

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

CONTRATANTE: Procuradoria da República em Santa Catarina - UASG: 200058

OBJETO: Contratação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, e monitoramento eletrônico, para as unidades da Procuradoria da República em Santa Catarina.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.086.495,68 (dois milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17 de outubro de 2023 - 10:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço / Por Grupo

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DOS RECURSOS.....	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Edital de Pregão nº 04/2023 - SLDE

Referência: PGEA nº 1.33.000.002280/2023-99

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

Torna-se público que a **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**, por intermédio da **Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, e monitoramento eletrônico, para as unidades da Procuradoria da República em Santa Catarina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 24 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Procuradoria da República de Santa Catarina para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
 - Gestão/Unidade: 00001/200058
 - Fonte: 0100000000
 - Programa de Trabalho: 03062058142640001 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal – Nacional;
 - Elementos de Despesa: 3.3.90.37 e 3.3.90.39;
 - Plano Interno: MBASIC

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
 - 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.6. Sociedades cooperativas
 - 3.6.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 3.8. A vedação de que trata o item 3.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor total mensal do item;
- 5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total mensal do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais)
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

- 6.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.18.2.2. Empresas brasileiras;
 - 6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta (*conforme [modelo disponível no Anexo II do Edital](#)*) adequada ao último lance ofertado



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1. Junto a proposta final, as empresas deverão apresentar:

6.20.1.1. As planilhas de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com os modelos anexos a este instrumento convocatório.

6.20.1.1.1. Com objetivo de otimizar a verificação dos cálculos da planilha de custos e formação de preços, a mesma deverá ser enviada em arquivo de formato editável (a partir do preenchimento da Planilha [PG 04-2023 - Planilha de Custos e Formação de Preços.xlsx](#), disponível nos Anexos do Edital), compatível com aplicativos de edição de planilhas.

6.20.1.2. Declaração de Regularidade – CNMP Nº 37/2009, conforme Anexo III deste Edital.

6.20.1.3. Declaração de Regularidade Social, conforme Anexo IV deste Edital.

6.20.1.4. Declaração de Contratos Firmados, conforme Anexo V deste Edital.

6.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21.1.1.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

7.1.5. Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

7.2. As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** ([Página 11 de 20](https://certidoes-</u></p></div><div data-bbox=)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

apf.apps.tcu.gov.br/), em conjunto com a **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>).

- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.7.1. Convenção Coletiva de Trabalho 2023 (Registro no MTE nº SC000305/2023 para Itajaí e SC000265/2023 para as demais localidades)
- 7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.8.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro.
- 8.9. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias, quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).
- 8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.
- 8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Quanto à contagem do aludido prazo, será da divulgação do resultado da fase de habilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.14.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico PRSC-licitacoes@mpf.mp.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Os parâmetros para a aplicação de penalidades nas infrações cometidas em certames licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal, que serão levados em consideração durante toda a vigência da contratação, estão estabelecidos na [Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de Setembro de 2023](#), que “*Dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União*”.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.2.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.2.5. Fraudar a licitação

12.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 12.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.3.1. Advertência;
 - 12.3.2. Multa;
 - 12.3.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.4.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5. A multa será recolhida em percentual de 3% a 15% incidente sobre o valor anual do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2 a multa será de até 3% do valor estimado do anual contrato licitado.
 - 12.5.2. Para as infrações previstas no item 12.2.3 a multa será de até 6% do valor do anual contrato licitado.
 - 12.5.3. Para as infrações previstas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, a multa será de 12% do valor do contrato anual licitado.
- 12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade pelos seguintes prazos:

- 12.8.1. Para as infrações previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2 o prazo será de 03 (três) meses.
- 12.8.2. Para as infrações previstas no item 12.2.3 o prazo será de 12 (doze) meses.
- 12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por meio do endereço eletrônico PRSC-licitacoes@mpf.mp.br.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar os prazos estabelecidos para o envio de informações e documentos solicitados (via chat ou pela convocação de anexo via sistema), desde que o licitante solicite e fundamente o pedido de prorrogação, antes de findo o prazo original, e que os argumentos sejam aceitos pelo pregoeiro.
- 14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.12. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (TR)

14.12.1.1. Apêndice I do TR – Estudo Técnico Preliminar

14.12.1.2. Apêndice II do TR – Projetos do Monitoramento Eletrônico

14.12.1.3. Apêndice III do TR – Minuta do Termo de Cooperação Técnica –
Conta-Depósito Vinculada

14.12.2. ANEXO II - [Modelo de Proposta Final](#) e [Planilhas de Custos e Formação de Preços](#)

14.12.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Regularidade – CNMP Nº 37/2009

14.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Regularidade Social

14.12.5. ANEXO V - Declaração de Contratos Firmados

14.12.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato

(datado e assinado eletronicamente)

Daniel Carlos Weingartner
Supervisor

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e monitoramento eletrônico, para as unidades da Procuradoria da República em Santa Catarina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVAS E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	6
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	7
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	7
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	10
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	24
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	31
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.....	43
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	47
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	47
11. APÊNDICES.....	47
12. RESPONSÁVEIS.....	47



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

Referência: PGEA nº 1.33.000.002280/2023-99.

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência para contratação de serviços Continuados de Vigilância Armada e Monitoramento Eletrônico para todas as unidades da Procuradoria da República em Santa Catarina.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços continuados de vigilância armada e desarmada, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e monitoramento eletrônico, para as unidades da Procuradoria da República em Santa Catarina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo Único						
Item	Especificação	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Periodicidade	Valor unitário máximo (R\$)	Valor máximo 12 meses (R\$)
1	Vigilância Armada diurna, de segunda a domingo, 2 vigilantes em turnos de 12x36h. Local: PR/SC Florianópolis	1	Posto	Mensal	12.145,12	145.741,44
2	Vigilância Armada noturna, de segunda a domingo, 2 vigilantes em turnos de 12x36h. Local: PR/SC Florianópolis	1	Posto	Mensal	14.332,56	171.990,72
3	Vigilância Armada diurna, de segunda a sexta, 1 vigilante - 220h mensais. Local: PR/SC Florianópolis	1	Posto	Mensal	5.850,69	70.208,28
4	Vigilância diurna, de segunda a sexta, 1 vigilante - 220h mensais. Local: PR/SC Florianópolis	2	Posto	Mensal	5.850,69	140.416,56
5	Vigilância diurna, de segunda a sexta, 1 vigilante Supervisor - 220h mensais. Local: PR/SC Florianópolis	1	Posto	Mensal	7.781,22	93.374,64
6	Vigilância Armada diurna, de segunda a domingo, 2 vigilantes em turnos de 12x36h. Local: PRM/Blumenau	1	Posto	Mensal	12.235,80	146.829,60
7	Vigilância Armada noturna, de segunda a domingo, 2 vigilantes em turnos de 12x36h. Local: PRM/Blumenau	1	Posto	Mensal	14.434,92	173.219,04
8	Vigilância Armada diurna, de segunda a domingo, 2 vigilantes em turnos de 12x36h. Local: PRM/Itajaí	1	Posto	Mensal	12.102,08	145.224,96
9	Vigilância Armada noturna, de segunda a domingo, 2 vigilantes em turnos de	1	Posto	Mensal	14.301,56	171.618,72



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

Grupo Único						
Item	Especificação	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Periodicidade	Valor unitário máximo (R\$)	Valor máximo 12 meses (R\$)
	12x36h. Local: PRM/Itajaí					
10	Vigilância Armada diurna, de segunda a domingo, 2 vigilantes em turnos de 12x36h. Local: PRM/Joinville	1	Posto	Mensal	12.166,58	145.998,96
11	Vigilância Armada noturna, de segunda a domingo, 2 vigilantes em turnos de 12x36h. Local: PRM/Joinville	1	Posto	Mensal	14.354,04	172.248,48
12 ***	Vigilância Armada diurna, de segunda a sexta, 1 vigilante - 220h mensais. Local: PRM/Joinville	1	Posto	Mensal	6.315,76	75.789,12
13	Vigilância Armada diurna, de segunda a sexta, 1 vigilante - 180h mensais. Local: PRM/Chapecó	2	Posto	Mensal	5.150,61	123.614,64
14	Vigilância Armada diurna, de segunda a sexta, 1 vigilante - 220h mensais. Local: PRM/Lages	1	Posto	Mensal	6.432,35	77.188,20
15	Vigilância Armada diurna, de segunda a sexta, 1 vigilante - 180h mensais. Local: PRM/São Miguel do Oeste	2	Posto	Mensal	5.127,20	123.052,80
16	Vigilância Armada diurna, de segunda a sexta, 1 vigilante - 220h mensais. Local: PRM/Tubarão	1	Posto	Mensal	6.325,84	75.910,08
17	Prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico (vigilância eletrônica à distância) com sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica. Local: PRM/Caçador	1	Serviço	Mensal	354,89	4.258,68
18	Prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico (vigilância eletrônica à distância) com sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica. Local: PRM/Chapecó	1	Serviço	Mensal	354,89	4.258,68
19	Prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico (vigilância	1	Serviço	Mensal	354,89	4.258,68



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

Grupo Único						
Item	Especificação	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Periodicidade	Valor unitário máximo (R\$)	Valor máximo 12 meses (R\$)
	eletrônica à distância) com sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica. Local: PRM/Lages					
20	Prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico (vigilância eletrônica à distância) com sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica. Local: PRM/Mafra	1	Serviço	Mensal	354,89	4.258,68
21	Prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico (vigilância eletrônica à distância) com sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica. Local: PRM/São Miguel do Oeste	1	Serviço	Mensal	354,89	4.258,68
22	Prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico (vigilância eletrônica à distância) com sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica. Local: PRM/Tubarão	1	Serviço	Mensal	354,89	4.258,68
23	Prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico (vigilância eletrônica à distância) com sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de equipamentos,	1	Serviço	Mensal	354,89	4.258,68



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

Grupo Único						
Item	Especificação	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Periodicidade	Valor unitário máximo (R\$)	Valor máximo 12 meses (R\$)
	mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica. Local: Posto Avançado de Atendimento/Concórdia					
24	Prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico (vigilância eletrônica à distância) com sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica. Local: Posto Avançado de Atendimento/Rio do Sul	1	Serviço	Mensal	354,89	4.258,68
Valor Estimado Total Anual da Contratação:						2.086.495,68

1.1.1. Nos postos de com carga horária de 220 horas mensais está previsto o pagamento de 01 hora de intrajornada indenizada por dia.

1.1.2. Nos postos de com carga horária de 180 horas mensais está previsto o pagamento de 15 minutos de intrajornada indenizada por dia.

1.1.3. (***) Sobre a vigência do posto referente ao item 12 verificar o tópico 5.1.4.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data definida no termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra conforme artigo 6º, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Os códigos do catálogo de serviços são: 24015 para os postos de vigilância e 23868 para serviço de monitoramento.

2. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVAS E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, apêndice deste Termo de Referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme explicado no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. Verificar com atenção todas as informações presentes no ETP, especialmente a **Análise das Contratações Anteriores da PRSC**, que consta no **tópico V - Levantamento do mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no **tópico 5.3** deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis do MPF:

4.1.2. A licitante deverá declarar:

- 4.1.2.1. Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a CF/1988 em seu artigo 3º, inciso IV e no inciso I do artigo 5º, e nos artigos 39 e 39 da Lei 12.288/2010;
- 4.1.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/1988;
- 4.1.2.3. Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

- 4.1.3. Além das demais obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e no presente Termo, deverá a Contratada atender aos seguintes aspectos pertinentes à sustentabilidade:

- 4.1.3.1. Fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança e proteção que se fizerem necessários para a execução de serviços, fiscalizando sua utilização];
- 4.1.3.2. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- 4.1.3.3. Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;
- 4.1.3.4. Elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e Programa de Gerenciamento Riscos (PGR), com o objetivo de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras;

- 4.1.3.5. Promover cursos, nos três primeiros meses de Contrato, de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, água, redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço, conforme as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e programa interno de separação de resíduos sólidos da Contratante. Os cursos de formação deverão ser repetidos em caso de substituição do efetivo nas dependências da Contratante;
- 4.1.3.6. Aplicar, dentro do possível nas novas contratações, a promoção de equidade de gênero e raça, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.288/2010 e a Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável, observando as seguintes metas previstas no art. 17 da Instrução Normativa SG/MPF nº 2, de 19.2.2019;
- 4.1.3.7. Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e a política de descarte da Contratante;
- 4.1.3.8. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e de energia elétrica, observadas as normas vigentes e a política socioambiental do MPF;
- 4.1.3.9. Observar a Resolução Conama nº 401/2008, para a aquisição e descartes de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- 4.1.3.10. Utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em atividades realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;
- 4.1.3.11. Privilegiar a utilização de mão de obra, tecnologias, matéria prima e materiais de origem local.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- 4.2.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no serviço de vigilância armada e desarmada.
- 4.2.1.2. A subcontratação fica limitada ao serviço de monitoramento eletrônico (instalação, manutenção e execução), sendo necessário:
 - 4.2.1.2.1. Submeter a indicação da Subcontratada à prévia aprovação da Contratante, acompanhada da documentação que demonstre estar apta ao desenvolvimento do serviço, sob pena de rescisão;
 - 4.2.1.2.2. Substituir a Subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, situação em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

4.2.1.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.2.1.3. Aplicam-se à subcontratada as mesmas exigências técnicas, vedações e requisitos de regularidade fiscal e trabalhista impostos à Contratada.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, para apresentação.

4.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Vistoria

4.4.1. A vistoria ao local de execução dos serviços é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12 às 18 horas.

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, mediante agendamento, conforme locais constantes no **tópico 5.2**.

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

5.1.2. Início da execução do objeto será conforme tabela abaixo, porém pode ocorrer variação devido a transição da sistemática atual de contratos individuais por unidade para único contrato que atende todas as unidades;

Item	Local	Vigência inicial prevista
1	PR/SC	01/11/23
2	PR/SC	01/11/23
3	PR/SC	01/11/23
4	PR/SC	01/11/23
5	PR/SC	01/11/23
6	PRM-Blumenau	01/11/23
7	PRM-Blumenau	01/11/23
8	PRM-Itajaí	01/11/23
9	PRM-Itajaí	01/11/23
10	PRM-Joinville	01/02/24
11	PRM-Joinville	01/02/24
12	PRM-Joinville	01/11/23
13	PRM-Chapecó	28/11/23
14	PRM-Lages	01/11/23
15	PRM-São Miguel do Oeste	01/11/23
16	PRM-Tubarão	16/10/23
17	PRM-Caçador	01/02/24
18	PRM-Chapecó	28/11/23
19	PRM-Lages	01/11/23
20	PRM-Mafra	30/11/23
21	PRM-São Miguel do Oeste	01/11/23
22	PRM-Tubarão	16/10/23
23	PA-Concórdia	01/11/23
24	PA-Rio do Sul	01/06/24

5.1.3. Caso tenha alteração de data será formalizada pôr termo de apostilamento.

5.1.4. Os Itens 10 e 11, PRM-Joinville, somente serão iniciados após a mudança da sede para novo endereço, previsto para ocorrer em 01/02/2024. Caso a mudança atrase, o início da execução dos postos será adiada. Quando for iniciado a execução dos itens 10 e 11 será encerrada a execução dos serviços do item 12 (posto de 8 horas na PRM-Joinville).

5.1.5. A sede nova da PRM-Joinville será compartilhada entre o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Trabalho, portanto a execução dos serviços de vigilância será para ambos órgãos públicos.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os Serviços serão prestados nos endereços:

5.2.1.1. **Procuradoria da República em Santa Catarina - PR-SC:** Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, Torre 1 e 3, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP: 88025-255, fone 48-2107-2553;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

- 5.2.1.2. **Procuradoria da República no Município de Blumenau - PRM-BNU:** Rua Marechal Deodoro, 100, Velha, Blumenau/SC, CEP 89.036-300, fone 47-3321-1700;
- 5.2.1.3. **Procuradoria da República no Município de Itajaí - PRM-ITJ:** Av. Osvaldo Reis, 906, Bairro Fazendinha, Itajaí/SC, CEP 88306-000, fone 47-3404-5150;
- 5.2.1.4. **Procuradoria da República no Município de Joinville - PRM-JOI: (sede atual):** Rua Orestes Guimarães, 876, Bairro América, Joinville/SC, CEP: 89204-060, fone 47-3441-7200. **Previsto para a sede mudar, em fevereiro de 2024, para o endereço:** Rua Min. Calógenas, 815, Bucarein, Joinville/SC, CEP 89202-008, ver explicação tópico 5.1.4;
- 5.2.1.5. **Procuradoria da República no Município de Chapecó - PRM-CHA:** Av. Porto Alegre, 427-D, 1º Andar, Centro, Chapecó, SC, CEP 89802-130, fone 49-3313-1223;
- 5.2.1.6. **Procuradoria da República no Município de Lages: PRM-LAG:** Av. Belizário Ramos, 3800, 5º andar, bloco B, Centro, Lages/SC, CEP 88502-100, fone 49-2101-2300;
- 5.2.1.7. **Procuradoria da República no Município de São Miguel do Oeste - PRM-SMO:** Rua Marcílio Dias, 1906, bairro Sagrado Coração, São Miguel do Oeste/SC, fone 49-3631-2700;
- 5.2.1.8. **Procuradoria da República no Município de Tubarão - PRM-TBA:** Rua Tubalcaim Faraco, 150, 11º andar, Tubarão, CEP 88701-150, fone 48-3302-1004;
- 5.2.1.9. **Procuradoria da República no Município de Caçador - PRM-CAÇ:** Rua Conselheiro Mafra, 351, 2º andar, Centro, Caçador/SC, CEP 89500-130, fone 49-3421-2100;
- 5.2.1.10. **Procuradoria da República no Município de Mafra: PRM-MFR:** Av. Coronel José Severiano Maia, 846 - 1º andar - Vila Buenos Aires, Mafra/SC, CEP: 89300-333, fone 47-3641-5402
- 5.2.1.11. **Posto Avançado de Atendimento de Concórdia - PA-CCD:** Rua Marechal Deodoro, 772, Sala 53, Centro, Concórdia/SC, CEP 89700-905, fone 49-3313-1200;
- 5.2.1.12. **Posto Avançado de Atendimento de Rio do Sul - PA-RSL:** Alameda Aristiliano Ramos, 900, sala 201, Centro, Rio do Sul/SC, CEP 89160-113, fone 47-3321-1792 e 48-98871-7766.

5.2.2. Os serviços serão prestados nos seguintes horários:

- 5.2.2.1. Postos 12 x 36 horas diurno e noturno: das 07 às 19h e 19 às 07 horas, todos os dias;
- 5.2.2.2. Postos de 220 horas (incluindo o posto de supervisor): em horário diurno de acordo com a necessidade de cada unidade (normalmente entre 10 e 20 horas);



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

5.2.2.3. Postos de 180 horas: em horário diurno de acordo com a necessidade de cada unidade (normalmente entre 8 e 21 horas).

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual dos serviços de vigilância armada e desarmada e de monitoramento eletrônico devem ser executados conforme descritos a seguir.

5.3.2. Vigilância armada e desarmada:

5.3.2.1. A forma de prestação dos serviços e as atribuições dos vigilantes nos postos fixados pela Contratante, envolvem a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para:

5.3.2.2. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, bem como ao responsável pelo Posto e ao servidor responsável pela área de segurança da Unidade, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.3.2.3. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis indicados pela administração e empresa e outros de interesse, a fim de otimizar o desempenho das atividades;

5.3.2.4. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do(s) Posto(s), adotando as medidas de segurança conforme regulamento e/ou orientação recebida do Fiscal do Contrato, bem como as que entender oportunas;

5.3.2.5. Seguir os procedimentos e regulamentos estipulados pela Contratante e pela Contratada para controlar:

5.3.2.5.1. O acesso e a circulação de pessoas e materiais nas dependências, inclusive fora do horário do expediente; e

5.3.2.5.2. A entrada e saída de veículos nas instalações, mantendo sempre os portões fechados;

5.3.2.6. Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização prévia do Contratante;

5.3.2.7. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o(s) Posto(s), quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

5.3.2.8. Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.3.2.9. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, lotação e, se visitante a tarefa a ser executada;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- 5.3.2.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados aos recintos da Contratante, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
- 5.3.2.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao(s) Posto(s), comunicando o fato ao Fiscal do Contrato, no caso de desobediência;
- 5.3.2.12. Proibir a utilização do(s) Posto(s) para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 5.3.2.13. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme regulamento e/ou determinação da Contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 5.3.2.14. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, por meio manual, mecânico ou eletrônico, bem como as ocorrências dos Postos em que estiver prestando seus serviços;
- 5.3.2.15. Orientar e exigir de seus empregados que sejam pontuais e permaneçam no posto de serviço determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro vigilante ou quando autorizado pela Administração;
- 5.3.2.16. Orientar e exigir de seus empregados que se apresentem devidamente uniformizado, asseado, unhas aparadas e (sendo do sexo masculino, barbeado, cabelos cortados), calçado engraxado;
- 5.3.2.17. Colaborar, nos casos de emergência, na evacuação das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos pela Contratante;
- 5.3.2.18. Orientar o profissional substituto sobre todos os procedimentos existentes no posto;
- 5.3.2.19. Utilizar o armamento em estrita obediência às Leis e regulamentos vigentes, única e exclusivamente, em legítima defesa ou estado de necessidade próprio ou de terceiro, para preservar a integridade dos bens do Contratante e de pessoas que estejam em suas dependências, buscando cessar ou conter a injusta agressão;
- 5.3.2.20. Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordar de forma educada e prudente, visando averiguar a real situação;
- 5.3.2.21. Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, em muros, paredes, pilastras, vidraças, gramados, janelas dentre outros, sem a prévia autorização do Contratante;
- 5.3.2.22. Assumir o posto de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- 5.3.2.23. Receber de maneira educada o público, prestando as informações e orientações sempre que solicitado, encaminhando-o ao local pretendido, conforme regulamento ou orientação recebida do Contratante;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

- 5.3.2.24. Conhecer as missões do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (telefone, computadores etc.) colocados à sua disposição para o serviço;
- 5.3.2.25. Acionar a Companhia de Polícia mais próxima, bem como o Fiscal do Contrato, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos recintos da Contratante, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do local, presença de delinquentes e de outros suspeitos;
- 5.3.2.26. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 5.3.2.27. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao Contrato, exceto se tratar do Fiscal do Contrato;
- 5.3.2.28. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- 5.3.2.29. Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para os serviços;
- 5.3.2.30. Levar ao conhecimento do Fiscal do Contrato, bem como ao supervisor da empresa, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 5.3.2.31. Não utilizar durante a atividade operacional o aparelho smartphone;
- 5.3.2.32. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do Contratante, providenciando, de imediato, a remessa desses bens ao Fiscal do Contrato com os devidos registros;
- 5.3.2.33. Operar detectores de metais ou outros equipamentos de segurança disponibilizados pelo Contratante para promover a segurança;
- 5.3.2.34. Proceder diariamente o hasteamento e arriamento das bandeiras oficiais, conforme as leis e regulamentos vigentes, caso necessário;
- 5.3.2.35. Controlar entradas e saídas de materiais e equipamentos, exigindo sempre as respectivas autorizações fornecidas pelo setor competente;
- 5.3.2.36. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao Fiscal do Contrato, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- 5.3.2.37. Em caso de roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de energia elétrica e outros sinistros, registrar em livro próprio e comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, para as providências cabíveis, sem prejuízo de acionar os serviços públicos de emergência;
- 5.3.2.38. Não participar, no âmbito do Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

- 5.3.2.39. Realizar outras atividades determinadas pela Contratante de mesma natureza profissional e grau de complexidade, disciplinadas em normatizações internas, e demais dispositivos legais pertinentes;
- 5.3.2.40. Orientar e exigir de seus empregados a participação em cursos de capacitação aplicados pela administração da Contratante, sempre que esta considerar conveniente e oportuno, a fim de exigir o total conhecimento e cumprimento das normas internas de Segurança Orgânicas positivadas, sendo que nestes termos e se necessário, a Contratada poderá suprir com equipe extra cada posto em treinamento para não prejudicar o permanente controle de acesso à sede do MPF.
- 5.3.2.41. Registrar em livro, informações de abertura e fechamento de expediente contendo, nome do vigilante, data, hora, relação de materiais e equipamentos disponibilizados pela Contratada e Contratante, e demais registros que a administração julgar conveniente.
- 5.3.2.42. Fazer cumprir a Portaria do MPF que normatiza a utilização do pórtico detector de metal.
- 5.3.2.43. Informar à fiscalização de Contrato, de imediato, sobre qualquer defeito com o equipamento de uso pessoal, pórtico de metal, computadores, e outros equipamentos de segurança que porventura sejam utilizados no posto.
- 5.3.2.44. Cumprir todos os requisitos e atribuições do vigilante definidos no manual do vigilante, publicado no site da Polícia Federal, confeccionado com base na Portaria nº 3.233/12 – DG/PE.

5.3.3. Serviços de monitoramento eletrônico:

- 5.3.3.1. Para o serviço de monitoramento eletrônico a Contratada deverá promover a completa instalação, testagem e aferição dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço previamente ao início da execução do serviço na unidade, devendo comprovar a higidez e funcionamento do sistema até o dia útil imediatamente anterior ao início da prestação dos serviços.
- 5.3.3.2. A Contratada deverá apresentar **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** referente ao projeto e execução dos **serviços de instalação e manutenções periódicas do sistema**, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários e outras peças técnicas;
- 5.3.3.3. Previamente ao início da instalação do sistema, a Contratada deverá elaborar e submeter o projeto executivo de instalação para ciência e aprovação da Contratante, devendo incluir todas as plantas, memoriais descritivos e especificações que, em conjunto, atendam às necessidades da Contratante.
- 5.3.3.4. Ao final da instalação e testagem do sistema, a Contratada deverá fornecer a documentação que retrate fielmente o que foi instalado (as built), devendo incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados na execução



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- 5.3.3.5. A central de monitoramento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, conjugada com a vigilância presencial, conforme requisitos mínimos a seguir descritos:
- 5.3.3.6. A central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis da unidade do MPF, conectada ao módulo de rádio e/ou de internet, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou pelos operadores da Contratada;
- 5.3.3.7. A instalação da Central de Alarme, Interface de Comunicação IP – Ethernet (caso a central não possua conexão com a internet – padrão Ethernet) no CPD/Sala de Equipamentos e sirenes, sendo uma na parte frontal e outra na parte lateral direita, fixadas a uma altura que dificulte a remoção por agentes externos;
- 5.3.3.8. O sistema de segurança deverá ser composto pelos **componentes descritos abaixo**, variando apenas o quantitativo dos equipamentos em função das dimensões do prédio ou área a ser monitorada e de suas particularidades:
- 5.3.3.8.1. A central de alarme deverá permitir, em horário de expediente, nos ambientes ocupados pelo público interno ou terceirizados (devidamente autorizados) ou eventualmente fora do horário de expediente, quando necessário o acesso, a desativação dos sensores nos ambientes a serem utilizados. Deverá realizar comunicação com a central de monitoramento todas as vezes que o sistema for habilitado/desabilitado, com identificação do usuário, data e horário;
- 5.3.3.8.2. Sensor de movimento em todos os ambientes internos, sensores magnéticos nas portas e de fumaça, conforme demonstrado na divisão dos ambientes internos no Anexo a este Termo de Referência, sendo que todos os sensores deverão estar instalados próximo ao teto da seguinte forma: parafusados na parede (gesso acartonado ou concreto) ou colados com dupla face resistente nas esquadrias metálicas/vidros, sendo que a fiação/cabo, quando necessária, deverá ser instalada acima do forro de gesso, sem ficar aparente;
- 5.3.3.8.3. 01 (uma) sirene: Sirene tipo piezoelétrica, potência de 12V, respeitando os limites da legislação de 120 dB, 15/30W, com programação para funcionamento de 01 (um) até 20 (vinte) minutos. Deve auto acionar nos casos de corte de energia pública e da interface com a central de alarme, ocorrendo apenas o corte de energia, tal situação deve ser identificada pela central de alarme que deverá enviar alerta de ocorrência para o supervisor. Devem ser do tipo autoalimentada, dotada de alimentação 12 volts e também de bateria recarregável interna com duração aproximada de 20 minutos em plena potência para o funcionamento durante a falta de energia elétrica da rede pública;
- 5.3.3.8.4. Central de alarme com capacidade mínima de 4 (quatro) zonas e que atenda aos requisitos mínimo da solução, com as funções mínimas de armar e desarmar interno e armar com zonas abertas, inibir zonas, pedido de Pânico pelo teclado e controle remoto. Permitir gerenciamento técnico via linha telefônica/rede, através de software para “upload” e “download”;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

- 5.3.3.8.5. Controle de acesso dos membros, servidores, estagiários e terceirizados da unidade do MPF mediante senhas individuais e hierarquizadas;
- 5.3.3.8.6. Alimentação de energia elétrica multivoltagem 110/220V ou 220V;
- 5.3.3.8.7. Possibilitar o cadastramento de, no mínimo, 30 senhas de usuários, as quais deverão permitir recurso de ativação/desativação por usuário, via teclado, com autorização por senha;
- 5.3.3.8.8. Possuir “supervisão de linha telefônica/rede” possibilitando o acionamento da sirene em caso de corte da linha telefônica/rede, quando o sistema estiver “armado” ou “ativado”;
- 5.3.3.8.9. Possuir teclado que possibilite a ativação e desativação do sistema de alarme através de senhas de, no mínimo, 6 (seis) dígitos.
- 5.3.3.9. Os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema, permitindo no mínimo o desarme em as zonas definidas na solução fiquem ativas durante o expediente, a exemplo das portas de saída de emergência e desarme total;
- 5.3.3.10. A Contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável em cada operação no sistema de alarme, além de permitir a consulta via web ou outro meio eletrônico pelo fiscal do contrato;
- 5.3.3.11. O sistema deverá ter capacidade de monitorar o sistema em condição de operação, com indicação de falta de energia, bateria baixa, falta de linha telefônica/rede, falha de comunicação, falha no circuito de sirene, informando a Central de Monitoramento a ocorrência de uma das falhas supracitadas;
- 5.3.3.12. Todo e quaisquer equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas, componentes e equipamentos listados, nos moldes desejados pela Contratante, deverão ser computado nas propostas da licitante, não sendo aceitas alegações posteriores;
- 5.3.3.13. Os equipamentos instalados nas dependências da Contratante deverão ser novos ou em boas condições de uso e atender aos padrões técnicos das normas vigentes, constituir-se de mecanismos de alarmes capazes de permitir, com segurança e de forma imediata, comunicação via telefone das dependências da unidade com a Central de Operações;
- 5.3.3.14. Por se tratar de um sistema de segurança sujeito a atos de vandalismo, toda a infraestrutura deverá ser executada tendo como premissa básica a adoção de medidas que dificultem ao máximo a possibilidade de interrupção dos cabos elétricos ou de sinal dos sistemas. Não será permitido, portanto, a existência de condutores expostos, mesmo que nos trechos de ligação dos elementos dos sistemas, tais como sensores, sirenes e outros;
- 5.3.3.15. Na hipótese de disparo do sistema, após a chegada do(s) agente(s) da Contratada à sede da Contratante para atender ocorrência, dependendo do caso concreto, ele(s) poderá(ão) comunicar o fato imediatamente às autoridades



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

policiais e ao representante da Contratante, devendo manter o local protegido até a chegada daqueles;

- 5.3.3.16. No período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem a necessidade de deslocamento até o prédio, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos e comunicando mensalmente e quando solicitado à Contratante. Durante a presença da vigilância armada, o monitoramento deverá informar o vigilante do fato e se inteirar da razão de tê-los desligado, solicitando do mesmo o horário em que será ativado, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos;
- 5.3.3.17. A Contratada deverá oferecer treinamento aos usuários da Contratante que utilizarem o sistema, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema;
- 5.3.3.18. A Contratada deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado;
- 5.3.3.19. Sempre que ocorrer disparo do sistema, deverá a Contratada:
- 5.3.3.19.1. Deslocar seu(s) técnico(s) imediatamente ao local (tempo máximo admitido para chegar até a sede da Contratante: 10 (dez) minutos, contados a partir do disparo do sistema);
- 5.3.3.19.2. Outro técnico, responsável pelo monitoramento remoto, deverá ligar de pronto para o telefone fixo e/ou móvel (em até 120 segundos após o disparo do alarme) definidos pela Contratante, para inteirar do ocorrido; e
- 5.3.3.19.3. Solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros etc.) de imediato, conforme o caso.
- 5.3.3.20. Os pedidos de providências ou manutenções dos equipamentos deverão ser atendidos no prazo de 48 horas, exceto aqueles que dizem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus equipamentos ou periféricos que possam deixar o prédio ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento é de imediato, podendo a Contratada optar por deixar no local um representante protegendo o prédio;
- 5.3.3.21. As despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da Contratada e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores;
- 5.3.3.22. Deverá ser possível o acionamento diurno, a partir de ação manual em teclados ou botões de pânico e acionamento automático noturno, acompanhado 24 (vinte e quatro) horas pela central de monitoramento. O acionamento através do botão de pânico deverá ser reportado imediatamente à central de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

monitoramento e deverá acionar a indicação visual no local, junto à vigilância (horário da vigilância presencial), mas sem alarme sonoro na dependência;

5.3.4. Instalação:

5.3.4.1. Os sistemas deverão ser instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade preservando a estética do ambiente;

5.3.4.2. A fiação, quando indispensável, receberá acabamento em canaleta padrão ABNT. Em nenhuma hipótese, será permitida a fixação da fiação diretamente na parede utilizando-se de cola de silicone ou similares;

5.3.4.3. Será de responsabilidade da empresa Contratada a instalação, operação e manutenção, do sistema de vigilância eletrônica, a recuperação de quaisquer danos causados aos imóveis, tais como pintura, alvenaria, etc, tanto na instalação, quanto na desinstalação;

5.3.4.4. A instalação do sistema de vigilância eletrônica não poderá danificar/prejudicar o funcionamento de outras instalações existentes;

5.3.5. A Contratante poderá, a seu critério, efetuar uma simulação mensal para testar a integridade e disparo do sistema, bem como para aferir a adequação do prazo de atendimento.

5.3.5.1. Na hipótese de se constatar falha no sistema ou no prazo de atendimento, a simulação poderá ser repetida no mesmo mês, até que se verifique a plena operação conforme especificações.

5.4. Requisito do profissional prestador de serviço

5.4.1. São requisitos mínimos de pessoal para o posto de vigilante:

5.4.1.1. Conclusão do ensino médio (2º grau);

5.4.1.2. Curso de Formação de Vigilantes, Extensão e Reciclagem atualizados e comprovados através de cópia autenticada do certificado expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

5.4.1.3. Ser brasileiro;

5.4.1.4. Ter idade mínima de 21 (vinte e um anos);

5.4.1.5. Estar quite com as obrigações eleitorais;

5.4.1.6. Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;

5.4.1.7. Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo, tais certidões, serem atualizadas a cada 6 (seis) meses.

5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- 5.5.1.1. Spray imobilizante, feito a partir de extratos vegetais, de 70 g, em solução (líquido), marca de referência PSI, ou similar;
- 5.5.1.2. Revólver 38 ST - 4 polegadas - 5 tiros – Referência Taurus ou similar;
- 5.5.1.3. Jogo com 5 (cinco) Munições 38 – SP+P – CBC;
- 5.5.1.4. Cassetete com Porta Cassetete;
- 5.5.1.5. Algema de pulso em Aço com trava;
- 5.5.1.6. Algema descartável em nylon injetado, sendo reposta em até 24 horas após o uso;
- 5.5.1.7. Apito e cordão de apito;
- 5.5.1.8. Lanterna de longo alcance - 03 pilhas;
- 5.5.1.9. Cofre para armazenamento de armas;
- 5.5.1.10. Livro de ocorrências;
- 5.5.1.11. Caixa de desmuniamento (“caixa de areia”);

5.5.2. Quantidades a ser disponibilizada por item do contrato:

Item	Local	Spray	Revólver	Jogo de munição	Cassetete	Algema aço	Algema de nylon	Apito e cordão	Lanterna	Cofre	Livro	Caixa desmuniamento
1	PR/SC	1	1	1	1	1	1	1	1		1	1
2	PR/SC											
3	PR/SC	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
4	PR/SC	1			1			1				
5	PR/SC	1			1	1	1	1	1			
6	PRM-BNU	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
7	PRM-BNU											
8	PRM-ITJ	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
9	PRM-ITJ											
10	PRM-JOI	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
11	PRM-JOI											
12	PRM-JOI	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
13	PRM-CHA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
14	PRM-LAG	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
15	PRM-SMO	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
16	PRM-TBA	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1

5.5.3. Características dos materiais e equipamentos:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- 5.5.3.1. O(s) vigilante(s), atendendo ao disposto na Portaria DPF Nº 3.233/2012, art. 114, § 10, deverão portar Revólver 38 ST – 4 polegadas – 5 tiros, referência Taurus ou similar com 5 (cinco) munições 38 – SP+P – CBC;
- 5.5.3.2. A Contratada deverá fornecer munição sempre nova para as armas de fogo, em quantidade suficiente para o exercício da função, sendo que as mesmas deverão ser trocadas por outras, também novas, a cada ano, bem como realizar a revisão semestral das armas e munições conforme determinam as normatizações vigentes. O descarte das munições obedecerá ao descrito no § 12º do art. 114 da Portaria DPF 3.233/2012;
- 5.5.3.3. A Contratada deverá fornecer “**Cofre para Armas**” eletrônico digital (abertura por biometria ou senha) com dimensões suficientes para a guarda de todos os materiais/equipamentos de uso controlado previstos no art. 137 da Portaria DPF nº 3233/12, quando o(s) vigilante(s) estiver(em) em intervalo de descanso, com contingente reduzido ou quando este(s) estiver(em) em ronda e/ou circulando em área comum do condomínio ou outra necessidade;
- 5.5.3.4. A Contratada deverá fornecer “**Caixa de Arma**” para desmuniamento de armas de fogo, com a seguinte descrição: Fabricada em compensado de 20 mm revestida de fórmica na parte externa; com chapa de aço nº 6 (espessura de 5 mm) ou nº 7 (espessura de 4,5 mm) soldada, revestindo todo o interior, inclusive o fundo da caixa, medindo aproximadamente 80cmA x 50cmL x 50cmC;
- 5.5.3.5. A Contratada deverá disponibilizar e manter atualizado Livro de Ocorrências, que ao ser completado ficará sob guarda da Contratante;
- 5.5.3.6. Ficará a cargo da Contratada toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem, guarda e manutenção dos equipamentos, armas, materiais, componentes, produtos, e aparelhos indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários;
- 5.5.3.7. A Contratada deverá apresentar a Contratante, no início da execução dos serviços, relação de seus bens, atualizando-a sempre que ocorrer alteração e os identificando de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- 5.5.3.8. A Contratada não poderá repassar os custos com os equipamentos e seus complementos ao ocupante do posto de serviço;
- 5.5.3.9. A retirada de qualquer equipamento disponibilizado para execução do serviço deverá ser comunicada, por escrito, ao Fiscal do Contrato, promovendo a devolução no prazo estipulado pela Contratante.
- 5.5.4. Para os itens 17 até 24, serviço de monitoramento eletrônico, deverão ser fornecidos, em regime de comodato, a quantidade total necessária de equipamentos, cabos, materiais e acessórios para a instalação e pleno funcionamento do sistema de monitoramento capaz de atender todas as funcionalidades e especificações do **tópico 5.3.3**, bem como realizar a manutenção preventiva e corretiva necessária. Não é indicada quantidades ou



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

especificação itens pois é variável de acordo com o projeto utilizado. Aqui o que importa é a solução funcionado.

5.5.4.1. Anexo ao Termo de Referência é disponibilizado projeto do sistema de monitoramento de cada unidade.

5.6. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.2. Os valores máximos para a contratação estão especificados na tabela constante no **Tópico 1.1** deste Termo de Referência;

5.6.3. O salário normativo mensal, para efeito da confecção das Planilhas de Custos e Formação de Preços do objeto do Contrato, foi fixado com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023 (Registro nº MTE nº SC000305/2023 para Itajaí e SC000265/2023 para as demais localidades), vigente para a categoria, observando-se os salários das jornadas de trabalho correspondentes a carga horária dos postos e demais vantagens. Para isonomia das propostas, deve ser considerado:

5.6.4. Para cálculo do salário-base deve ser utilizada a carga horária de 220 horas mensais para os postos de 220 diurno e os postos de 12x36h diurno e noturno; de 180 horas mensais para os postos de 180 horas diurno, podendo a Contratante usar da compensação de jornada prevista no artigo 59, § 6º, da CLT.

5.6.4.1. O adicional de periculosidade é de 30% calculado sobre o salário-base, conforme CCT;

5.6.4.2. O adicional noturno será calculado sobre o salário-base somado com o adicional de periculosidade, com acréscimo de 20%;

5.6.4.3. O adicional de hora noturna reduzida será calculado sobre o salário-base somado com o adicional de periculosidade, com acréscimo de 20%;

5.6.4.4. O reflexo do adicional noturno sobre Descanso Semanal Remunerado será calculado sobre o adicional noturno e do adicional de hora noturna reduzida, com acréscimo de 20%;

5.6.4.5. O intervalo intrajornada indenizado será calculado sobre a hora normal, com acréscimo de 50%.

5.6.5. Para todos os efeitos, consideram-se dias úteis aqueles em que houver horário normal de funcionamento na sede da Contratante;

5.6.6. Os prazos começam a correr a partir da data do envio da mensagem eletrônica, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. Os dias de começo e de vencimento dos prazos serão transferidos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

5.6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

5.6.8. Devido a implantação gradual dos serviços prevista, será pago somente os serviços implantados e executados.

5.7. Uniformes

5.7.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.2. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.7.2.1. 01 (uma) Calça;

5.7.2.2. 01 (uma) Camisa de mangas compridas e curtas;

5.7.2.3. 01 (um) Cinto de Nylon;

5.7.2.4. 01 (um) Par de Sapatos;

5.7.2.5. 01 (um) Par de Meias;

5.7.2.6. 01 (um) Boné com emblema;

5.7.2.7. 01 (uma) Jaqueta de frio;

5.7.2.8. 01 (um) Crachá;

5.7.2.9. 01 (um) Cinto com coldre e baleiro;

5.7.2.10. 01 (uma) Distintivo tipo Broche;

5.7.2.11. 01 (um) Colete balístico, modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, Nível IIA, dentro das especificações, NIJ 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante com uma capa a mais cada;

5.7.3. Em relação aos itens 5.7.2.1 até 5.7.2.7, a contratada deverá fornecer 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses. Todos os itens listados no tópico 5.7.2 devem ser substituídos a qualquer época, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após comunicação escrita do contratante, sempre que não estejam atendendo as condições mínimas de apresentação;

5.7.4. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, podendo o posto de supervisor ter uniforme diferenciado.

5.7.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.7.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.7.7. Quando houver substituição de funcionário, por qualquer motivo, seu substituto deverá trabalhar uniformizado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

5.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, bem como meio de comunicação ágil para contato com a fiscalização.

6.6.2. A Contratada não precisará manter preposto da empresa no local da execução do objeto, mas deverá comparecer ao local da execução do objeto para passar orientações aos empregados, sempre que necessário ou solicitado pela fiscalização.

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Rotinas de Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- 6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.8.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.8.7. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste Termo de Referência para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.8.8. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.8.9. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.8.10. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.8.11. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.8.13. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- 6.8.14. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.8.15. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)
- 6.8.16. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)
- 6.8.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.8.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.8.19. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.9. Fiscalização Administrativa

- 6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.9.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

6.9.4. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.9.4.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.9.4.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.9.4.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.9.4.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.9.4.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.9.4.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

6.9.4.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.9.4.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

6.9.4.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.9.4.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.9.4.1.2.5. Consulta consolidada pessoa jurídica do site do TCU.

6.9.4.1.3. Entrega mensal, ou quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.9.4.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

6.9.4.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.9.4.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.9.4.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- 6.9.4.1.3.5. Cópia da relação de trabalhadores constantes no arquivo SEFIP (GFIP) com o tomador a Contratante e protocolo de envio da conectividade social;
- 6.9.4.1.3.6. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.9.4.1.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada ou comprovante de realocação dos empregados, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.9.4.1.5. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.9.4.1.6. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.9.4.1.7. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.9.4.1.8. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;
- 6.9.4.1.9. Comprovante de registro da rescisão na CTPS dos empregados desligados.
- 6.9.4.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no **item 6.9.4.1.1** acima deverão ser apresentados.
- 6.9.4.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no **item 6.9.4.1.4** acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.9.4.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.9.4.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.9.4.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.9.4.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.9.4.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.9.4.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

- 6.9.4.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.9.4.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 6.9.4.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.9.4.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.9.4.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.9.4.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato. A Contratada deverá apresentar contracheques e demais guias para a Contratante.
- 6.9.4.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.9.4.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.9.4.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.9.4.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.9.4.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- 6.9.4.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.9.4.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.10. Gestor do Contrato

- 6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme aferição da qualidade da prestação dos serviços disposto neste item.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 7.2.1. Não produzir os resultados acordados,
 - 7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 7.4. Durante os primeiros 60 (sessenta) dias de contrato, a título de carência, para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, não serão aplicadas glosas no caso de relatório apontar pontuação na faixa de glosa. A carência a que se refere o caput não será válida em caso de prorrogação contratual.
- 7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
 - 7.5.1. O período de apuração será mensal, coincidindo com o período de faturamento;
 - 7.5.2. Considerando o grande rol de rotinas de serviço a cargo do contrato, o IMR foi elaborado com base no critério de amostragem, sendo utilizadas como parâmetro aquelas que representam a parcela mais relevante dos serviços;
 - 7.5.3. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos no IMR, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada, de acordo com as regras previstas neste instrumento, no Edital e demais anexos;
 - 7.5.4. Para efeito de recebimento provisório o fiscal técnico do Contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos nas tabelas abaixo, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado à área de gestão do Contrato;
 - 7.5.5. Cabe ao fiscal técnico do contrato, até o terceiro dia útil do mês seguinte, preencher a planilha do Instrumento de Medição do Resultado, descrevendo resumidamente a ocorrência e apurando a pontuação a ser aplicada;
 - 7.5.6. Cabe ao fiscal administrativo ou gestor do contrato, até o sexto dia útil do mês seguinte, elaborar planilha condensando os resultados de todos os IMRs dos postos, das possíveis glosas por faltas totais ou parciais dos empregados e de eventuais ajustes incidentes no contrato; e encaminhar a contratada;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

7.5.7.A Contratada poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada documentalmente a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada;

7.5.8.As glosas apuradas no IMR incidirão sobre o valor bruto do preço mensal, antes da incidência de eventuais descontos apurados sobre faltas e atrasos previstos neste item;

7.5.9.Após será solicitado a emissão das Notas Fiscais.

7.6. Os Indicadores que regerão os critérios para avaliação do IMR terão como base as tabelas abaixo, a qual servirá como referência para a fiscalização:

Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – Vigilância armada e desarmada	
Contrato nº e contratada:	
Fiscal Técnico	
Mês de referência:	
Item(ns) do contrato e local:	
Valor mensal	
CRITÉRIOS DE AJUSTE	
Faixa de pontuação	Fator de ajuste
40 ou mais postos	1,00
De 32 a 39 pontos	0,95
De 25 a 32 pontos	0,90
Até 24 pontos	0,85
MENSURAÇÃO	
INDICADOR	PONTUAÇÃO OBTIDA
1: envio tempestivo de documentação	
2: uso de uniformes, equipamentos e crachás	
3: cumprimento de normas vigentes e orientações dos fiscais	
4: pontualidade e assiduidade	
5: qualidade geral da execução do serviço	
Somatório das pontuações:	
Valor a pagar (R\$ mensal x fator de ajuste):	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

Indicador 1: envio tempestivo de documentação	
Finalidade:	Mensurar o regular cumprimento dos prazos contratuais relativos ao envio de documentação a fiscalização do contrato
Meta:	Nenhuma ocorrência no mês.
Periodicidade:	Mensal: quanto aos cartões de ponto, contracheque, comprovantes de pagamento de salário, VA e VT. Prazo: até último dia útil do mês subsequente. Eventual: envio de carta e documentos de apresentação do empregado: Prazo até 17h do dia anterior ao da apresentação nas hipóteses de cobertura programada; Prazo até 3 horas após apresentação no posto nas hipóteses de cobertura emergencial
Mecanismo de cálculo:	Uma ocorrência por empregado e por dia de atraso no envio dos documentos. Uma ocorrência por evento de atraso no envio da carta e dos documentos de apresentação.
Faixas de ajuste:	0 a 3 ocorrências = 10 pontos; 4 a 6 ocorrências = 8 pontos; 7 a 10 ocorrências = 5 pontos; 11 ou mais ocorrências = 0 pontos;
Ocorrências:	(preencher com as ocorrências, caso tenha)
Pontuação total do Indicador:	

Indicador 2: uso de uniformes, equipamentos e crachás	
Finalidade:	Mensurar o regular cumprimento do uso de uniformes, equipamentos e crachás, conforme legislação vigente, normas contratuais e orientações da fiscalização técnica do contrato.
Meta:	Nenhuma ocorrência no mês.
Periodicidade:	Diária
Mecanismo de cálculo:	Uma ocorrência por empregado e por dia de porte incompleto ou inadequado dos uniformes, equipamentos e crachás.
Faixas de ajuste:	0 a 3 ocorrências mensais = 10 pontos; 4 a 6 ocorrências mensais = 8 pontos; 7 a 10 ocorrências mensais = 5 pontos;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

	11 ou mais ocorrências mensais = 0 pontos;
Ocorrências:	(preencher as datas, caso tenha)
Pontuação total do Indicador:	

Indicador 3: cumprimento de normas vigentes e orientações dos fiscais	
Finalidade:	Mensurar o cumprimento, pela contratada e pelos seus empregados residentes, das normas vigentes sobre a execução do serviço, bem como das orientações dos fiscais técnicos do contrato
Meta:	Nenhuma ocorrência no mês.
Periodicidade:	Diária
Mecanismo de cálculo:	Uma ocorrência por registro de descumprimento de norma vigente ou de orientações dos fiscais
Faixas de ajuste:	0 a 3 ocorrências mensais = 10 pontos; 4 a 6 ocorrências mensais = 8 pontos; 7 a 10 ocorrências mensais = 5 pontos; 11 ou mais ocorrências mensais = 0 pontos;
Ocorrências:	(preencher as datas, caso tenha)
Pontuação total do Indicador:	

Indicador 4: pontualidade e assiduidade	
Finalidade:	Mensurar pontualidade e assiduidade pelos empregados residentes
Meta:	Nenhuma ocorrência no mês.
Periodicidade:	Diária
Mecanismo de cálculo:	Uma ocorrência por atraso ou saída antecipada excedente a 20 minutos, quando não rendido ou coberto o posto
Faixas de ajuste:	0 a 3 ocorrências mensais = 10 pontos; 4 a 6 ocorrências mensais = 8 pontos; 7 a 10 ocorrências mensais = 5 pontos; 11 ou mais ocorrências mensais = 0 pontos;
Ocorrências:	(preencher as datas, caso tenha)
Pontuação total do Indicador:	



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

Indicador 5: qualidade geral da execução do serviço	
Finalidade:	Mensurar a qualidade geral na execução do serviço de vigilância armada
Meta:	Nenhuma ocorrência no mês.
Periodicidade:	Diária
Mecanismo de cálculo:	Uma ocorrência por cada falha ou defeito registrado na execução do serviço: - Não comunicação imediata ao fiscal ou ao supervisor, conforme o posto, de qualquer anormalidade verificada que coloque em risco a segurança; - No zelo quanto ao patrimônio público (materiais e equipamentos); - Falta de respeito, cortesia, cordialidade na execução do serviço; - Uso não autorizado de smartphone durante a execução do serviço.
Faixas de ajuste:	0 a 3 ocorrências = 10 pontos; 4 a 6 ocorrências = 8 pontos; 7 a 10 ocorrências = 5 pontos; 11 ou mais ocorrências = 0 pontos;
Ocorrências:	(preencher com as ocorrências, caso tenha)
Pontuação total do Indicador:	

Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – Serviço de monitoramento	
Contrato nº e contratada:	
Fiscal Técnico	
Mês de referência:	
Item do contrato e local:	
Valor mensal:	
CRITÉRIOS DE AJUSTE	
Faixa de pontuação	Fator de ajuste
9 ou mais pontos	1,00
De 6 a 8 pontos	0,97
Até 5 pontos	0,90
MENSURAÇÃO	



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

INDICADOR	PONTUAÇÃO OBTIDA
1: qualidade geral da execução do serviço	
Somatório das pontuações:	
Valor a pagar (R\$ mensal x fator de ajuste):	

Indicador 1: qualidade geral da execução do serviço	
Finalidade:	Mensurar a qualidade geral na execução do serviço de monitoramento eletrônico
Meta:	Nenhuma ocorrência no mês.
Periodicidade:	Mensal
Mecanismo de cálculo:	Uma ocorrência por cada falha ou defeito registrado na execução do serviço: - Não comunicação imediata ao fiscal de anormalidade no funcionamento do sistema que coloque em risco a segurança; - No zelo quanto ao patrimônio público (materiais e equipamentos); - Falta de respeito, cortesia, cordialidade na execução do serviço; - Não substituição de equipamento defeituoso; - Não atendimento pelo vigilante tático no prazo contratual.
Faixas de ajuste:	0 a 3 ocorrências = 10 pontos; 4 a 6 ocorrências = 8 pontos; 7 a 10 ocorrências = 5 pontos; 11 ou mais ocorrências = 0 pontos;
Ocorrências:	(preencher com as ocorrências, caso tenha)
Pontuação total do Indicador:	

7.7. Do Recebimento

7.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

- 7.7.3.O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.7.4.O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))
- 7.7.5.O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7.6.Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 7.7.6.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
 - 7.7.6.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.7.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.7.8.Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.9.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- 7.7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Liquidação

- 7.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.8.3.1. O prazo de validade;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

- 7.8.3.2. A data da emissão;
 - 7.8.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.8.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.8.3.5. O valor a pagar; e
 - 7.8.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.8.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.9. Prazo de pagamento

- 7.9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

7.9.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.10. Forma de pagamento

7.10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Cessão de crédito

7.11.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.11.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.11.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.11.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.11.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

- 7.11.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.12. Conta-Depósito Vinculada

- 7.12.1. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, a Administração usará as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.12.2. Junta-se a minuta de Termo de Cooperação Técnica da PR/SC com o Banco do Brasil que determina os termos para abertura da Conta-Depósito Vinculada, bloqueada para movimentação e as condições de sua movimentação, a que se refere o item 4 do Anexo XII da In SEGES/MP nº 5/2017.
- 7.12.3. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do contratado, podendo ser contemplados na proposta da licitante e devendo ser debitados dos valores depositados.
- 7.12.3.1. O valor da contratação: R\$ 655,00 (única, no momento do cadastramento do convênio da empresa com o Banco do Brasil);
- 7.12.3.2. Manutenção mensal: R\$ 155,00 (valor mensal para manutenção da conta-depósito vinculada aberta, independente de movimentação realizada).
- 7.12.4. O futuro contratado autoriza a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.12.5. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 7.12.6. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 7.12.7. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 7.12.7.1. 13º (décimo terceiro) salário;
 - 7.12.7.2. Férias e um terço constitucional de férias;
 - 7.12.7.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
 - 7.12.7.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
 - 7.12.7.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.12.8. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira (atualmente Banco do Brasil). Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 7.12.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 7.12.10. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.
- 7.12.11. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 7.12.12. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 7.12.13. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 7.12.14. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.2. Indica-se adotar o **modo de disputa aberto e fechado**, com **intervalo mínimo de diferença de valores entre lances de R\$ 5,00 (cinco reais)**.

8.2. Regime de Execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.2. Habilitação jurídica

8.3.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.2.6. Ato de autorização para o exercício da atividade de vigilância e segurança, expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos da Lei nº 7.102/1983, alterada pela Lei 9.017/1995 e do Decreto nº 9.056/1983 e alterações.

8.3.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- 8.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);
- 8.3.4.2. **Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;
 - 8.3.4.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.3.4.2.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
 - 8.3.4.2.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - 8.3.4.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

- 8.3.4.2.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.3.4.2.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.3.4.3. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo do Edital deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, **vigentes na data apresentação da proposta**, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- 8.3.4.3.1. **A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e**
- 8.3.4.3.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 8.3.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.5. Qualificação Técnica

- 8.3.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.3.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.3.5.2. Certificado de segurança expedido pela Comissão de Vistoria da Superintendência da Polícia Federal ou Alvará publicado no Diário Oficial da União, conforme especificado na Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/2012;

8.3.6. Qualificação Técnico-Operacional

- 8.3.6.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.3.6.1.1. Para fins da comprovação da qualificação técnica das licitantes, será exigido **atestado de capacidade técnica que comprove a prestação dos serviços, por período não inferior a três anos**, conforme previsto no subitem 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

disciplinado no edital, observado **quantitativo mínimo de 8 (oito) postos de trabalho.**

- 8.3.6.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
- 8.3.6.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.3.6.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 8.3.6.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.3.6.6. **Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório na Região da Grande Florianópolis, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da CONTRATANTE, bem como capacidade de realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, ao treinamento, à admissão e à demissão dos funcionários. A instalação efetiva do escritório deverá ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.**
- 8.3.6.7. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.086.495,68 (dois milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela presente no **tópico 1.1.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na programação de custeio básico, previstos no orçamento da Procuradoria da República de Santa Catarina para o exercício de 2023.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 10.2.1. Gestão/Unidade: 200058;
- 10.2.2. Fonte de Recursos: 1000000000;
- 10.2.3. Programa de Trabalho: 03062058142640001;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

10.2.4. Elemento de Despesa: 333903703 - Vigilância ostensiva e 333903977 - Vigilância monitorada;

10.2.5. Plano Interno: MBASIC;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

11.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

11.1.2. Apêndice II – Projetos do Monitoramento Eletrônico

11.1.3. Anexo I - Termo De Cooperação Técnica Nº 03/2023 - PR-SC-00042959/2023

12. RESPONSÁVEIS

(datado e assinado eletronicamente)

Comissão de Planejamento da Contratação

PORTARIA 241/2023 DICGC/PRSC - PR-SC-00022873/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-SC-00049241/2023 TERMO DE REFERÊNCIA nº 35-2023**

Signatário(a): **ADELMO BIANCATO ALBERTON**

Data e Hora: **20/09/2023 14:15:32**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARCOS KIMURA**

Data e Hora: **20/09/2023 17:10:16**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **CHRYSTYEN ADRIEN BASTOS FERNANDES**

Data e Hora: **20/09/2023 20:21:49**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a44f1ad9.49e85976.951ba4ee.851b3bb9

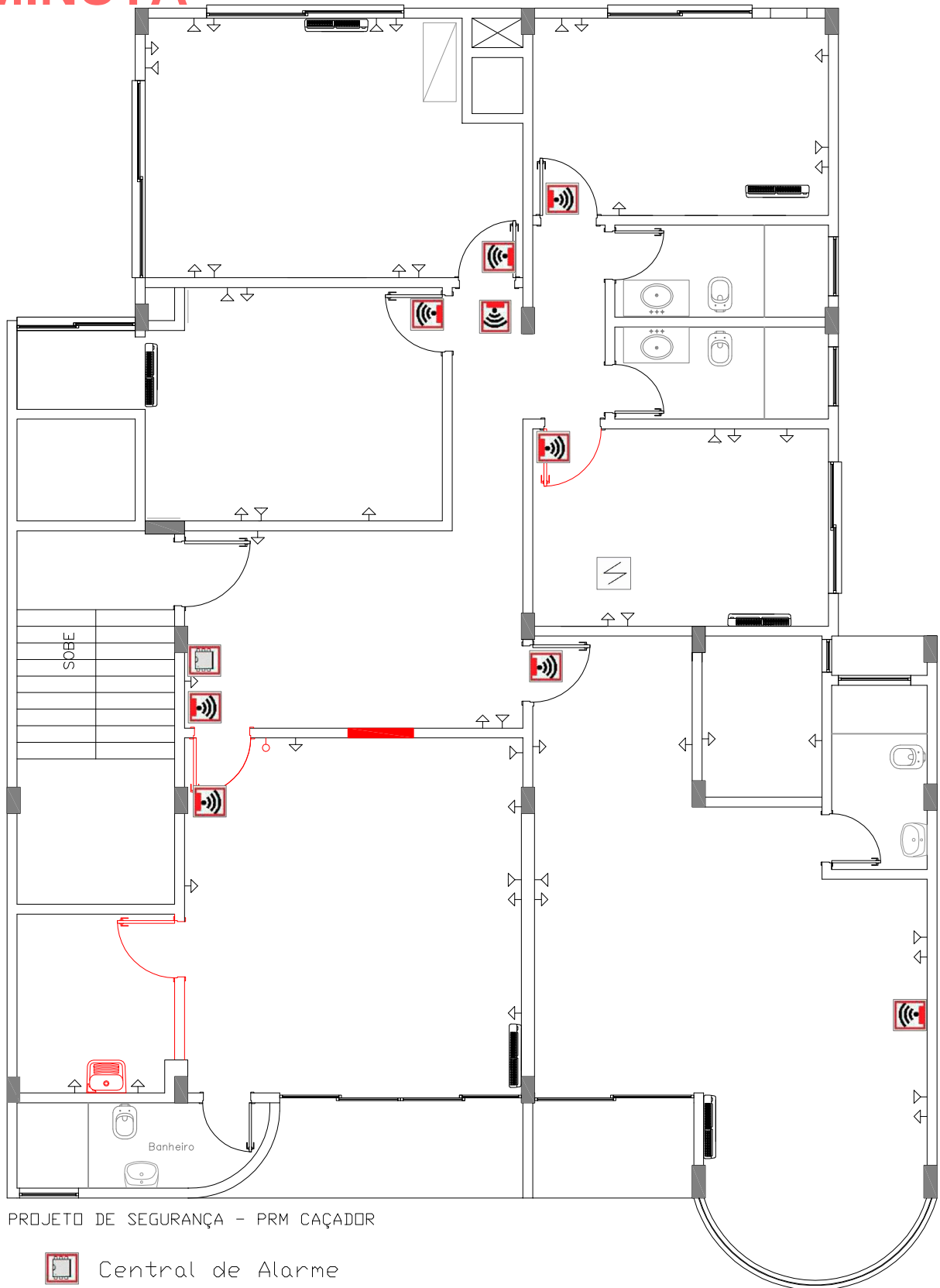


MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

Apêndice II do Termo de Referência

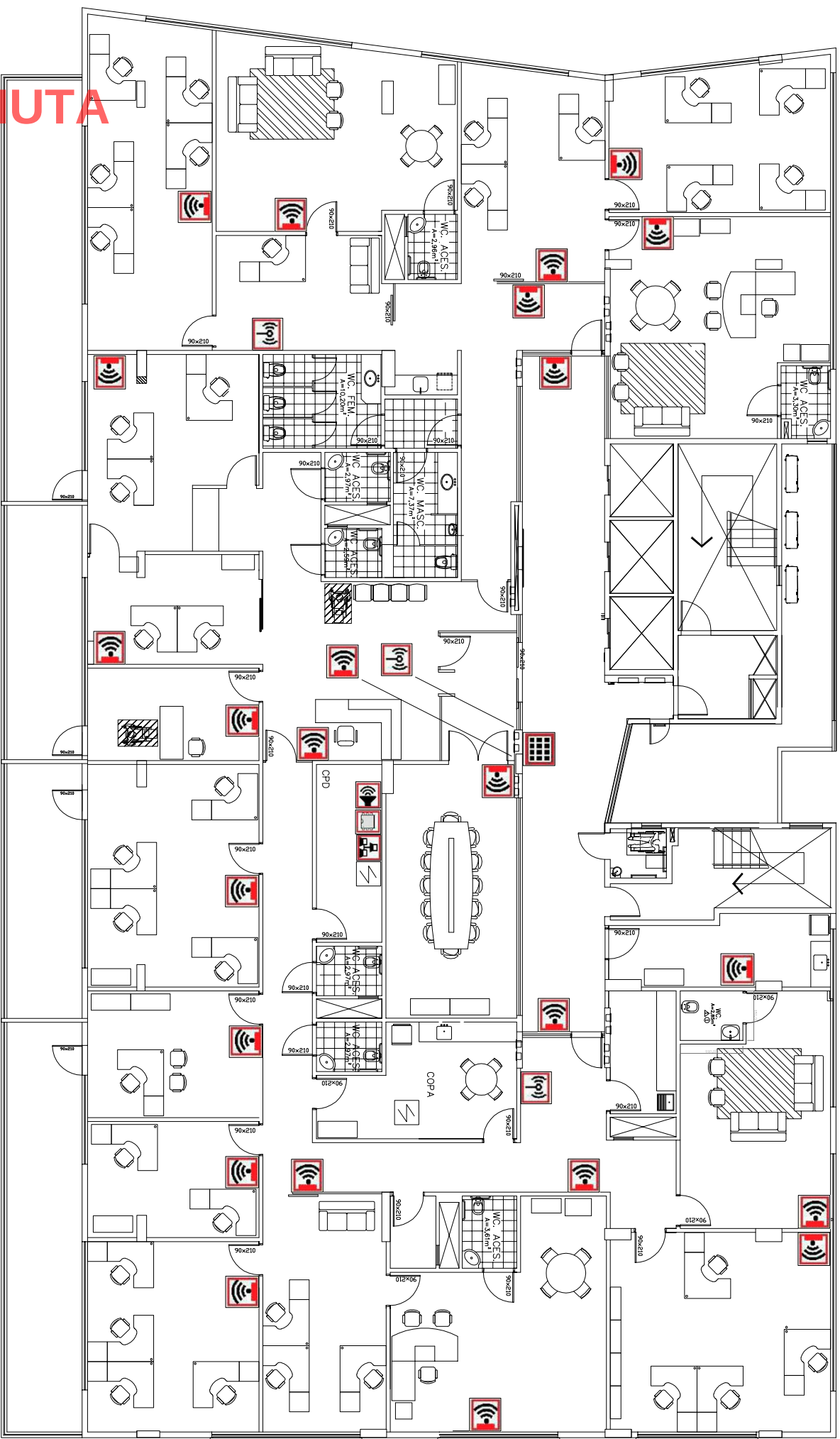
TR– Projetos do Monitoramento Eletrônico

MINUTA



PROJETO DE SEGURANÇA - PRM CAÇADOR

-  Central de Alarme
-  Sensor de presença sem fio
-  Sensor de incêndio para CPD



MINUTA

PROJETO SEGURANÇA - PRM CHAPECÓ



Sensor de presença sem fio



Sirene



Receptores de RF



Central de alarme



Detectador de fumaça



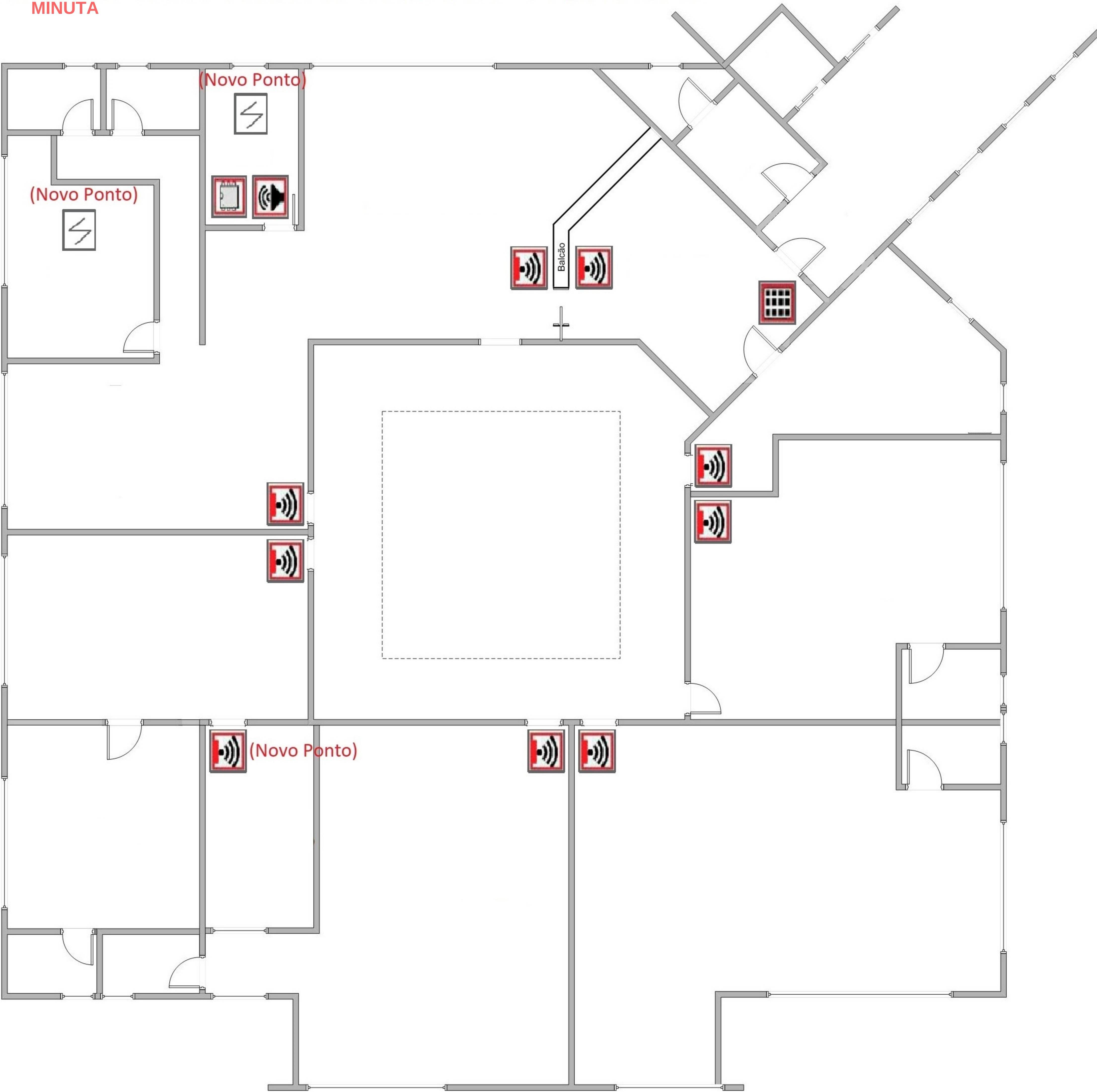
Interface de comunicação
IP - Ethernet



Teclado configuração/ habilitar/ desabilitar

CROQUI VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - PRM-LAGES

MINUTA



Legenda:

-  Sensor de presença
-  Dectector de fumaça
-  Sirene
-  Central de alarme
-  Teclado configuração/ habilitar/ desabilitar

MINUTA



PROJETO SEGURANÇA-PRM MAFRA



Sensor de presença sem fio



Receptores de RF



Dectector de fumaça



Sirene



Central de alarme

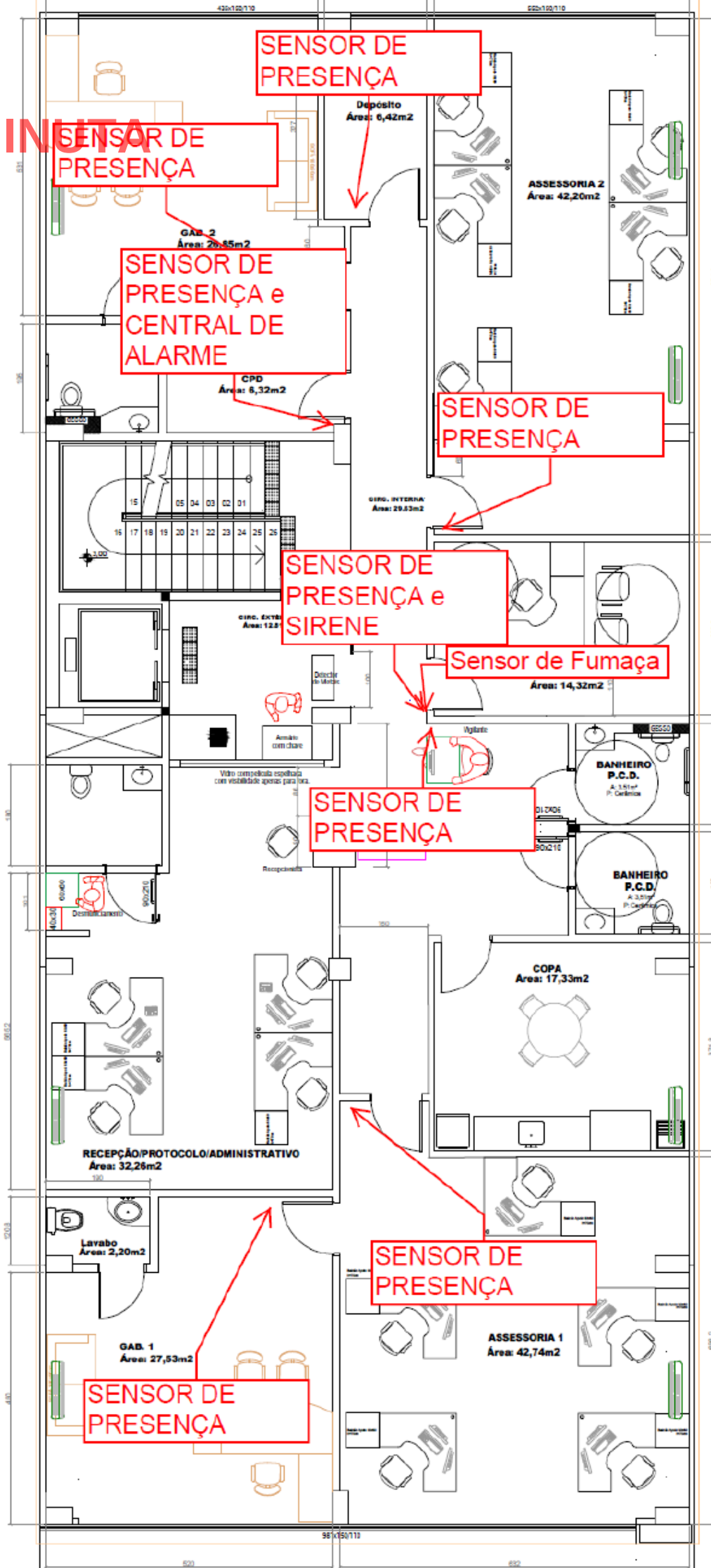


Interface de comunicação
IP - Ethernet



Teclado configuração/ habilitar/ desabilitar

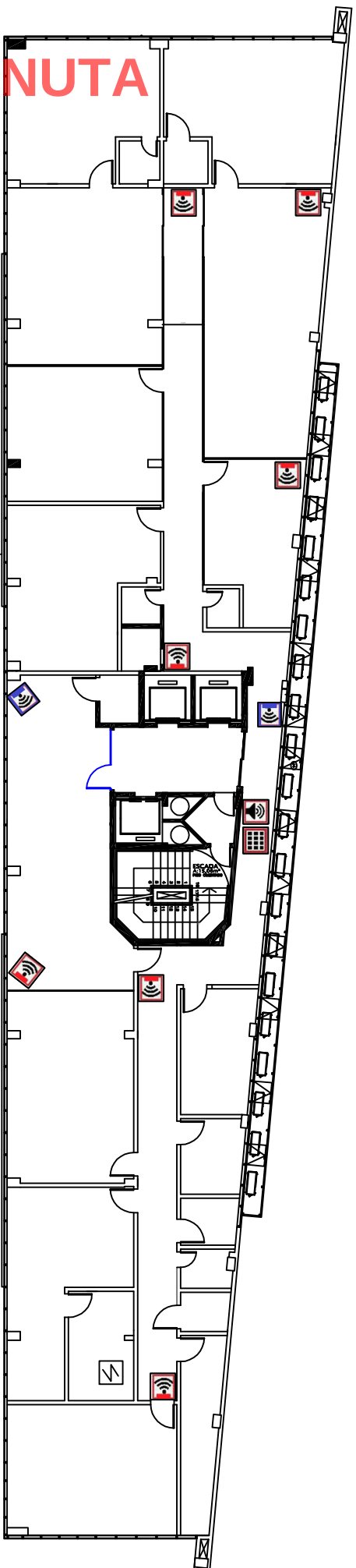
MINUTA



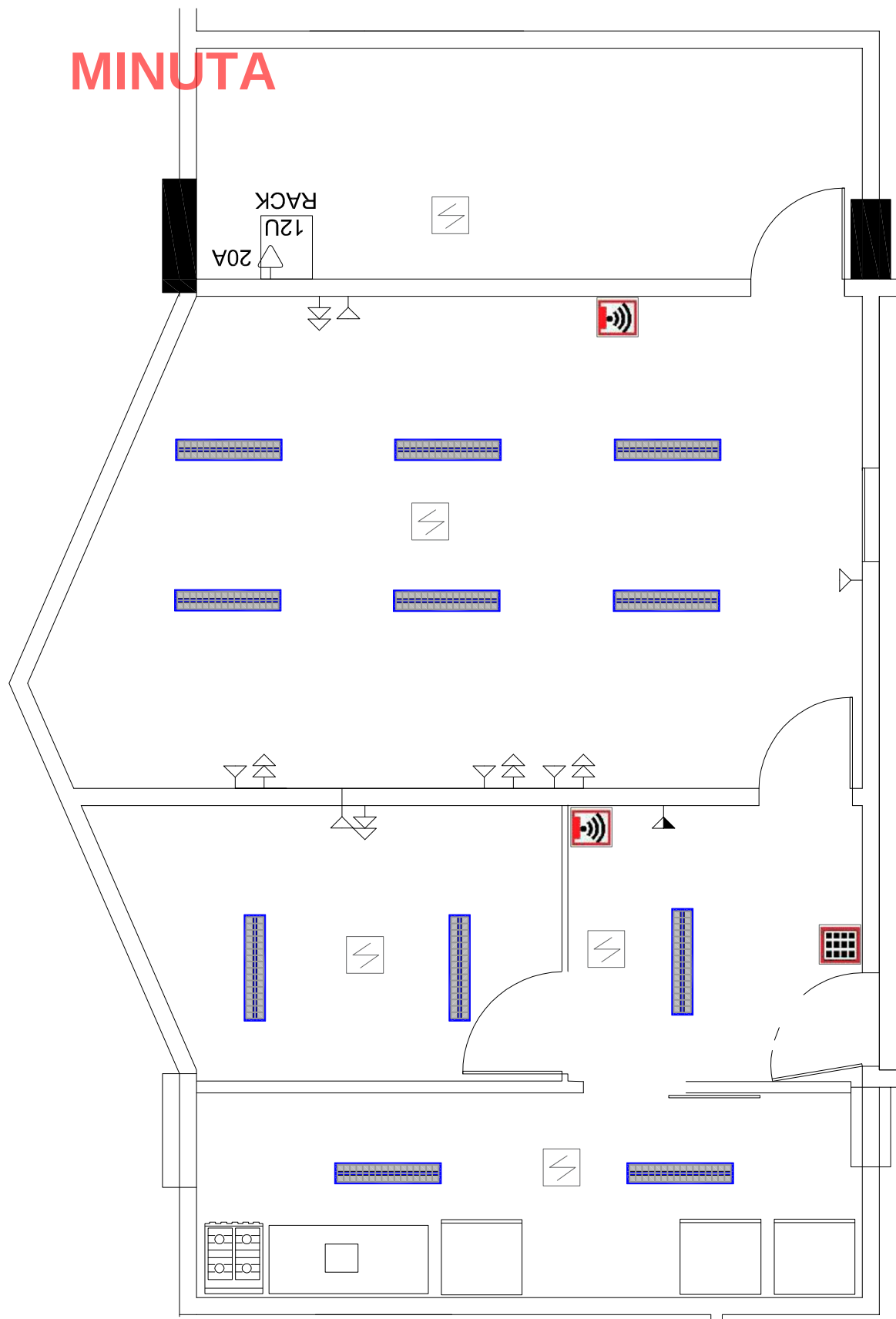
MINUTA

PROJETO SEGURANÇA-PRM TUBARÃO

-  Sensor de presença
-  Sensor de presença existente
-  Sirene
-  Teclado
-  Detector de fumaça



MINUTA



PROJETO SEGURANÇA-POSTO AVANÇADO EM CONCÓRDIA



Sensor de presença sem fio



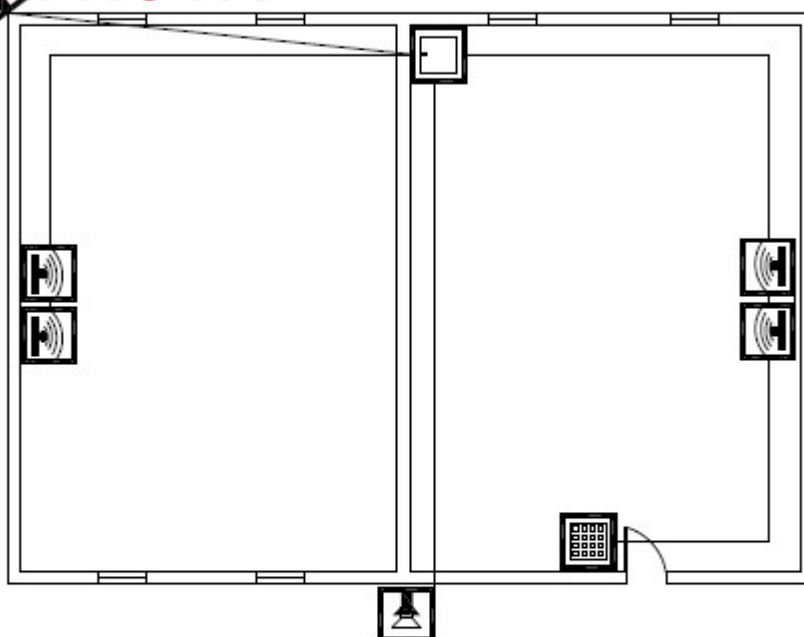
Dectector de fumaça



Teclado configuração/ habilitar/ desabilitar

VIGILÂNCIA ELETRÔNICA - PRM - RIO DO SUL

4 MINUTA



LEGENDA:



SENSOR DE PRESENÇA



SIRENE



TECLADO CONFIGURAÇÃO HABILITAR/DESABILITAR



CENTRAL DE ALARME

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023 - PR-SC-00042959/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA E O BANCO BRASIL S/A, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO “DEPÓSITO EM GARANTIA”, VINCULADO A OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MP Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A **UNIÃO**, por intermédio Procuradoria da República em Santa Catarina, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, Torres 1 e 3, Bairro Agrônômica, CEP: 88025-255, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0029-03, consoante a competência conferida pela Art. 56, XVII, da Portaria PGR/MPF nº 357 de 5 de maio de 2015, neste ato representado pelo Procurador-Chefe, Exmº Sr. Daniel Ricken, brasileiro, casado, CPF: 029.570.849-29, nomeado pela Portaria PGR/MPF Nº 471, de 22 de Maio de 2020, publicada na Seção 2 do D.O.U. de 26/05/2020, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, e o **BANCO DO BRASIL S/A**, Agência 3582, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/5111-02, estabelecido na Praça XV de Novembro 329 - 5o andar - Centro - Florianópolis – SC, neste ato representado por seu Gerente Geral, Marcelo Reali Andreola, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 02774185885 - Detran RS e CPF/MF número 007.623.870-92, doravante denominado **BANCO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para gerenciamento de depósitos para Garantias de Contratos Administrativos, nos termos da Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores, por meio do denominado **DEPÓSITO EM GARANTIA**, e das demais normas pertinentes, mediante as seguintes condições:

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
3. **Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
4. **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** - são depósitos efetuados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** a título de garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras a serem provisionados às empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra na forma da Instrução Normativa/SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.
5. **Contratos** - instrumento formalizador do vínculo entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e o **Prestador de Serviços** materializado pelo sistema do **BANCO** por um "Evento" o qual possibilita à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** a individualização dos depósitos e a gestão de cada contrato.
6. **Evento** - é a representação no sistema do **BANCO** do Contrato entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e o **Prestador de Serviços**, onde é abrigado o **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
7. **Usuário(s)** - servidor(es) da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.
8. **Administração Pública Federal** - Administração Direta e Indireta da União, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.
9. **ID Depósito**: é o número que identifica o pré-cadastramento do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, que dará origem ao depósito após o envio dos recursos pelo depositante.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de **Depósito em Garantia - bloqueado**

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

para **movimentação**, destinado a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aos saldos e extratos de todos os “Eventos”.

1. Os **Contratos** firmados entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e a empresa terceirizada serão albergados pelo **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
2. O **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** será destinado, exclusivamente, para recebimento dos recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
3. Os recursos depositados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** serão individualizados em Eventos específicos, abertas para cada contrato administrativo firmado com seus prestadores de serviços.
4. A movimentação ou encerramento do Depósito em Garantia se dará unicamente mediante ordem expressa da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e eventual saldo existente será debitado visando à destinação definida pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
5. Os recursos provisionados em **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** - serão corrigidos automaticamente, pelo **BANCO**, conforme índice de remuneração da caderneta de poupança, na forma pró-rata die, ou outro índice que venha a substituí-lo.
6. A coleta e tratamento de dados da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** pelo **BANCO** se dará conforme cláusulas descritas no Anexo VIII do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, captação e movimentação dos recursos dar-se-á conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1º) A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** firma o **Contrato** com o **Prestador de serviços**.

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

2º) A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, por meio do Ordenador de Despesas ou do servidor previamente designado por este, envia ao **BANCO** ofício, na forma do Anexo I do presente Termo, solicitando o cadastramento de Evento específico para acolhimento do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, que serão efetuados como provisionamento, em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa SG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

3º) Após cadastramento do Evento, o **BANCO** encaminha à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ofício na forma do Anexo II, solicitando o comparecimento do **Prestador de Serviços** para assinatura do contrato e entrega de documentação.

4º) Após assinatura do contrato pelo **Prestador de Serviços**, o **BANCO** encaminha à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** ofício na forma do Anexo III do presente Termo informando os dados do Evento cadastrado.

5º) A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** gera o ID Depósito na internet ou o solicita à sua agência de relacionamento.

6º) De posse do ID Depósito, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** envia ao **BANCO** Ordem Bancária para abertura do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.

6.1) Após geração do primeiro ID Depósito, novos depósitos para um mesmo Evento podem ser realizados da seguinte forma:

6.1.1) Para que os recursos sejam depositados no mesmo **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** (depósito em continuação): utilize o ID Depósito do primeiro depósito ou o número do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** para geração de novo ID Depósito;

6.1.2) Para que os recursos sejam depositados em **Depósito em Garantia - bloqueados para movimentação** distintos: gere um novo ID Depósito para cada depósito utilizando a opção “primeiro depósito”.

7º) O **BANCO** recebe a Ordem Bancária transmitida via arquivo pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e efetua a abertura do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.

8º) O **BANCO** envia à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** arquivo retorno em leiaute específico, contendo o número do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

9º) A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, por meio do Ordenador de despesa ou do servidor previamente designado por este, solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Termo.

10º) O BANCO acata solicitação de movimentação financeira efetuada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, confirmando por meio de ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Termo.

11º) O BANCO disponibiliza à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.

CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o **BANCO**, para amparar a utilização do aplicativo Autoatendimento Setor Público para consulta dos saldos/extratos pela internet.
2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VI do presente Instrumento, servidores para os quais o **BANCO** concederá acesso aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento, com poderes para efetuarem consultas aos saldos e extratos do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
3. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando o cadastramento do Evento que abrigará o **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
4. Remeter ao **BANCO** arquivos de Ordem Bancária em leiaute específico, para a abertura do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** diretamente para a conta do **Prestador de Serviços**.
6. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VII do presente instrumento, a abertura do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, orientando-o a comparecer à Agência do **BANCO**, para providenciar entrega de documentos e assinatura do contrato, em caráter irrevogável e irretratável.

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**.
9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.
10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Autoatendimento do **BANCO**.
11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
14. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Autoatendimento.
15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.
16. Inserir no edital de licitação e no contrato de prestação de serviços entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e o Prestador de Serviços que a abertura e manutenção de **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação**, estão sujeitos à cobrança de tarifas bancárias, nos valores estabelecidos na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do **BANCO** e disponível no endereço eletrônico na internet: www.bb.com.br, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil.

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

Parágrafo Único: A isenção da cobrança de tarifas bancárias poderá ser negociada entre os Partícipes.

CLÁUSULA QUINTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao **BANCO** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de Autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
2. Gerar e fornecer chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Autoatendimento ou por outro meio de comunicação utilizado pelo **BANCO**.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Termo.
5. Processar os arquivos remetidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** destinados a abrir **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
6. Gerar e encaminhar via sistema de Autoatendimento, os arquivos retorno do resultado da abertura do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**.
7. Efetuar a movimentação do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** diretamente para a conta do **Prestador de Serviços**, de acordo com o solicitado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.
8. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Termo.
9. Informar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** os procedimentos adotados, em atenção aos ofícios recebidos.

Parágrafo Único: Não caberá ao **BANCO** qualquer responsabilidade além daquelas expressamente delimitadas neste Termo, ficando desde já ajustado que o **BANCO** não tem ingerência no processo de contratação administrativa de interesse da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e que não decorrerão para o **BANCO** quaisquer obrigações que não estejam previstas neste instrumento.

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, fundamentado no Art. 184 da Lei 14.133/2021, conforme o Anexo XII-A da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo de Aditamento, celebrado entre os Partícipes, passando esse termo a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável ou, ainda, por ato

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIERA
DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pela Justiça Federal de Santa Catarina.

E, assim, por estarem justos e acordados, os Partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Assinatura do representante da Procuradoria da República em Santa Catarina

Assinatura do representante do Banco do Brasil

(datado e assinado eletronicamente)

(datado e assinado eletronicamente)

Daniel Ricken
 CPF: 029.570.849-29

Marcelo Reali Andreola
 CPF: 007.623.870-92

TESTEMUNHAS

(datado e assinado eletronicamente)

(datado e assinado eletronicamente)

Marcos Kimura
 CPF: 471.629.961-91

Maximiliano Eller
 CPF: 712.077.839-00

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

ANEXO I DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 201__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, firmado com essa instituição, para solicitar que promova o cadastramento de Evento, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** com o prestador de serviço abaixo especificado:

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome Personalizado: _____

Endereço: _____

Representante Legal: _____

CPF do Representante Legal: _____

Dados do Evento:

Nome do Evento: _____

Descrição do Evento: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**
ou do servidor previamente designado pelo Ordenador

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

ANEXO II DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 201__.

Senhor _____,
 (nome do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**)

Em atenção ao seu Ofício nº ____/____, de ____/____/201__,
 solicitamos que o representante legal da Empresa
 _____, CNPJ _____, compareça à
 agência _____ (indicar agência) do Banco do Brasil munida da documentação
 abaixo listada para assinar o contrato de **Depósito em Garantia - bloqueado para
 movimentação**, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes da
 planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL ao amparo da Instrução Normativa nº 05,
 de 26.05.17.

- a) Atos constitutivos em vigor e alterações posteriores registrados, na forma da Lei, na autoridade competente.
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) No caso de representantes, mandatários ou prepostos, documentos que os qualifiquem e os autorizem a representar a Empresa.
- d) Documentos de identificação e comprovante de inscrição no CPF das pessoas autorizadas a representar a Empresa (sócios, representantes, mandatários ou prepostos).
- e) Comprovante de endereço da empresa.
- f) Procurações ou outros documentos que confirmem poderes para representar a Empresa

Atenciosamente,

 (nome do Gerente)
 Nº da Agência do BANCO

Ao Senhor
 Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**
 Endereço

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

ANEXO III DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº Nº 03/2023

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 201__.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para geração de ID Depósito para acolhimento de valores referentes ao **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, destinado a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** com o **Prestador de Serviços** _____ (Nome da Empresa), CNPJ _____.

Tipo de Garantia: 0001 – Contratos Administrativos

Número do Evento: _____

Nome do Evento: _____

Ratificamos que o **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** somente será aberto após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**.

Atenciosamente,

(nome do Gerente)
Nº da Agência do BANCO

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

Endereço

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

ANEXO IV DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 201__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito **DEBITAR**, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____ do **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** nº _____, do Evento nº _____ aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado por esta **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, e **CREDITAR** a(s) conta(s) conforme dados a seguir:

Banco	Agência	Conta	Nome	CNPJ

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**
ou do servidor previamente designado pelo Ordenador

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

ANEXO V DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023

Ofício/Carta nº _____ (número sequencial)

_____, ____ de _____ de 201__.

Senhor _____,
 (nome do representante do órgão/entidade)

Em atenção ao seu Ofício nº _____/_____, de ____/____/201__, informo a efetivação de **DEBITO** no **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** nº _____, Evento nº _____ e **CRÉDITO** nas seguintes contas:

Banco	Agência	Conta	Nome	CNPJ

Atenciosamente,

 (nome do Gerente)
 Nº da Agência do BANCO

Ao Senhor
 Nome e cargo do representante da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**
 Endereço

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 201__.

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso, aos aplicativos dos sistemas de Autoatendimento do **BANCO** para consulta de saldos e extratos de **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação**, para os servidores a seguir indicados:

Nome	CPF	Poderes

Atenciosamente,

 Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**
 ou do servidor previamente designado pelo Ordenador

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

ANEXO VII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023

Ofício nº ____/____

_____, ____ de _____ de 201__.

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pelo órgão/entidade)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio Proprietário,

Informo que solicitamos a abertura de **Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação** na Agência nº _____ do Banco do Brasil, para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ____/____, firmado entre essa empresa e este órgão/entidade.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 dias corridos, a contar do recebimento deste ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pelo Banco.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

Assinatura do Ordenador de despesas da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**
ou do servidor previamente designado pelo Ordenador

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

ANEXO VIII DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, os Partícipes adotam as definições de “Dado Pessoal”, “Tratamento”, “Controlador” e “Titular” previstas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018. Considera-se “Leis de Dados Aplicáveis” qualquer legislação nacional, federal, estadual, municipal ou local em vigor, ou que venha a entrar em vigor após a celebração do Contrato e que discipline o Tratamento de Dados Pessoais e se aplique a uma das Partes ou à sua participação no Contrato, incluindo, mas sem se limitar, a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (“Marco Civil da Internet”), Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (“Código de Defesa do Consumidor”), Lei Complementar nº 166, de 08 de abril de 2019 (“Lei do Cadastro Positivo”), Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (“Lei de Acesso à Informação”).

DO COMPARTILHAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** e o **BANCO** compartilharão os dados necessários, incluindo Dados Pessoais, a fim de possibilitar a execução plena e adequada das atividades vinculadas aos serviços descritos na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo de Cooperação Técnica.

PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – Os Partícipes reconhecem que no âmbito dos serviços deste Contrato, armazenam, coletam, processam ou de qualquer outra forma Tratam Dados Pessoais na categoria de Controladores, considerados individualmente em relação aos Tratamentos de dados pessoais que realizam, conforme seus próprios e individuais critérios de gestão, controle e atribuição de finalidades (“Controladores Independentes”).

CLÁUSULA QUARTA – Os Partícipes deverão assegurar que os Dados Pessoais sejam Tratados mediante uma das hipóteses previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e que não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (subcontratados, agentes autorizados e afiliados, por exemplo) que não tenham sido contratados por uma das Partes para viabilizar o atingimento dos objetivos deste Contrato e, ainda assim, na medida necessária para essas finalidades.

CLÁUSULA QUINTA – Os Partícipes reconhecem a importância de que, apesar de

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- (a) Tratar os Dados Pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos Titulares de Dados, adotando as melhores práticas para preservar o direito à privacidade dos Titulares de Dados e dar cumprimento às regras e princípios previstos nas Leis de Dados Aplicáveis;
- (b) Tratar os Dados Pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste Termo de Cooperação Técnica apenas para as operações e para os fins nele previstos;
- (c) limitar o período de armazenamento de Dados Pessoais à duração necessária para execução das atividades deste Contrato, para cumprir quaisquer obrigações legais, para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral ou enquanto existir alguma hipótese de Tratamento válida, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- (d) adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos das Leis de Dados Aplicáveis, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o Tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e/ou compartilhados;
- (e) adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em relação aos Tratamentos realizados no seu âmbito, como Controlador;
- (f) não divulgar dados pessoais Tratados na execução deste Termo de Cooperação Técnica às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de Tratamento;
- (g) manter um registro das atividades de Tratamento realizadas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- (h) fornecer assistência ao outro Partícipe, dentro dos limites legais e contratuais, para garantir o cumprimento de suas obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais com relação à, por exemplo, segurança, notificações de Incidentes de Dados Pessoais e consultas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou de outros órgãos de controle e supervisão, desde

MINUTA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

que a obrigação decorra da prestação do serviço objeto deste Termo de Cooperação Técnica;

- (i) um Partícipe não poderá fazer qualquer anúncio, comunicado ou admissão pública sobre incidente que faça referência ao outro Partícipe, incluindo seus representantes ou parceiros, sem o consentimento prévio por escrito deste outra Partícipe;
- (j) Cada Partícipe é responsável pelos danos que comprovadamente tenha dado causa ao Titular dos Dados e/ou terceiros pela violação do presente Termo de Cooperação Técnica e/ou das Leis de Dados Aplicáveis, bem como em relação às sanções e penalidades aplicadas pela ANPD e/ou autoridades competentes, na medida e limite de suas atribuições no âmbito deste Termo de Cooperação Técnica e relação com os Tratamentos realizados na qualidade de Controladora Individual. Este fato não limita a responsabilidade individual dos Partícipes à luz das Leis de Dados Aplicáveis.

Assinatura do representante da Procuradoria da República em Santa Catarina

(datado e assinado eletronicamente)

Daniel Ricken
CPF: 029.570.849-29

Assinatura do representante do Banco do Brasil

(datado e assinado eletronicamente)

Marcelo Reali Andreola
CPF: 007.623.870-92

TESTEMUNHAS

(datado e assinado eletronicamente)

Marcos Kimura
CPF: 471.629.961-91

(datado e assinado eletronicamente)

Maximiliano Eller
CPF: 712.077.839-00



MINUTA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-SC-00042959/2023 TERMO DE COOPERAÇÃO nº 3-2023**

Signatário(a): **MARCOS KIMURA**

Data e Hora: **18/08/2023 10:40:13**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **DANIEL RICKEN**

Data e Hora: **18/08/2023 12:18:31**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARCELO REALI ANDREOLA**

Data e Hora: **18/08/2023 13:37:04**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MAXIMILIANO ELLER**

Data e Hora: **18/08/2023 14:03:43**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave f7bcd55.9bbf545c.dcb134e5.991845eb



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

Referência: PGEA 1.33.000.002280/2023-99

PR-SC-00049203/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Artigo 18, § 1º, da Lei 14.133/2021)

Estudo Técnico Preliminar para contratação de serviços Continuados de Vigilância Armada e Monitoramento Eletrônico para todas as unidades da Procuradoria da República em Santa Catarina.

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por objetivo atender a legislação, identificar a melhor solução a ser contratada e dar base à elaboração do Termo de Referência para prestação dos serviços continuados de vigilância armada e monitoramento eletrônico para todas as unidades da Procuradoria da República em Santa Catarina, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD) (PR-SC-000022531/2023).

A Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria nº 241, de 27 de abril de 2023 (PR-SC-00022873/2023), realizou estudos, reuniões e análise documental, desenvolvendo o trabalho à luz das diretrizes gerais e específicas para a elaboração dos Estudos Preliminares, nos termos do artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a elaboração de estudo técnico preliminar – ETP, bem como das demais normas pertinentes.

Preambularmente, cabe referir que se considera vigilância patrimonial a atividade exercida dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local ou nos eventos sociais (Guia de orientação sobre os aspectos gerais na contratação de serviços de vigilância patrimonial no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquicas e Fundacional. p. 9).

Diante do advento da [Instrução Normativa nº 5, de 26.5.2017](#), item 9.a do anexo VI, que indica a contratação conjunta, num mesmo contrato, dos serviços de vigilância física e eletrônica, assim será feito.

Considerando tais premissas e a necessidade de melhoria contínua da qualidade do gasto, economicidade e priorização das despesas, apresenta-se, a seguir, o resultado do



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

estudo. Salienta-se que o Mapa de Riscos, previsto no art. 26 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, será apresentado em formulário próprio.

1 DIRETRIZES GERAIS

1.1. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

Sem prejuízo de outras normas complementares e correlatas, aplica-se ao objeto em exame:

1.1.1 Leis Federais

- a) [Lei nº 14.133, de 01.4.2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) [Lei nº 7.102, de 20.6.1983](#), que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências;
- d) [Lei nº 9.784, de 29.1.1999](#), que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- e) [Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006](#), que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

1.1.2 Decretos

- a) [Decreto nº 1.054, de 7.2.994](#), que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal direta e indireta, e dá outras providências;
- b) [Decreto nº 9.507, de 21.9.2018](#), que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- c) [Decreto nº 8.538, de 6.10.2015](#), que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- d) [Decreto nº 89.056, de 24.11.1983](#), que regulamenta a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

1.1.3 Instruções Normativas

- a) [Instrução Normativa nº 5, de 26.5.2017](#), que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

b) [Instrução Normativa SG/MPF nº 1, de 8.2.2018](#), que dispõe sobre os serviços de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal;

c) [Instrução Normativa SG/MPF nº 2, de 19.2.2019](#), que dispõe sobre a contratação de serviços de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do Ministério Público Federal;

1.1.4 Portarias, Resoluções, Despachos e Pareceres

a) [Portaria SG/MPF nº 174, de 20.3.2019](#), que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal;

b) [Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023](#), Regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União.

c) [Portaria PGR/MPF nº 3/2022, de 14.2.2022](#), que institui o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o período 2022-2027;

d) [Portaria PGR/MPF nº 98, de 12.9.2017](#), que aprova o Código de Ética e de Conduta do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União.

e) [Portaria PGR/MPF nº 417, de 5.7.2013](#), que dispõe sobre o Plano de Segurança Institucional do Ministério Público Federal;

f) [Portaria PGR/MPF nº 980, de 12.11.2018](#), que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional do Ministério Público Federal;

g) Portaria PR/SC nº 327, de 17.5.2013, que disciplina o acesso de pessoas, objetos e veículos nas dependências dos edifícios-sede do Ministério Público Federal em Santa Catarina e dá outras providências;

h) [Portaria DG/DPF nº 3.233, de 10.12.2012](#), que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada;

i) [Resolução CNMP nº 156, de 13.12.2016](#), que institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, e dá outras providências;

j) [Despacho DELP/CGCSP nº 956/2012](#) – Monitoramento eletrônico;

k) [Parecer DELP/CGCSP nº 835/2012](#) – Análise do inciso I da Lei nº 7.102/83 em face do segmento de monitoramento de segurança eletrônica;

l) [Parecer DELP/CGCSP nº 559/2012](#) – Atividade secundária de empresa de segurança privada. Objeto social. Impossibilidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

1.1.5 Manuais, Guias, Cadernos e Cartilhas

- a) [Guia de Orientação sobre os aspectos gerais na contratação de Serviços de Vigilância Patrimonial](#) no âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;
- b) [Guia de contratações sustentáveis do MPF](#);
- c) [Manual do Vigilante](#), Polícia Federal;
- d) [Manual de Gestão e Fiscalização](#) de contratos administrativos do Ministério Público Federal.
- e) [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) da Consultoria-Geral da União.

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Apresenta-se o Estudo Técnico Preliminar pela ordem dos incisos do artigo 18, § 1º, da Lei 14.133/2021.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Necessita-se da presente contratação em razão do dever de zelo pela segurança e pela integridade de pessoas e do patrimônio público nas unidades do MPF em Santa Catarina, a qual propiciará as condições necessárias de proteção ao patrimônio da Instituição, tanto às suas instalações prediais, quanto aos bens permanentes e de consumo, inibindo as ações de vândalos, impedindo depredações, avarias, roubos e furtos, mantendo a segurança e integridade de membros, servidores, estagiários, funcionários de empresas de serviços terceirizados e cidadãos em trânsito pelas dependências do MPF.

Além disso, o serviço de vigilância também é imprescindível para o eficiente controle do acesso aos setores internos da Procuradoria e, em eventuais intercorrências (tumultos, agressões etc), o serviço de vigilância prestará importante auxílio na resolução de fato indesejável, atuando como apoio indispensável à Administração e, quando for o caso, buscando o auxílio de força policial.

Já o serviço de monitoramento eletrônico, com uso de sistema de alarme, sensores de movimento, entre outros equipamentos, visa zelar pelo patrimônio nos horários em que não há vigilância armada presencial, nas unidades não atendidas por vigilância 24 horas por dia.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual, sempre elaborado, de modo a indicar o seu atendimento com o planejamento da Administração:

A contratação está prevista nos itens 18, 19, 20 e 21 do PCA para 2023.

Não estava prevista no PCA a contratação para a PRM-Chapécó pois o contrato foi rescindido por irregularidades na execução, ocorridas após a data de elaboração do PCA/2023, conforme PGEAs 1.33.000.000144/2023-64. Realizou-se contratação emergencial, por até 180 dias, no PGEA 1.33.000.000830/2023-35.

Quanto a PRM-Tubarão, o contrato não foi prorrogado porque estava em apuração de irregularidades na execução (PGEA 1.33.000.000126/2023-82) identificadas após a elaboração do PCA/2023. Realizou-se contratação emergencial, por até 180 dias, conforme PGEA 1.33.000.000762/2023-12.

A presente contratação também está alinhada ao Planejamento Estratégico do MPF, dentro das perspectivas Perspectiva Recursos Orçamentários e Financeiros: a) Objetivo Estratégico 18 (OE18): Promover o alinhamento da gestão orçamentária e financeira com as prioridades estratégicas, aprimorando os mecanismos de transparência e otimização da execução orçamentária, observadas as diretrizes nacionais, a racionalidade, a eficiência e a economicidade, conforme Portaria PGR/MPF nº 3/2022, artigo 3º, item IV, alínea “a”.

III – Requisitos da contratação:

Sustentabilidade:

A Contratada deverá observar as disposições normativas que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis no MPF, a fim de adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, quando couber.

A licitante deverá declarar:

- a) Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros;
- b) Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

Além das demais obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e no presente Termo, deverá a Contratada atender aos seguintes aspectos pertinentes à sustentabilidade:

- a) Fornecer aos empregados todos os equipamentos de segurança e proteção que se fizerem necessários para a execução de serviços, fiscalizando sua utilização;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- b) Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- c) Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;
- d) Elaborar e implementar Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e Programa de Gerenciamento Riscos (PGR), com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras;
- e) Promover cursos, nos três primeiros meses de Contrato, de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, água, redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestar o serviço, conforme as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e programa interno de separação de resíduos sólidos da Contratante. Os cursos de formação deverão ser repetidos em caso de substituição do efetivo nas dependências da Contratante;
- f) Aplicar, dentro do possível nas novas contratações, a promoção de equidade de gênero e raça, de acordo com o que dispõe a Lei nº 12.288/2010 e a Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável, observando as seguintes metas previstas no art. 17 da Instrução Normativa SG/MPF nº 2, de 19.2.2019.
- g) Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e a política de descarte da Contratante;
- h) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e de energia elétrica, observadas as normas vigentes e a política socioambiental do MPF;
- i) Observar a Resolução Conama nº 401/2008, para a aquisição e descartes de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
- j) Utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em atividades realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;
- k) Privilegiar a utilização de mão de obra, tecnologias, matéria prima e materiais de origem local.

Subcontratação:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

Será admitida, a fim de preservar a competitividade do certame, a subcontratação total ou parcial dos serviços de monitoramento eletrônico, conforme disciplinado no Termo de Referência.

Garantia de contratação:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no Termo de Referência e no contrato.

Vistoria para a licitação:

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 12 horas às 18 horas, nos endereços e condições constantes no Termo de Referência.

Participação de licitantes em Consórcio:

As dimensões técnicas e financeiras da presente contratação são dissonantes à atuação de entidades empresariais reunidas em consórcio, porquanto não envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, razão pela qual não será admitida a participação de licitantes reunidas em consórcio.

Sociedades Cooperativas:

Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, haja vista a vedação contida no enunciado da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

Requisito profissional prestador serviço:

São requisitos mínimos de pessoal para o posto de vigilante:

- a) Conclusão do ensino médio (2º grau);
- b) Curso de Formação de Vigilantes, Extensão e Reciclagem atualizados e comprovados através de cópia autenticada do certificado expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- c) Ser brasileiro



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- d) Ter idade mínima de 21 (vinte e um anos);
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- g) Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, devendo, tais certidões, serem atualizadas a cada 6 (seis) meses.

Tratamento diferenciado para ME e EPP:

Esta contratação não se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 devido o valor total previsto ser superior a R\$ 80.000,00.

Do atestado de capacidade técnica:

Para a comprovação da qualificação técnica das licitantes, será exigido **atestado de capacidade técnica** apenas para o serviço de vigilância armada que comprove a prestação dos serviços, por **período não inferior a 3 (três) anos**, conforme previsto no subitem 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, mediante a apresentação de **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, conforme disciplinado no Edital, observado quantitativo mínimo de 19 (dezenove) postos de vigilância armada.

Tal exigência atende o Acórdão nº 10049/2018- TCU-2ª Câmara, Voto, item 11, alínea IV.

Da Instalação de Escritório Administrativo

O Anexo VII-A da IN 05/2017 apresenta:

“10.6. Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação técnico-operacional, a Administração poderá exigir do licitante:
a) declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;”

Conforme será pormenorizado no item V deste ETP, a Administração enfrentou diversas experiências dos últimos anos com a gestão dos contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra demonstrou a necessidade de adequação na forma



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

de contratação e gestão destes contratos. Muitos dos problemas enfrentados na gestão estão ligados as dificuldades de comunicação entre a Contratante, representada pelo setor de gerência dos contratos, e a Contratada, cuja a sua estrutura operacional muitas vezes está distante da sede da Contratante, e tem dificuldades em atender acionamentos relativos a realização de reuniões, orientação dos funcionários terceirizados de maneira presencial (muitos destes contratados não tem facilidade e familiaridade com a utilização de ferramentas de comunicação corporativa remota).

Considerando que não seria viável e adequado exigir a instalação de escritórios locais em todas as sedes da contratante em que haverão postos de serviço, será exigida a instalação de escritório na região da Grande Florianópolis, onde fica a sede da Administração Estadual da PR/SC, em que se localiza o setor de gestão de contratos e onde a maioria dos postos de trabalho estarão alocados. Além disso, a fiscalização técnica dos serviços contratados é realizada em cada uma das unidades onde os serviços são prestados, mas a fiscalização administrativa do contrato será realizada de maneira centralizada na sede em Florianópolis.

Empresas optantes pelo regime tributário lucro real:

Das empresas optantes pelo regime tributário lucro real será exigido os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD - Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível comprovar as alíquotas médias efetivas, que deverão constar na planilha de custos e formação de preço.

A comprovação das alíquotas médias efetivas deverá ser feita no momento da repactuação ou da prorrogação contratual a fim de se promover os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos de PIS e COFINS.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Estão em estudo para a contratação dos serviços de:

- 1) Prestação de serviços continuados de **vigilância armada**, mediante fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva (CBO 5173-30), em postos de 12x36 horas diurnos e noturnos, posto de 8 horas, postos de 6 horas e posto de supervisor operacional, atendendo as características de cada unidade;
- 2) Prestação de serviços continuados de **monitoramento eletrônico** a distância, com sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

dias por semana, com disponibilização de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança.

Inicialmente, apresenta-se os quantitativos atualmente contratados:

Contratos de vigilância armada, com vigência, contratada, valor, tipo e quantidade de postos:

Local	CT	Contratada	Valor	Vigência	Postos	QT
PR/SC	7/2019	Ondrepsb	10.487,76	31/10/23	12x36 D	1
PR/SC	7/2019	Ondrepsb	11.839,32	31/10/23	12x36 N	1
PR/SC	7/2019	Ondrepsb	16.987,50	31/10/23	8h	3
PR/SC	7/2019	Ondrepsb	7.293,07	31/10/23	Supervisor	1
PRM-Blumenau	27/2018	Master	11.225,62	30/09/23	12x36 D	1
PRM-Blumenau	27/2018	Master	13.231,84	30/09/23	12x36 N	1
PRM-Chapecó	3/2023	Inviolável	9.933,00	27/11/23	6h	2
PRM-Criciúma	8/2019	Mobra	10.397,12	04/12/23	12x36 D	1
PRM-Criciúma	8/2019	Mobra	11.919,40	04/12/23	12x36 N	1
PRM-Criciúma	8/2019	Mobra	4.053,75	04/12/23	6h	1
PRM-Itajaí	6/2022	Triângulo	10.589,05	31/10/23	12x36 D	1
PRM-Itajaí	6/2022	Triângulo	12.271,55	31/10/23	12x36 N	1
PRM-Joinville	30/2018	Khronos	5.429,01	31/10/23	9h	1
PRM-Lages	29/2018	Khronos	5.722,01	31/10/23	9h	1
PRM-Mafra	4/2022	Triângulo	6.187,82	30/06/24	9h	1
PRM-SMO	10/2021	Pátria	8.254,52	30/09/23	6h	2
PRM-Tubarão	1/2023	Triângulo	5.930,38	15/10/23	9h	1
Somatório			161.752,72			

Contratos de monitoramento eletrônico, com vigência, contratada e valor:

Local	CT	Contratada	Valor	Vigência
PRM-Caçador	2/2022	Patrimonial	279,00	31/01/2024
PRM-Chapecó	3/2023	Inviolável	480,00	27/11/2023
PRM-Lages	7/2021	Orsegups	233,73	31/10/2023
PRM-Mafra	4/2022	Triângulo	240,00	30/06/2024
PRM-SMO	10/2021	Pátria	559,43	30/09/2023
PRM-Tubarão	1/2023	Triângulo	320,00	15/10/2023
PA Concórdia	23/2021	Beatriz	70,00	31/10/2023
PA Rio do Sul	9/2021	Casvig	353,21	31/05/2024
Somatório			2.535,37	

Devido a desinstalação da PRM-Mafra conforme informado pelo Secretário Estadual, não será contratada vigilância armada, somente serviços de monitoramento.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

A PRM-Joinville mudará o local da sede, previsão passada para esta equipe que ocorra no mês março de 2024. A futura sede, em prédio de uso exclusivo (que será compartilhado com o MPT), exigirá vigilância 24 horas. Portanto, na contratação será previsto a contratação da sede atual, com 1 posto de 9 horas, bem como a contratação para a futura sede com vigilância armada 24 horas (12x36 diurno e noturno).

Sobre a PRM-Criciúma, foi firmado termo de cooperação com o Ministério Público Estadual de compartilhamento da sede atual e que o MPSC assumiria a contratação dos serviços de vigilância como parte do pagamento na divisão das despesas.

Na PR/SC será alterado 1 posto de vigilância de 8 horas de desarmado para armado. Justifica-se que as outras unidades possuem vigilância armada na recepção e a PR/SC não possuía, visto que o posto de 12x36h está alocado na entrada da garagem no subsolo. Tal alteração foi autorizada pelo Procurador-Chefe.

Quanto aos demais locais/postos sem alterações da necessidade de contratação dos serviços.

A contratada deverá fornecer uniformes, materiais e equipamentos para a execução dos serviços de vigilância armada e da instalação dos sistemas de monitoramento eletrônico, bem como a manutenção e a reposição dos itens consumíveis. Os quantitativos serão indicados no Termo de Referência.

Diante do exposto, apresenta-se os quantitativos a contratar:

Serviços de vigilância armada, com vigência inicial prevista, valor, tipo e quantidade de postos:

Item	Local	Valor mensal máximo	Vigência inicial prevista	Postos carga horária	QT
1	PR/SC	12.145,12	01/11/23	12x36 D	1
2	PR/SC	14.332,56	01/11/23	12x36 N	1
3	PR/SC	5.850,69	01/11/23	8h Armada	1
4	PR/SC	5.850,59	01/11/23	8h Desarmada	2
5	PR/SC	7.781,22	01/11/23	Super 8h Desarmada	1
6	PRM-Blumenau	12.235,80	01/11/23	12x36 D	1
7	PRM-Blumenau	14.434,92	01/11/23	12x36 N	1
8	PRM-Itajaí	12.102,08	01/11/23	12x36 D	1
9	PRM-Itajaí	14.301,56	01/11/23	12x36 N	1
10	PRM-Joinville	12.166,58	01/04/24	12x36 D	1
11	PRM-Joinville	14.354,04	01/04/24	12x36 N	1
12	PRM-Joinville	6.315,76	01/11/23	9h	1
13	PRM-Chapecó	10.301,22	28/11/23	6h	2
14	PRM-Lages	6.432,35	01/11/23	9h	1
15	PRM-SMO	10.254,40	01/10/23	6h	2
16	PRM-Tubarão	6.325,84	16/10/23	9h	1
	Somatório	162.081,44			



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

Serviços de monitoramento eletrônico, com vigência inicial prevista e valor mensal máximo:

Item	Local		Valor mensal máximo	Vigência inicial prevista
	PRM-Caçador		354,89	01/02/2024
	PRM-Chapecó		354,89	28/11/2023
	PRM-Lages		354,89	01/11/2023
	PRM-Mafra		354,89	30/06/2024
	PRM-SMO		354,89	01/11/2023
	PRM-Tubarão		354,89	16/10/2023
	PA Concórdia		354,89	01/11/2023
	PA Rio do Sul		354,89	01/06/2024
	Somatório		2.535,37	

As datas serão ajustadas na elaboração do Termo de Referência, caso necessário.

Valores máximos previstos:

Valor mensal: R\$ 163.874,64;

Valor em 12 meses: R\$ 2.086.495,68

V – Levantamento do mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

O mercado é restrito aos formatos de vigilância patrimonial quando se necessita de uso de armas de fogo. Nesse contexto as soluções são diversas, mas únicas para cada finalidade, dentre elas: escolta armada, segurança pessoal, serviços de vigilantes eventuais, postos de serviço contínuo e eventual. Dentre as finalidades existentes, a necessidade da Procuradoria da República em Santa Catarina se enquadra em postos de serviços contínuos de vigilância armada.

Pesquisou-se em contratações de empresas públicas, órgãos públicos e outras unidades do MPF, identificando-se a adoção do atual modelo utilizado no MPF, qual seja, a contratação de empresa para a prestação dos serviços de vigilância armada.

Sem o preciosismo de esgotar as possibilidades, identificou-se os modelos de contratação:

- Contratação individual por unidade (um grupo para cada unidade);
- Contratação estadual (grupo único para todas as unidades do estado).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

Até então, eram realizadas contratações individuais por unidade. Tal solução atendia o entendimento da Assessoria Jurídica e da Auditoria Interna. Porém com o passar dos anos, percebeu-se que várias Procuradorias da República, empresas públicas e outros órgãos realizam a contratação com grupo único por estado. As unidades de controle interno também evoluíram nos seus entendimentos, passando a aceitar e recomendar a contratação por grupo único.

Nos cursos realizados e nas conversas sobre contratação com outros servidores foi identificado que o modelo de contratação em grupo único trazia vários benefícios (facilidade na gestão, menor custo de formalização e prorrogação de contratos, melhor atendimento operacional da contratada, maior interesse do mercado na disputa, economia de escala, ...). Uma das preocupações era se o mercado atendia em contratação em grupo único. Esse estudo adiante mostra que sim. E mais, que é prática do mercado, ou seja, o modelo de contratação individual por unidade adotado pela PR/SC destoa do usual do mercado.

Apresenta-se o levantamento do mercado realizado frente a contratações de outros órgãos e empresas públicas que comprovam a utilização do modelo proposto:

Banco do Brasil:

Divide as unidades do estado de Santa Catarina em lotes. Por exemplo, no Pregão 2593/2021, o lote 5 continha 37 unidades (com 77 postos) e o lote 7 continha 38 unidades (com 76 postos).

CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento:

O Contrato 873/2019 possui 63 itens que atende as unidades em vários municípios do estado.

TJSC - Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina:

Divide as unidades do estado de Santa Catarina em Regiões. O Contrato 99/2018 possui a Região 1 com 32 locais e 69 postos, a Região 2 com 18 locais e 43 postos, a Região 4 com 24 locais e 68 postos, a Região 5 com 35 locais e 97 postos.

Caixa Econômica Federal:

Divide as unidades do estado de Santa Catarina em 5 regiões (em 5 grupos). Há que considerar que existem agências CEF em quase todos os municípios e alguns



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

municípios existem mais de uma agência, realidade bem diferente do MPF que possui 12 unidades em todo o estado.

Apresenta-se levantamento de mercado em outras unidades do Ministério Público Federal, dos grupos 1 e 2 de Procuradoria da República nos Estados:

Procuradoria da República no Rio Grande do Sul PGEA 1.29.000.003134/2019-27:

A PR-RS contrata em grupo único de serviços de vigilância para a PR-RS e PRMs de todos os municípios, que somados são 21 itens com 21 postos. Justifica no Termo de Referência (não localizado Estudo Técnico Preliminar):

A contratação abrangerá as unidades do MPF/RS, conforme indicado no quadro do item 1.2 deste Termo de Referência, em atendimento ao disposto pelo Acórdão/TCU 1214/2013-Plenário, o qual estabelece que “deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática”.

2.6. Do mesmo modo, justifica-se a adoção do agrupamento de itens desta licitação em razão da economicidade de recursos oriunda do gerenciamento de um menor número de contratos e também no não parcelamento dos serviços conforme recomendação expressa no item anterior.

Procuradoria da República no Paraná PGEA 1.25.000.001893/2022-08:

A PR-PR contrata em grupo único de serviços de vigilância para a PR-PR e PRMs de todos os municípios, bem como serviços de monitoramento, que somados são 20 itens com 24 postos. Justifica no item 17 do ETP:

17. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

1. O art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, fixa orientação no sentido de que: “As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.” (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

2. Porém, a prática do mercado nos mostra que as empresas não têm especialidade na prestação do serviço, já que não são serviços complexos ou técnicos, mas somente na administração de mão de obra. Sendo assim, o parcelamento do objeto não necessariamente aumentará a competitividade nem reduzirá os preços como seria esperado, ao contrário, poderia aumentar os custos da administração pública para gestão de vários contratos.
3. Recomenda-se que a licitação do objeto seja feita em um único lote, englobando todas as unidades jurisdicionadas do MPF/PR, visando a gerar um ganho de escala, de um lado, tornando mais atrativa a licitação para os participantes, por outro, reduzindo o número de contratos e adotando uma uniformização nas rotinas, permitindo que a fiscalização dos contratos seja feita de maneira mais efetiva.
4. Justifica-se, portanto, a opção pelo não parcelamento do objeto desta contratação, indo ao encontro das orientações previstas no Acórdão n.º 1214/2013 – TCU – Plenário.
5. Outrossim, aponta-se ainda a necessidade de que os serviços de vigilância armada e vigilância eletronicamente monitorada sejam prestados pela mesma empresa, pois no caso de ocorrência de um incidente de segurança, com possível dano material à unidade ou subtração de item do patrimônio público, poderia haver dificuldade na responsabilização da empresa que deu causa e/ou deixou de atuar conforme o esperado para evitar ou minimizar o risco.
6. Ressalta-se ainda o fato de que os equipamentos que sustentam o bom funcionamento do sistema de alarme no período noturno estariam sob responsabilidade de outra empresa durante o dia, que por sua vez não poderia ser incumbida de mantê-los desobstruídos nem de verificar seu funcionamento ou acusar qualquer falha a tempo de que pudesse ser corrigida.
7. A vigilância armada, por força de lei, deve manter no posto durante a noite, protegidas em cofre apropriado, a arma e as munições a serem utilizadas pelo vigilante do posto durante o dia. Em caso de urgência no período noturno, o vigilante tático poderia se deslocar até a unidade e, caso entenda necessário, retirar a arma do cofre para realizar uma ronda. Esse tipo de atuação não seria possível em caso de empresas diferentes, uma vez que não poderia ser realizado o deslocamento de um vigilante armado até o local nem franqueado o acesso de arma registrada para uso por outra empresa.
8. Ainda, no caso de empresas diferentes serem responsáveis pela segurança orgânica da mesma sede, porém em horários diferentes, a transferência de responsabilidade pela segurança da unidade da contratante ocorreria



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

diretamente de uma empresa para a outra nos momentos de troca de turno, sem a presença de servidor da contratante, o que é temerário sob os preceitos da segurança orgânica.

9. Ainda, é necessário que a contratada tenha capacidade técnico-operacional para instalação e manutenção de um sistema de alarme que garanta a incolumidade das instalações de cada uma das unidades do MPF/PR durante o período em que estas não estarão sob vigilância armada. Esse sistema envolve a instalação de sensores de violação e de presença, além do contato direto da empresa responsável com a central de videomonitoramento por CFTV, localizada em Curitiba, na sede da PR/PR, que tem acesso à imagem das instalações de todas as unidades do MPF/PR.

10. O funcionamento e a estrutura de distribuição desses sensores e câmeras é informação sensível que não deveria ser compartilhada com mais pessoas além daquelas cuja salvaguarda é por eles garantida e aquelas que deles fazem uso, no caso, a empresa responsável por sua instalação e operação. A existência de uma outra empresa de prestação de serviços durante o dia, bem como eventuais substituições de funcionários no posto, caracterizam uma brecha de segurança orgânica.

11. Afinal, tratam-se de dois serviços continuados, cuja interrupção, de um ou de outro, poderia causar danos diretos e indiretos à contratante.

Procuradoria da República na Bahia PGEA 1.14.000.001880/2020-42:

No contrato nº 22/2020 que atende todas as unidades possui 40 itens, com 58 postos e 98 vigilantes. Não localizado ETP e no TR não localizado justificativa para contratação em grupo único.

Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul PGEA 1.21.000.000635/2019-40:

No contrato nº 2/2020 que atende todas as unidades possui 14 itens, com 20 postos e 34 vigilantes. Não localizado ETP e no TR identificado a seguinte justificativa para contratação em grupo único:

4. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1. A licitação será realizada em um único lote, com adjudicação de todos os postos contratados ao mesmo licitante. O parcelamento não configuraria vantagem à Administração, por se tratar serviços comuns, passíveis de serem contratados em conjunto por um mesmo fornecedor, sendo essa a regra no mercado. Os potenciais interessados em oferecer os serviços podem fazê-lo para qualquer posto e qualquer uma das localidades abrangidas. A licita-



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

ção em conjunto também proporciona maior atratividade do certame aos concorrentes, fomentando a competição e permitindo ganho na economia de escala. Além disso, a opção pela contratação global dos serviços objetiva racionalizar custos, simplificar procedimentos operacionais e administrativos e facilitar a fiscalização do contrato.

Procuradoria da República em Minas Gerais PGEA 1.22.000.002159/2019-64:

No contrato nº 18/2021 que atende todas as unidades possui 18 itens, com 39 postos e 72 vigilantes. No ETP possui a seguinte justificativa para contratação em grupo único:

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Considerando as características dos serviços em apreço, manifesta-se que a presente solução não comporta o parcelamento sem que haja o comprometimento das estratégias de segurança adotadas por este Órgão Ministerial.

Procuradoria da República em Pernambuco 1.26.000.003070/2020-18:

No contrato 32/2020 que atende todas as unidades possui 13 itens, com 16 postos e 30 vigilantes. Não localizado ETP e no TR identificado a seguinte justificativa para contratação em grupo único:

3.4. Outro ponto relevante é mantermos à contratação dos serviços de vigilância armada às unidades de 1.ª Instância do MPF em Pernambuco por meio de apenas 01 (um) pacto, a fim de potencializar maior economia e eficiência.

Procuradoria da República no Rio de Janeiro 1.30.001.005106/2021-38:

No contrato nº 6/2022 que atende todas as unidades possui 13 itens, com 38 postos e 64 vigilantes. No ETP não localizado justificativa para contratação em grupo único, mas cita que no contrato vigente, 9/2017, as prorrogações anuais chegaram aos 60 meses, ou seja, pode-se entender que a PR/RJ já adota há anos a contratação por grupo único.

Procuradoria da República em São Paulo 1.34.001.009463/2022-15:

No contrato 39/2022, que atende todas as unidades, possui 27 itens, com 117 postos e 179 vigilantes. Não localizado ETP e no TR identificado a seguinte justificativa para contratação em grupo único:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

“2.1.3. A licitação será realizada por grupo (grupo único com 27 itens), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo em que participar. A contratação por grupo, sem parcelamento do objeto, é a que melhor atende os interesses e necessidades da Administração, conforme exposto a seguir:

2.1.3.1. Pela experiência desta Administração, percebe-se que o parcelamento do objeto não se revela benéfico na contratação de empresas que prestam serviços com menor nível de especialização em decorrência da perda da economia de escala.

2.1.3.2. Tal argumento se sustenta no fato de que as empresas que atuam neste tipo de mercado oferecem vários tipos de mão de obra que requerem menor nível de preparação para sua execução, o que as leva à especialização na administração de mão de obra e não no oferecimento desses serviços especificamente. Assim, um eventual parcelamento não ampliaria a competitividade das licitações e potencialmente aumentaria o custo das contratações, uma vez que se diversas empresas ganharem a prestação dos diferentes serviços dessa natureza, aumentaria a dificuldade para gerenciamento dos contratos por parte da Administração, que teria que lidar com um maior número de empresas, prepostos, contratos, repactuações, faturas, pagamentos, dentre outros.”

Análise das Contratações Anteriores da PRSC

Além das análises das contratações de outros órgãos, o levantamento de mercado realizado buscou analisar as contratações anteriores da PRSC, ou a série histórica, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência dessas nos ulteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos.

Nessa linha, verificou-se que a forma atual de contratação que é a da Contratação individual por unidade (um grupo para cada unidade) apresenta diversas inconsistências constatadas na fase de Gestão do Contrato.

Nos últimos cinco anos, foram autuados **19 (dezenove)** procedimentos administrativos de análise de descumprimentos contratuais e de aplicações de sanções administrativas para os diversos contratos de terceirização de mão de obra, conforme demonstra a tabela abaixo:

PGEA	UNIDADE MPF/SC	EMPRESA	SANÇÃO
1.33.000.002254/2023-61	PRM JOINVILLE	DGX Terceirização de	Proposta de Multa, suspensão do



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

PGEA	UNIDADE MPF/SC	EMPRESA	SANÇÃO
		Serviços Eireli.	direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 16 meses e rescisão unilateral do Contrato (em andamento)
1.33.000.001998/2023-68	PRSC	DGX Terceirização de Serviços Eireli.	Proposta de Multa, suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 16 meses e rescisão unilateral do Contrato (em andamento)
1.33.000.000144/2023-64	PRM - CHAPECÓ	MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.	Multa, suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 16 meses e rescisão unilateral do Contrato
1.33.000.000126/2023-82	PRM-TUBARÃO	MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.	Multa, suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 16 meses e rescisão unilateral do Contrato
1.33.000.001858/2017-41	PRSC	SC SEG SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDA. EPP	Advertência para a contratada
1.33.000.001558/2017-62	PRSC	PLANSUL PLANEJAMENT O E CONSULTORIA LTDA	Advertência para a contratada
1.33.000.001472/2022-05	PRM ITAJAÍ	SOL SEGURANÇA ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA (ME)	Multa, suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 9 meses e rescisão unilateral do Contrato
1.33.000.001473/2022-41	PRM BLUMENAU	SOL SEGURANÇA ORGANIZAÇÃO	Multa, suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

PGEA	UNIDADE MPF/SC	EMPRESA	SANÇÃO
		E LIMPEZA LTDA (ME)	pelo prazo de 9 meses e rescisão unilateral do Contrato
1.33.000.000553/2022-80	PRM CAÇADOR	ANDRADE SERVIÇOS GERAIS LTDA. EPP	Multa
1.33.000.000211/2023-41	PRM LAGES	VISION EMPREEDIMEN TOS EIRELI (ME)	Multa, suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 9 meses e rescisão unilateral do Contrato
1.33.000.000210/2023-04	PRM TUBARÃO	VISION EMPREEDIMEN TOS EIRELI (ME)	Multa, suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 9 meses e rescisão unilateral do Contrato
1.33.000.001791/2022-11	PRM CAÇADOR	ANDRADE SERVIÇOS GERAIS LTDA. EPP	Multa
1.33.000.000789/2021-35	PRM CHAPECÓ	Mobra Serviços de Vigilância Ltda.	Multa
1.33.000.001964/2017-25	PRM-JOAÇABA E TUBARÃO	POLO Serviços EPP.	Multa, suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 16 meses e rescisão unilateral do Contrato
1.33.000.002628/2019-61	PRM-ITAJAÍ	FUTARI ADMINISTRAÇ ÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP	Multa, suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 16 meses e rescisão unilateral do Contrato
1.33.000.001202/2018-18	PRM-MAFRA	SEGVILLE SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS EIRELI - EPP	Multa e rescisão unilateral do Contrato
1.33.000.001858/2017-41	PRM-BLUMENAU	SC SEG	Multa, suspensão do direito de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

PGEA	UNIDADE MPF/SC	EMPRESA	SANÇÃO
		SERVIÇOS ESPECIALIZAD OS LTDA. EPP	licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e rescisão unilateral do Contrato

Dentre os procedimentos abertos acima citados para apuração de descumprimento contratuais, verifica-se que em 74% dos procedimentos foram aplicadas ou propostas a **sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de licitar e contratar com a PRSC e a rescisão contratual**.

Em tratativas com os servidores da DICGC, ficou claro, que em todas estas contratações sancionadas, as empresas iniciam os serviços despreparadas. Os servidores da DICGC tiveram que ensinar estas empresas as situações básicas como, por exemplo, como emitir as notas fiscais dentro dos ditames da Instrução Normativa MPOG nº 5, de 26.5.2017. Ou seja, além de todo o trabalho do setor, ainda tem que ensinar as empresas o trabalho que elas já teriam que saber ao participar do Pregão Eletrônico.

É necessário pontuar que além de todo o trabalho despendido pelos servidores e dos custos relativos a instrução processual destes PGEAs de Sanção, nos vários casos onde houve necessidade de rescisão contratual, perfaz ainda todo o trabalho despendido pelos servidores e os custos relativos das decorrentes e das necessárias instruções processuais seja dos PGEAs de contratação emergencial ou dos PGEAs de nova licitação.

Na análise desta comissão, verifica-se que as empresas sancionadas são, na quase totalidade, ME/EPP que muitas vezes não tem a estrutura adequada e a experiência da contratação pública com todas as suas obrigações relativas. Participam dos pregões, ganham as licitações, são contratadas, mas não sabem trabalhar com os Serviço Público Federal e todas as suas exigências legais e regulatórias.

Por fim, faz-se necessário pontuar que não somente estas empresas como também empresas de outros portes apresentam o desconhecimento que o trabalho do Ministério Público Federal na fiscalização e na defesa da Lei estende-se, também, para as suas áreas administrativas.

A necessidade de seguir estritamente o Contrato em seus deveres e em suas obrigações **é função da Administração** e **é rigorosamente** aplicada pela Procuradoria da República em Santa Catarina, conforme se verificam nas sanções impostas.

Portanto, constata-se que o atual formato de contratação onde cada unidade do MPF/SC é um item da licitação fica demonstrado a existência de prejuízo ao todo, à responsabilidade técnica, à solução integral esperada, à gestão das avenças e, inclusive, à economia de escala.

As análises acima convalidam as da AUDIN quanto a necessidade da Contratação estadual (grupo único para todas as unidades do estado), conforme o Relatório de Auditoria



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

7/2023, no achado 3.1, do Relatório de Inspeção nº 7/2023 (PGEA 1.33.000.002400/2022-77 de acompanhamento da auditoria):

“3.1. ACHADO

Parcelamento de objeto em contratações de serviços de limpeza, vigilância e copeiragem (menos especializados)

[...]

3.1.2. Justificativa da Unidade – Plano de Ação

Recomendações Preliminares (Oportunidades de melhoria)

I- Para as próximas licitações, avaliar a possibilidade de novos estudos acerca da alternativa de licitar em grupo único, partindo-se do pressuposto de que, ao realizar o parcelamento do objeto, é necessário demonstrar a inexistência de prejuízo ao todo, à responsabilidade técnica, à solução integral esperada, à gestão das avenças e, inclusive, à economia de escala, haja vista a nova Lei de Licitações e os citados acórdãos prolatados pelo Tribunal de Contas da União.

II- Quanto à situação, relativamente frequente, de não prorrogação contratual, sugere-se, também, que avaliem a possibilidade de fixação de prazo superior a 12 meses para vigência contratual.”

No quesito prazo de vigência da contratação, a AUDIN recomendou avaliar a possibilidade de fixar prazo superior a 12 meses de vigência contratual.

Foi realizado contratação com prazo de vigência de 5 anos, porém sem êxito na licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023.

Um dos problemas foi a vigência de 5 anos, que licitantes questionaram a duração do contrato. A Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de contratar por até 5 anos, porém não é obrigatório.

Considerando que o pouco uso da Lei 14.133/2021, a falta de julgados e de jurisprudências específicas que a definem, existindo somente as da Lei 8.666/1993, entende-se ser temerário definir prazo maior que 12 meses, neste momento. Com o passar dos anos e melhor entendimento da lei, possivelmente será realizado licitações com prazo de contratação superior a 12 meses.

Diante do exposto, em especial a recomendação acima da AUDIN, está finalizada a dúvida de qual modelo utilizar. A partir dessa contratação utilizar-se-á o modelo de contratação de grupo único para todas as unidades.

Quanto ao serviço de monitoramento, em 2019 iniciou-se a contratação conjunta, num mesmo contrato, dos serviços de vigilância armada e monitoramento, para atender o item 9.a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

do anexo VI da Instrução Normativa nº 5/2017. Tal modelo foi gradualmente implantado nas PRMs a cada nova contratação, adaptando as vigências contratuais para finalizarem na mesma data. Essa forma de contratação atendeu ao normatizado na IN nº 5/2017, mostrou-se adequada e proporcionou redução de número de contratos e custos. Portanto, indica-se a continuidade desse modelo.

No histórico das contratações de serviços de vigilância desta UASG obteve-se êxito na licitação usando a modalidade pregão eletrônico. Apresenta-se o quantitativo de participantes das licitações realizadas nesta PR/SC nos anos de 2019 a 2022, para o objeto de serviços de vigilância:

- a) Pregão eletrônico nº 02/2019: 7 empresas participantes, 1 ME/EPP e 1 se declarou como ME/EPP;
- b) Pregão eletrônico nº 05/2019: 17 empresas participantes, 3 ME/EPP e 3 se declararam como ME/EPP.
- c) Pregão eletrônico nº 06/2020: 6 empresas participantes, 1 ME/EPP e nenhuma se declarou como ME/EPP;
- d) Pregão eletrônico nº 01/2021: 9 empresas participantes, 2 ME/EPP e 1 se declarou como ME/EPP;
- e) Pregão eletrônico nº 03/2021: 9 empresas participantes, 1 ME/EPP e 1 se declarou como ME/EPP;
- f) Pregão eletrônico nº 04/2021: 14 empresas participantes, 2 ME/EPP e 1 se declarou como ME/EPP
- g) Pregão eletrônico nº 01/2022: 9 empresas participantes, 2 ME/EPP e 0 se declarou como ME/EPP;
- h) Pregão eletrônico nº 02/2022: 12 empresas participantes, 0 ME/EPP e 0 se declarou como ME/EPP

Diante do exposto, conclui-se que a prestação de serviços continuados de vigilância armada, diurna e noturna, com mão de obra residente, fornecimento de uniformes e de equipamentos necessários à execução do serviço (tais como equipamentos de proteção individual – EPIs, coletes, uniformes, armamento e munições) e serviço de monitoramento, continua sendo a melhor opção para atender as necessidades de nossas unidades, bem como que há suficiência de empresas do ramo que possuem capacidade técnica para atendimento em todas as unidades, inclusive para prestação do serviço de monitoramento eletrônico.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

O custo dos postos de vigilância armada foram estimados conforme a planilha de composição de preços à luz das orientações da Auditoria Interna do MPU no caderno Referencial Técnico de Custos (<http://www.auditoria.mpu.mp.br>), e de acordo com o salário normativo da categoria fixado na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024, juntado neste procedimento.

No que pertine ao serviço de vigilância por monitoramento eletrônico utilizou-se a “planilha de estimativa de preços”, disponibilizada pela Procuradoria-Geral da República, a partir de valores de contratos vigentes na PR/SC, utilizando-se o valor da média dos 7 preços dos contratos em detrimento da média dos 5 preços dos contratos selecionados pela planilha, por entender ser mais adequado a realidade de mercado e quantitativos de equipamentos utilizados na solução de monitoramento.

Para reduzir o tamanho deste documento, os valores máximos foram informados no tópico IV, junto com as quantidades estimadas.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

Apresenta-se a descrição da solução a partir das contratações anteriores do órgão com as adaptações necessárias as alterações da legislação, ao aprendizado de gestão e fiscalização dos serviços.

Passa-se a descrição da solução:

Vigilância armada:

A forma de prestação dos serviços e as atribuições dos vigilantes nos postos fixados pela Contratante, envolvem a alocação, pela Contratada, de mão de obra capacitada para:

- a) Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, bem como ao responsável pelo Posto e ao servidor responsável pela área de segurança da Unidade, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b) Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis indicados pela administração e empresa e outros de interesse, a fim de otimizar o desempenho das atividades;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do(s) Posto(s), adotando as medidas de segurança conforme regulamento e/ou orientação recebida do Fiscal do Contrato, bem como as que entender oportunas;
- d) Seguir os procedimentos e regulamentos estipulados pela Contratante e pela Contratada para controlar:
 - d.1) o acesso e a circulação de pessoas e materiais nas dependências, inclusive fora do horário do expediente; e
 - d.2) a entrada e saída de veículos nas instalações, mantendo sempre os portões fechados;
- e) Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização prévia do Contratante;
- f) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o(s) Posto(s), quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- g) Colaborar com as Polícias Federal, Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- h) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, lotação e, se visitante a tarefa a ser executada;
- i) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados aos recintos da Contratante, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
- j) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao(s) Posto(s), comunicando o fato ao Fiscal do Contrato, no caso de desobediência;
- k) Proibir a utilização do(s) Posto(s) para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- l) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme regulamento e/ou determinação da Contratante verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- m) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, por meio manual, mecânico ou eletrônico, bem como as ocorrências dos Postos em que estiver prestando seus serviços;
- n) Orientar e exigir de seus empregados que sejam pontuais e permaneçam no posto de serviço determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro vigilante ou quando autorizado pela Administração;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- o) Orientar e exigir de seus empregados que se apresentem devidamente uniformizado, asseado, unhas aparadas e (sendo do sexo masculino, barbeado, cabelos cortados), calçado engraxado;
- p) Colaborar, nos casos de emergência, na evacuação das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos pela Contratante;
- q) Orientar o profissional substituto sobre todos os procedimentos existentes no posto;
- r) Utilizar o armamento em estrita obediência às Leis e regulamentos vigentes, única e exclusivamente, em legítima defesa ou estado de necessidade próprio ou de terceiro, para preservar a integridade dos bens do Contratante e de pessoas que estejam em suas dependências, buscando cessar ou conter a injusta agressão;
- s) Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordar de forma educada e prudente, visando averiguar a real situação;
- t) Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, em muros, paredes, pilastras, vidraças, gramados, janelas dentre outros, sem a prévia autorização do Contratante;
- u) Assumir o posto de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- v) Receber de maneira educada o público, prestando as informações e orientações sempre que solicitado, encaminhando-o ao local pretendido, conforme regulamento ou orientação recebida do Contratante;
- w) Conhecer as missões do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (telefone, computadores, etc.) colocados à sua disposição para o serviço;
- x) Acionar a Companhia de Polícia mais próxima, bem como o Fiscal do Contrato, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos recintos da Contratante, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do local, presença de delinquentes e de outros suspeitos;
- y) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- z) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao Contrato, exceto se tratar do Fiscal do Contrato;
- aa) Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- ab Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para os serviços;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- ac) Levar ao conhecimento do Fiscal do Contrato, bem como ao supervisor da empresa, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- ad) Não utilizar durante a atividade operacional o aparelho *smartphone*;
- ae) Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do Contratante, providenciando, de imediato, a remessa desses bens ao Fiscal do Contrato com os devidos registros;
- af) Operar detectores de metais ou outros equipamentos de segurança disponibilizados pelo Contratante para promover a segurança;
- ag) Proceder diariamente o hasteamento e arriamento das bandeiras oficiais, conforme as leis e regulamentos vigentes, caso necessário;
- ah) Controlar entradas e saídas de materiais e equipamentos, exigindo sempre as respectivas autorizações fornecidas pelo setor competente;
- ai) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao Fiscal do Contrato, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- aj) Em caso de roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de energia elétrica e outros sinistros, registrar em livro próprio e comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, para as providências cabíveis, sem prejuízo de acionar os serviços públicos de emergência;
- ak) Não participar, no âmbito do Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- al) Realizar outras atividades determinadas pela Contratante de mesma natureza profissional e grau de complexidade, disciplinadas em normatizações internas, e demais dispositivos legais pertinentes;
- am) Orientar e exigir de seus empregados a participação em cursos de capacitação aplicados pela administração da Contratante, sempre que esta considerar conveniente e oportuno, a fim de exigir o total conhecimento e cumprimento das normas internas de Segurança Orgânicas positivadas, sendo que nestes termos e se necessário, a Contratada poderá suprir com equipe extra cada posto em treinamento para não prejudicar o permanente controle de acesso à sede do MPF.
- an) Registrar em livro, informações de abertura e fechamento de expediente contendo, nome do vigilante, data, hora, relação de materiais e equipamentos disponibilizados pela Contratada e Contratante, e demais registros que a administração julgar conveniente.
- ao) Fazer cumprir a Portaria do MPF que normatiza a utilização do pórtico detector de metal.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

ap) Informar à fiscalização de Contrato, de imediato, sobre qualquer defeito com o equipamento de uso pessoal, pórtico de metal, computadores, e outros equipamentos de segurança que porventura sejam utilizados no posto.

aq) Cumprir todos os requisitos e atribuições do vigilante definidos no manual do vigilante, publicado no site da Polícia Federal, confeccionado com base na Portaria nº 3.233/12 – DG/PE.

Serviços de monitoramento eletrônico:

A central de monitoramento deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, conjugada com a vigilância presencial, conforme requisitos mínimos a seguir descritos:

a) a central de monitoramento deverá receber sinais dos sistemas de alarme instalados remotamente nos pontos estratégicos ou vulneráveis da unidade do MPF, conectada ao módulo de rádio e/ou de internet, capaz de enviar os sinais de ocorrência que serão captados pelos plantonistas ou pelos operadores da Contratada;

b) a instalação da Central de Alarme, Interface de Comunicação IP – Ethernet (caso a central não possua conexão com a internet – padrão Ethernet) no CPD/Sala de Equipamentos e sirenes, sendo uma na parte frontal e outra na parte lateral direita, fixadas a uma altura que dificulte a remoção por agentes externos;

c) o sistema de segurança deverá ser composto pelos **componentes descritos abaixo**, variando apenas o quantitativo dos equipamentos em função das dimensões do prédio ou área a ser monitorada e de suas particularidades:

c.1) A central de alarme deverá permitir, em horário de expediente, nos ambientes ocupados pelo público interno ou terceirizados (devidamente autorizados) ou eventualmente fora do horário de expediente, quando necessário o acesso, a desativação dos sensores nos ambientes a serem utilizados. Deverá realizar comunicação com a central de monitoramento todas as vezes que o sistema for habilitado/desabilitado, com identificação do usuário, data e horário;

c.2) Sensor de movimento em todos os ambientes internos, sensores magnéticos nas portas e de fumaça, conforme demonstrado na divisão dos ambientes internos no Anexo a este Termo de Referência, sendo que todos os sensores deverão estar instalados próximo ao teto da seguinte forma: parafusados na parede (gesso acartonado ou concreto) ou colados com dupla face resistente nas esquadrias metálicas/vidros, sendo que a fiação/cabo, quando necessária, deverá ser instalada acima do forro de gesso, sem ficar aparente;

c.3) 01 (uma) sirene: Sirene tipo piezoelétrica, potência de 12V, respeitando os limites da legislação de 120 dB, 15/30W, com programação para funcionamento de 01 (um) até 20 (vinte) minutos. Deve auto acionar nos casos de corte de energia pública e da interface com a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

central de alarme, ocorrendo apenas o corte de energia, tal situação deve ser identificada pela central de alarme que deverá enviar alerta de ocorrência para o supervisor. Devem ser do tipo autoalimentada, dotada de alimentação 12 volts e também de bateria recarregável interna com duração aproximada de 20 minutos em plena potência para o funcionamento durante a falta de energia elétrica da rede pública;

c.4) Central de alarme com capacidade mínima de 4 (quatro) zonas e que atenda os requisitos mínimo da solução, com as funções mínimas de armar e desarmar interno e armar com zonas abertas, inibir zonas, pedido de Pânico pelo teclado e controle remoto. Permitir gerenciamento técnico via linha telefônica/rede, através de software para “upload” e “download”;

c.5) Controle de acesso dos membros, servidores, estagiários e terceirizados da unidade do MPF mediante senhas individuais e hierarquizadas;

c.6) Alimentação de energia elétrica multivoltagem 110/220V ou 220V;

c.7) Possibilitar o cadastramento de, no mínimo, 30 senhas de usuários, as quais deverão permitir recurso de ativação/desativação por usuário, via teclado, com autorização por senha;

c.8) Possuir “supervisão de linha telefônica/rede” possibilitando o acionamento da sirene em caso de corte da linha telefônica/rede, quando o sistema estiver “armado” ou “ativado”;

c.9) Possuir teclado que possibilite a ativação e desativação do sistema de alarme através de senhas de, no mínimo, 6 (seis) dígitos.

d) os sistemas instalados deverão ser ativados e desativados pelos usuários possuidores das senhas de acesso ao sistema, permitindo no mínimo o desarme em as zonas definidas na solução fiquem ativas durante o expediente, a exemplo das portas de saída de emergência e desarme total;

e) a Contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável em cada operação no sistema de alarme, além de permitir a consulta via *web* ou outro meio eletrônico pelo fiscal do contrato;

f) o sistema deverá ter capacidade de monitorar o sistema em condição de operação, com indicação de falta de energia, bateria baixa, falta de linha telefônica/rede, falha de comunicação, falha no circuito de sirene, informando a Central de Monitoramento a ocorrência de uma das falhas supracitadas;

g) todo e quaisquer equipamentos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas, componentes e equipamentos listados, nos moldes desejados pela Contratante, deverão ser computado nas propostas da licitante, não sendo aceitas alegações posteriores;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

- h) os equipamentos instalados nas dependências da Contratante deverão ser novos ou em boas condições de uso e atender aos padrões técnicos das normas vigentes, constituir-se de mecanismos de alarmes capazes de permitir, com segurança e de forma imediata, comunicação via telefone das dependências da unidade com a Central de Operações;
- i) por se tratar de um sistema de segurança sujeito a atos de vandalismo, toda a infraestrutura deverá ser executada tendo como premissa básica a adoção de medidas que dificultem ao máximo a possibilidade de interrupção dos cabos elétricos ou de sinal dos sistemas. Não será permitido, portanto, a existência de condutores expostos, mesmo que nos trechos de ligação dos elementos dos sistemas, tais como sensores, sirenes e outros;
- j) na hipótese de disparo do sistema, após a chegada do(s) agente(s) da Contratada à sede da Contratante para atender ocorrência, dependendo do caso concreto, ele(s) poderá(ão) comunicar o fato imediatamente às autoridades policiais e ao representante da Contratante, devendo manter o local protegido até a chegada daqueles;
- k) no período da noite e nos dias em que não houver expediente, deverá o monitoramento garantir que todo o sistema de alarme seja ativado (armado), ainda que o sistema tenha sido desligado manualmente e, por esquecimento, não tenha sido ativado, devendo o monitoramento ativar todas as zonas do local sem a necessidade de deslocamento até o prédio, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos e comunicando mensalmente e quando solicitado à Contratante. Durante a presença da vigilância armada, o monitoramento deverá informar o vigilante do fato e se inteirar da razão de tê-los desligado, solicitando do mesmo o horário em que será ativado, anotando sempre em registro próprio os fatos ocorridos;
- l) a Contratada deverá oferecer treinamento aos usuários da Contratante que utilizarem o sistema, bem como providenciar manual do usuário sobre operacionalização e funcionamento do sistema;
- m) a Contratada deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica, para a resolução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado;
- n) sempre que ocorrer disparo do sistema, deverá a Contratada:
- n.1) deslocar seu(s) técnico(s) imediatamente ao local (tempo máximo admitido para chegar até a sede da Contratante: 10 (dez) minutos, contados a partir do disparo do sistema);
- n.2) outro técnico, responsável pelo monitoramento remoto, deverá ligar de pronto para o telefone fixo e/ou móvel (em até 120 segundos após o disparo do alarme) definidos pela Contratante, para inteirar do ocorrido; e
- n.3) solicitar o auxílio do Poder Público (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, etc.) de imediato, conforme o caso.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

o) os pedidos de providências ou manutenções dos equipamentos deverão ser atendidos no prazo de 48 horas, exceto aqueles que dizem respeito ao restabelecimento do funcionamento normal da central ou de algum dos seus equipamentos ou periféricos que possam deixar o prédio ou parte dele desprotegido, para os quais o atendimento é de imediato, podendo a Contratada optar por deixar no local um representante protegendo o prédio;

p) as despesas relativas aos deslocamentos de técnicos e veículos, decorrentes da execução dos serviços contratados, correrão por conta da Contratada e sob a sua exclusiva responsabilidade, devendo para isso computá-las na sua proposta, não sendo aceitas alegações posteriores;

q) deverá ser possível o acionamento diurno, a partir de ação manual em teclados ou botões de pânico e acionamento automático noturno, acompanhado 24 (vinte e quatro) horas pela central de monitoramento. O acionamento através do botão de pânico deverá ser reportado imediatamente à central de monitoramento e deverá acionar a indicação visual no local, junto à vigilância (horário da vigilância presencial), mas sem alarme sonoro na dependência;

r) Instalação:

r.1) Os sistemas deverão ser instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade preservando a estética do ambiente;

r.2) A fiação, quando indispensável, receberá acabamento em canaleta padrão ABNT. Em nenhuma hipótese, será permitida a fixação da fiação diretamente na parede utilizando-se de cola de silicone ou similares;

r.3) Será de responsabilidade da empresa Contratada a instalação, operação e manutenção, do sistema de vigilância eletrônica, a recuperação de quaisquer danos causados aos imóveis, tais como pintura, alvenaria, etc, tanto na instalação, quanto na desinstalação;

r.4) A instalação do sistema de vigilância eletrônica não poderá danificar/prejudicar o funcionamento de outras instalações existentes;

s) A Contratante poderá, a seu critério, efetuar uma simulação mensal para testar a integridade e disparo do sistema, bem como para aferir a adequação do prazo de atendimento.

s.1) Na hipótese de se constatar falha no sistema ou no prazo de atendimento, a simulação poderá ser repetida no mesmo mês, até que se verifique a plena operação conforme especificações.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

Recomenda-se que a licitação do objeto seja feita em grupo único, englobando todas as unidades jurisdicionadas do MPF/SC, visando a gerar um ganho de escala, de um lado, tornando mais atrativa a licitação para os participantes, por outro, reduzindo o número de contratos e adotando uma uniformização nas rotinas, permitindo que a fiscalização dos contratos seja feita de maneira mais efetiva.

Justifica-se, portanto, a opção pelo não parcelamento do objeto desta contratação, indo ao encontro das orientações previstas no Acórdão n° 1214/2013 – TCU – Plenário, item 9.1.16, Acórdão n° 10049/2018- TCU-2ª Câmara, Voto, item 11, Acórdão n° 2529/2021-TCU-Plenário, item 9.4, Parecer CORAG/SEORI/AUDIN - MPU n° 085/2011 e ao achado 3.1, do Relatório de Inspeção n° 7/2023 (PGEA 1.33.000.002400/2022-77 de acompanhamento da auditoria).

Outrossim, aponta-se ainda a necessidade de que os serviços de vigilância armada e monitoramento eletrônico sejam prestados pela mesma empresa, pois no caso de ocorrência de um incidente de segurança, com possível dano material a unidade ou subtração de item do patrimônio público, poderia haver dificuldade na responsabilização da empresa que deu causa e/ou deixou de atuar conforme o esperado para evitar ou minimizar o risco.

Ressalta-se ainda o fato de que os equipamentos que sustentam o bom funcionamento do sistema de alarme no período noturno estariam sob responsabilidade de outra empresa durante o dia, que por sua vez não poderia ser incumbida de mantê-los desobstruídos nem de verificar seu funcionamento ou acusar qualquer falha a tempo de que pudesse ser corrigida.

No caso de empresas diferentes serem responsáveis pela segurança orgânica da mesma sede, porém em horários diferentes, a transferência de responsabilidade pela segurança da unidade da contratante ocorreria diretamente de uma empresa para a outra nos momentos de troca de turno, sem a presença de servidor da contratante, o que seria temerário sob os preceitos da segurança orgânica.

Ainda há necessidade de atender a Instrução Normativa n° 5/2017, item 9.a do anexo VI, que indica a contratação conjunta, num mesmo contrato, dos serviços de vigilância armada e monitoramento eletrônico.

Afinal, tratam-se de dois serviços continuados, cuja interrupção, de um ou de outro, poderia causar danos diretos e indiretos a contratante, portanto, os serviços não devem ser parcelados.

IX – Demonstrativos dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

Com a contratação em tela, espera-se com a cobertura dos postos de vigilância armada e serviço de monitoramento proporcionar a segurança necessária, bem como garantir a continuidade dos serviços prestados por este Órgão Ministerial no cumprimento de sua Missão Institucional.

Espera-se ainda redução de custos com gestão e fiscalização do contrato, menor gasto com publicações, maior atratividade do mercado e principalmente atender a recomendação da Auditoria Interna.

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não se verifica a necessidade da contratada promover a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, haja vista que o objeto da contratação e dos procedimentos de trabalho são de domínio comum entre as empresas do ramo e dos gestores do MPF. As soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados para esta contratação são as mesmas já definidas nas contratações anteriores do mesmo objeto, pois trata-se de serviço continuado.

É necessário não realizar a prorrogação dos contratos atuais ou realizar a prorrogação por alguns meses do Contrato nº 10/2021, Pátria, que atende a PRM-São Miguel do Oeste, visto sua vigência ser até 30/09/2023, para que a ativação dos postos nessa contratação seja gradual, evitando atropelos e problemas na execução dos serviços.

Porém, propõe-se que a futura contratada tenha acesso antecipado às sedes da contratante, após assinatura do contrato, para realizar visitas com objetivo de conhecer as instalações, realizar projeto e instalar o sistema de monitoramento (nas unidades com esse serviço), efetivar instalações e/ou disponibilização de equipamentos.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há contratações correlatas e/ou independentes.

XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Os serviços de vigilância utilizam poucos itens que possui impactos ambientais, resumindo-se a bateria da lanterna. A medida mitigadora bem como a logística reversa



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

foram tratadas no tópico III, item sustentabilidade. Naquele tópico, foram colocadas as exigências da política de sustentabilidade do órgão, dentro das possibilidades da natureza do serviço.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante do que restou constatado durante a realização deste estudo técnico preliminar, é plenamente viável e justificável a contratação dos serviços de vigilância armada e de vigilância monitorada pretendidos para garantir a continuidade na prestação desses serviços na PR/SC, conforme solução indicada no Tópico VII visando atender a necessidade do Tópico I, nas quantidades indicadas no Tópico IV.

XIV - Classificação segundo a Lei de Acesso à Informação:

Ressalvados os aspectos normativos incidentes sobre o sigilo na prestação dos serviços de vigilância, não se verifica a necessidade de classificar a contratação nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

(datado e assinado eletronicamente)

Comissão de Planejamento da Contratação

PORTARIA 241/2023 DICGC/PRSC - PR-SC-00022873/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-SC-00049203/2023 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 9-2023**

.....
Signatário(a): **MARCOS KIMURA**

Data e Hora: **20/09/2023 10:29:59**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **ADELMO BIANCATO ALBERTON**

Data e Hora: **20/09/2023 13:28:29**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **CHRYSTYEN ADRIEN BASTOS FERNANDES**

Data e Hora: **20/09/2023 20:21:35**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 8f64ff5f.d6bc241d.9d7abcae.3311ca13



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 04/2023 – PR/SC

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINAL

À Procuradoria da República em Santa Catarina – PR/SC

Proposta referente ao PREGÃO nº 04/2023.

1 PROPOSTA

GRUPO ÚNICO

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor unitário (R\$)	Valor 12 meses (R\$)
1	Vigilância Armada diurna, de segunda a domingo, 2 vigilantes em turnos de 12x36h. Local: PR/SC Florianópolis	1	Posto		
2	Vigilância Armada noturna, de segunda a domingo, 2 vigilantes em turnos de 12x36h. Local: PR/SC Florianópolis	1	Posto		
3	Vigilância Armada diurna, de segunda a sexta, 1 vigilante - 220h mensais. Local: PR/SC Florianópolis	1	Posto		
4	Vigilância diurna, de segunda a sexta, 1 vigilante - 220h mensais. Local: PR/SC Florianópolis	2	Posto		
5	Vigilância diurna, de segunda a sexta, 1 vigilante Supervisor - 220h mensais. Local: PR/SC Florianópolis	1	Posto		
6	Vigilância Armada diurna, de segunda a domingo, 2 vigilantes em turnos de 12x36h. Local: PRM/Blumenau	1	Posto		
7	Vigilância Armada noturna, de segunda a domingo, 2 vigilantes em turnos de 12x36h. Local: PRM/Blumenau	1	Posto		
8	Vigilância Armada diurna, de segunda a domingo, 2 vigilantes em turnos de 12x36h. Local: PRM/Itajaí	1	Posto		
9	Vigilância Armada noturna, de segunda a domingo, 2 vigilantes em turnos de 12x36h. Local: PRM/Itajaí	1	Posto		
10	Vigilância Armada diurna, de segunda a domingo, 2 vigilantes em turnos de 12x36h. Local: PRM/Joinville	1	Posto		
11	Vigilância Armada noturna, de segunda a domingo, 2 vigilantes em turnos de 12x36h. Local: PRM/Joinville	1	Posto		
12	Vigilância Armada diurna, de segunda a sexta, 1 vigilante - 220h mensais. Local: PRM/Joinville	1	Posto		



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

13	Vigilância Armada diurna, de segunda a sexta, 1 vigilante - 180h mensais. Local: PRM/Chapecó	2	Posto		
14	Vigilância Armada diurna, de segunda a sexta, 1 vigilante - 220h mensais. Local: PRM/Lages	1	Posto		
15	Vigilância Armada diurna, de segunda a sexta, 1 vigilante - 180h mensais. Local: PRM/São Miguel do Oeste	2	Posto		
16	Vigilância Armada diurna, de segunda a sexta, 1 vigilante - 220h mensais. Local: PRM/Tubarão	1	Posto		
17	Prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico (vigilância eletrônica à distância) com sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica. Local: PRM/Caçador	1	Posto		
18	Prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico (vigilância eletrônica à distância) com sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica. Local: PRM/Chapecó	1	Posto		
19	Prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico (vigilância eletrônica à distância) com sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica. Local: PRM/Lages	1	Posto		
20	Prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico (vigilância eletrônica à distância) com sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança	1	Posto		



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

	eletrônica. Local: PRM/Mafra				
21	Prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico (vigilância eletrônica à distância) com sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica. Local: PRM/São Miguel do Oeste	1	Posto		
22	Prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico (vigilância eletrônica à distância) com sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica. Local: PRM/Tubarão	1	Posto		
23	Prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico (vigilância eletrônica à distância) com sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica. Local: Posto Avançado de Atendimento/Concórdia	1	Posto		
24	Prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico (vigilância eletrônica à distância) com sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica. Local: Posto Avançado de Atendimento/Rio do Sul	1	Posto		

Valor Total Mensal dos Serviços: R\$ (por extenso)

Valor Total Anual dos Serviços: R\$ (por extenso)

1.1 **VALIDADE:** ____ / ____ / 2023 (mínimo 60 DIAS)

2 ANEXOS DA PROPOSTA:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.1 Esta proposta possui os seus valores e condições descritos nas planilhas nos arquivos anexos:

2.1.1 [PG 04-2023 - Planilha de Custos e Formação de Preços.xlsx](#)

2.2 Acompanha a seguinte documentação complementar:

2.2.1 Declaração de Regularidade – CNMP N° 37/2009 (Modelo disponível no Anexo III do Edital);

2.2.2 Declaração de Regularidade Social (Modelo disponível no Anexo IV do Edital);

2.2.3 Declaração de Contratos Firmados (Modelo disponível no Anexo V do Edital).

3 DECLARAÇÕES

3.1 Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão e nos seus anexos, bem como verificamos todas as especificações neles contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

3.2 Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do item 8.3.5.1 do Termo de Referência.

4 DADOS DO PROPONENTE

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATANTE E A CONTRATADA:

_____.@_____._____

EMPRESA: _____

CNPJ N°: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX P/CONTATO: _____

E-mail: _____

Conta Corrente: _____ Banco (CÓD): _____

Agência (CÓD) _____ Praça : _____

Optante pelo SIMPLES: () Sim () Não

CARIMBO PADRONIZADO CNPJ

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do Responsável/Assinatura/cargo



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 04/2023 – PR/SC

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37, de 28.4.2009 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para fins de contratação junto à Procuradoria da República em Santa Catarina, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor:

Cargo:

Órgão de Lotação:

Grau de Parentesco:

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do Responsável/Assinatura



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 04/2023 – PR/SC
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL**

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, para fins de contratação junto à Procuradoria da República em Santa Catarina, que esta empresa, bem como seus dirigentes:

- Não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;
- Não praticam, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do Responsável/Assinatura



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 04/2023 – PR/SC

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, CNPJ nº _____,
Inscrição estadual nº _____ estabelecida em _____ possui os seguintes
contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos contratos		R\$ _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do Responsável/Assinatura

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

Nota 2: (*) Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

**FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS
ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA
SEGES/MPDG nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$(\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12) / (\text{Valor total dos contratos}^*) > 1$

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$((\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100) / \text{Valor da Receita Bruta} =$

Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Santa Catarina

Item	Local	Posto	QT	R\$ unitário	R\$ mensal	R\$ 12 meses
1	PR/SC	12x36D	1	12.145,12	12.145,12	145.741,44
2	PR/SC	12x36N	1	14.332,56	14.332,56	171.990,72
3	PR/SC	220h Armada	1	5.850,69	5.850,69	70.208,28
4	PR/SC	220h Desarmada	2	5.850,69	11.701,38	140.416,56
5	PR/SC	220h Supev Desarmada	1	7.781,22	7.781,22	93.374,64
6	BNU	12x36D	1	12.235,80	12.235,80	146.829,60
7	BNU	12x36N	1	14.434,92	14.434,92	173.219,04
8	ITJ	12x36D	1	12.102,08	12.102,08	145.224,96
9	ITJ	12x36N	1	14.301,56	14.301,56	171.618,72
10	JOI	12x36D	1	12.166,58	12.166,58	145.998,96
11	JOI	12x36N	1	14.354,04	14.354,04	172.248,48
12	JOI	220h	1	6.315,76	6.315,76	75.789,12
13	CHA	180h	2	5.150,61	10.301,22	123.614,64
14	LAG	220h	1	6.432,35	6.432,35	77.188,20
15	SMO	180h	2	5.127,20	10.254,40	123.052,80
16	TBA	220h	1	6.325,84	6.325,84	75.910,08
	Soma				171.035,52	2.052.426,24

Item	Monitoramento			R\$ mensal	R\$ 12 meses
17	CAÇ			354,89	4.258,68
18	CHA			354,89	4.258,68
19	LAG			354,89	4.258,68
20	MFR			354,89	4.258,68
21	SMO			354,89	4.258,68
22	TBA			354,89	4.258,68
23	CCD			354,89	4.258,68
24	RSL			354,89	4.258,68
	Soma			2.839,12	34.069,44

Valor máximo previsto na contratação	173.874,64	2.086.495,68
--------------------------------------	------------	--------------

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 1 - PR-SC (Florianópolis)

Pregão

Vigilância armada, posto 12x36 horas DIURNO

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS			Dados
1	Data da elaboração		1/9/2023
2	Data da vigência		1/2/2023
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
4	Salário normativo da categoria profissional		1.760,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/2/2023
6	Carga horária		12x36h D
7	Quantidade de pessoas no posto		2

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor (R\$)
A	Salário-Base	220	1760,00
B	Adicional de Periculosidade (SB*AP)	30%	528,00
C	Adicional noturno $((SB+AP)/220)*AN20\%$ $[AN*7*15,2]$	0,00	0,00
D	Adicional hora noturna reduzida $[((SB+AP)/220)*((60-52,5)/52,5)+20\%]$ $[HNR*7*15,2]$	0,00	0,00
E	Reflexo Adic. not. sobre DSR $[(NA+AHNR)*Reflexo20\%]$	0%	0,00
F	Outras especificar	0,00	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.288,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	190,67
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	63,56
TOTAL		11,11%	254,23

Submódulo 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0%	508,45
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	63,56
C	Riscos ambientais do trabalho (3 x FAP)	3,00%	76,27
D	SESC ou Sesi	1,50%	38,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,42
F	SEBRAE	0,60%	15,25
G	INCRA	0,20%	5,08
H	FGTS	8,00%	203,38
TOTAL		36,80%	935,54

Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS				
2.3	BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS		QTDE	VALOR (R\$)
A	Transporte (ida + volta)	4,98	9,96	45,79
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Desc 20%	31,00	545,60
C	Fundo de Formação Profissional		14,00	14,00
D	Intrajornada		15,60	237,12
E	Assiduidade		7,00%	160,16

TOTAL	1.002,67
--------------	-----------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29105%	10,91
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,15573%	6,98
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04000%	1,02
TOTAL		0,4868%	18,91

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTO DE AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,3333%	374,95
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	2,2222%	99,99
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,06821%	3,07
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,01833%	0,82
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03538%	1,59
F	Outros	0,00000%	0,00
TOTAL		10,68%	480,42

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes		73,75
B	Insumos (materiais e equipamentos)		101,03
C	Outros especificar		
TOTAL			174,78

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		4,8500%	250
B	Lucro		5,4500%	294,55
	SOMA		10,3000%	544,55
	SUBTOTAL			5.699,10
	Base de Cálculo Tributos (Subtotal/(1-0,0865))			6.072,56
C	Tributos		6,15%	373,46
	PIS		0,65%	39,47
	Cofins		3,00%	182,18
	ISS		2,50%	151,81
TOTAL				918,01

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO						
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)						VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração					2.288,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					2.192,44
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão					18,91
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente					480,42
E	Módulo 5 - Insumos Diversos					174,78
Subtotal (A+B+C+D+E)						5.154,55
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro					918,01
	Valor mensal por Empregado					6.072,56
	Valor mensal do postos (2 vigilantes)					12.145,12

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 2 - PR-SC (Florianópolis)

Pregão

Vigilância armada, posto 12x36 horas NOTURNO

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS			Dados
1	Data da elaboração		1/9/2023
2	Data da vigência		1/2/2023
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
4	Salário normativo da categoria profissional		1.760,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/2/2023
6	Carga horária		12x36h N
7	Quantidade de pessoas no posto		2

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%/QT	Valor (R\$)
A	Salário-Base	220	1760,00
B	Adicional de Periculosidade (SB*AP)	30%	528,00
C	Adicional noturno $((SB+AP)/220)*AN20\%$ $[AN*7*15,2]$	2,08	221,31
D	Adicional hora noturna reduzida $[((SB+AP)/220)*((60-52,5)/52,5)+20\%]$ $[HNR*7*15,2]$	1,78	189,70
E	Reflexo Adic. not. sobre DSR $[(NA+AHNR)*Reflexo20\%]$	20%	82,20
F	Outras especificar	0,00	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.781,21

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	231,77
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	77,26
TOTAL		11,11%	309,03

Submódulo 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0%	618,05
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	77,26
C	Riscos ambientais do trabalho (3 x FAP)	3,00%	92,71
D	SESC ou Sesi	1,50%	46,35
E	SENAI - SENAC	1,00%	30,90
F	SEBRAE	0,60%	18,54
G	INCRA	0,20%	6,18
H	FGTS	8,00%	247,22
TOTAL		36,80%	1.137,21

Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS				
2.3	BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS		QTDE	VALOR (R\$)
A	Transporte (ida + volta)	4,98	9,96	45,79
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Desc 20%	31,00	545,60
C	Fundo de Formação Profissional		14,00	14,00
D	Intrajornada		18,96	288,23
E	Assiduidade		7,00%	194,68

	TOTAL	1.088,31
--	--------------	-----------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29105%	12,88
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,15573%	8,28
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04000%	1,24
	TOTAL	0,4868%	22,40

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTO DE AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,3333%	444,85
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	2,2222%	118,63
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,06821%	3,64
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,01833%	0,98
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03538%	1,89
F	Outros	0,00000%	0,00
	TOTAL	10,68%	569,99

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes		73,75
B	Insumos (materiais e equipamentos)		101,03
C	Outros especificar		
	TOTAL		174,78

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	4,8500%	295,02
B	Lucro	5,4500%	347,6
	SOMA	10,3000%	642,62
	SUBTOTAL		6.725,55
	Base de Cálculo Tributos (Subtotal/(1-0,0865))		7.166,28
C	Tributos	6,15%	440,73
	PIS	0,65%	46,58
	Cofins	3,00%	214,99
	ISS	2,50%	179,16
	TOTAL		1.083,35

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO							
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)							VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração						2.781,21
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						2.534,55
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão						22,40
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						569,99
E	Módulo 5 - Insumos Diversos						174,78
Subtotal (A+B+C+D+E)							6.082,93
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro						1.083,35
	Valor mensal por Empregado						7.166,28
	Valor mensal do postos (2 vigilantes)						14.332,56

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 3 - PR-SC (Florianópolis)

Pregão

Vigilância **ARMADA**, posto DIURNO, 220 horas

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS			Dados
1	Data da elaboração		1/9/2023
2	Data da vigência		1/2/2023
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
4	Salário normativo da categoria profissional		1.760,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/2/2023
6	Carga horária		220 horas
7	Quantidade de pessoas no posto		1

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor (R\$)
A	Salário-Base	220	1760,00
B	Adicional de Periculosidade (SB*AP)	30%	528,00
C	Adicional noturno $((SB+AP)/220)*AN20\%$ $[AN*7*15,2]$	0,00	0,00
D	Adicional hora noturna reduzida $[((SB+AP)/220)*((60-52,5)/52,5)+20\%]$ $[HNR*7*15,2]$	0,00	0,00
E	Reflexo Adic. not. sobre DSR $[(NA+AHNR)*Reflexo20\%]$	0%	0,00
F	Outras especificar	0,00	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.288,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	190,67
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	63,56
TOTAL		11,11%	254,23

Submódulo 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0%	508,45
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	63,56
C	Riscos ambientais do trabalho (3 x FAP)	3,00%	76,27
D	SESC ou SESI	1,50%	38,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,42
F	SEBRAE	0,60%	15,25
G	INCRA	0,20%	5,08
H	FGTS	8,00%	203,38
TOTAL		36,80%	935,54

Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS				
2.3	BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS		QTDE	VALOR (R\$)
A	Transporte (ida + volta)	4,98	9,96	113,52
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Desc 20%	31,00	545,60
C	Fundo de Formação Profissional		14,00	14,00
D	Intrajornada		0,0000	0,00
E	Assiduidade		7,00%	160,16

TOTAL	833,28
--------------	---------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29105%	10,42
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,15573%	6,71
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04000%	1,02
TOTAL		0,4868%	18,15

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTO DE AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,3333%	360,77
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	2,2222%	96,20
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,06821%	2,95
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,01833%	0,79
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03538%	1,53
F	Outros	0,00000%	0,00
TOTAL		10,68%	462,24

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes		73,75
B	Insumos (materiais e equipamentos)		101,03
C	Outros especificar		
TOTAL			174,78

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		4,8500%	240,86
B	Lucro		5,4500%	283,79
	SOMA		10,3000%	524,65
	SUBTOTAL			5.490,87
	Base de Cálculo Tributos (Subtotal/(1-0,0865))			5.850,69
C	Tributos		6,15%	359,82
	PIS		0,65%	38,03
	Cofins		3,00%	175,52
	ISS		2,50%	146,27
TOTAL				884,47

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO							
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)							VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração						2.288,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						2.023,05
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão						18,15
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						462,24
E	Módulo 5 - Insumos Diversos						174,78
Subtotal (A+B+C+D+E)							4.966,22
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro						884,47
	Valor mensal por Empregado						5.850,69
	Valor mensal do postos (1 vigilante)						5.850,69

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 4 - PR-SC (Florianópolis)

Pregão

Vigilância **DESARMADA**, DIURNO, 220 horas

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

		Dados
1	Data da elaboração	1/9/2023
2	Data da vigência	1/2/2023
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
4	Salário normativo da categoria profissional	1.760,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/2/2023
6	Carga horária	220 horas
7	Quantidade de pessoas no posto	1

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		%	Valor (R\$)
A	Salário-Base	220	1760,00
B	Adicional de Periculosidade (SB*AP)	30%	528,00
C	Adicional noturno $((SB+AP)/220)*AN20\%$ $[AN*7*15,2]$	0,00	0,00
D	Adicional hora noturna reduzida $[((SB+AP)/220)*((60-52,5)/52,5)+20\%]$ $[HNR*7*15,2]$	0,00	0,00
E	Reflexo Adic. not. sobre DSR $[(NA+AHNR)*Reflexo20\%]$	0%	0,00
F	Outras especificar	0,00	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.288,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	190,67
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	63,56
TOTAL		11,11%	254,23

Submódulo 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0%	508,45
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	63,56
C	Riscos ambientais do trabalho (3 x FAP)	3,00%	76,27
D	SESC ou SESI	1,50%	38,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,42
F	SEBRAE	0,60%	15,25
G	INCRA	0,20%	5,08
H	FGTS	8,00%	203,38
TOTAL		36,80%	935,54

Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS

2.3	BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS		QTDE	VALOR (R\$)
A	Transporte (ida + volta)	4,98	9,96	113,52
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Desc 20%	31,00	545,60
C	Fundo de Formação Profissional		14,00	14,00
D	Intrajornada		0,0000	0,00
E	Assiduidade		7,00%	160,16

TOTAL	833,28
--------------	---------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29105%	10,42
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,15573%	6,71
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04000%	1,02
TOTAL		0,4868%	18,15

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTO DE AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,3333%	360,77
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	2,2222%	96,20
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,06821%	2,95
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,01833%	0,79
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03538%	1,53
F	Outros	0,00000%	0,00
TOTAL		10,68%	462,24

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes		73,75
B	Insumos (materiais e equipamentos)		101,03
C	Outros especificar		
TOTAL			174,78

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		4,8500%	240,86
B	Lucro		5,4500%	283,79
	SOMA		10,3000%	524,65
	SUBTOTAL			5.490,87
	Base de Cálculo Tributos (Subtotal/(1-0,0865))			5.850,69
C	Tributos		6,15%	359,82
	PIS		0,65%	38,03
	Cofins		3,00%	175,52
	ISS		2,50%	146,27
TOTAL				884,47

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO							
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)							VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração						2.288,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						2.023,05
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão						18,15
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						462,24
E	Módulo 5 - Insumos Diversos						174,78
Subtotal (A+B+C+D+E)							4.966,22
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro						884,47
	Valor mensal por Empregado						5.850,69
	Valor mensal do postos (2 vigilantes)						5.850,69

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 5 - PR-SC (Florianópolis)

Pregão

Vigilância **DESARMADA**, SUPERVISOR DIURNO, 220 horas

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS			Dados
1	Data da elaboração		1/9/2023
2	Data da vigência		1/2/2023
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
4	Salário normativo da categoria profissional		1.760,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/2/2023
6	Carga horária		220 horas
7	Quantidade de pessoas no posto		1

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor (R\$)
A	Salário-Base	220	1760,00
B	Adicional de Periculosidade (SB*AP)	30%	528,00
C	Adicional noturno $((SB+AP)/220)*AN20\%$ $[AN*7*15,2]$	0,00	0,00
D	Adicional hora noturna reduzida $[((SB+AP)/220)*((60-52,5)/52,5)+20\%]$ $[HNR*7*15,2]$	0,00	0,00
E	Reflexo Adic. not. sobre DSR $[(NA+AHNR)*Reflexo20\%]$	0%	0,00
F	Gratificação de supervisor	40,53%	927,33
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			3.215,33

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	267,94
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	89,31
TOTAL		11,11%	357,25

Submódulo 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0%	714,52
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	89,31
C	Riscos ambientais do trabalho (3 x FAP)	3,00%	107,18
D	SESC ou SESI	1,50%	53,59
E	SENAI - SENAC	1,00%	35,73
F	SEBRAE	0,60%	21,44
G	INCRA	0,20%	7,15
H	FGTS	8,00%	285,81
TOTAL		36,80%	1.314,73

Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS				
2.3	BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS		QTDE	VALOR (R\$)
A	Transporte (ida + volta)	4,98	9,96	113,52
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Desc 20%	31,00	545,60
C	Fundo de Formação Profissional		14,00	14,00
D	Intrajornada		0,0000	0,00
E	Assiduidade		7,00%	225,07

TOTAL	898,19
--------------	---------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29105%	13,84
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,15573%	9,01
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04000%	1,43
TOTAL		0,4868%	24,28

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTO DE AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,3333%	484,15
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	2,2222%	129,11
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,06821%	3,96
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,01833%	1,06
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03538%	2,06
F	Outros	0,00000%	0,00
TOTAL		10,68%	620,34

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes		73,75
B	Insumos (materiais e equipamentos)		101,03
C	Outros especificar		
TOTAL			174,78

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		4,8500%	320,34
B	Lucro		5,4500%	377,43
	SOMA		10,3000%	697,77
	SUBTOTAL			7.302,67
	Base de Cálculo Tributos (Subtotal/(1-0,0865))			7.781,22
C	Tributos		6,15%	478,54
	PIS		0,65%	50,58
	Cofins		3,00%	233,44
	ISS		2,50%	194,53
TOTAL				1.176,31

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO							
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)							VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração						3.215,33
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						2.570,17
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão						24,28
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						620,34
E	Módulo 5 - Insumos Diversos						174,78
Subtotal (A+B+C+D+E)							6.604,90
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro						1.176,31
	Valor mensal por Empregado						7.781,22
	Valor mensal do postos (1 vigilante)						7.781,22

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 6 - PRM-BLUMENAU

Pregão

Vigilância armada, posto 12x36 horas DIURNO

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS			Dados
1	Data da elaboração		1/9/2023
2	Data da vigência		1/2/2023
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
4	Salário normativo da categoria profissional		1.760,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/2/2023
6	Carga horária		12x36h D
7	Quantidade de pessoas no posto		2

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor (R\$)
A	Salário-Base	220	1760,00
B	Adicional de Periculosidade (SB*AP)	30%	528,00
C	Adicional noturno $((SB+AP)/220)*AN20\%$ $[AN*7*15,2]$	0,00	0,00
D	Adicional hora noturna reduzida $[((SB+AP)/220)*((60-52,5)/52,5)+20\%]$ $[HNR*7*15,2]$	0,00	0,00
E	Reflexo Adic. not. sobre DSR $[(NA+AHNR)*Reflexo20\%]$	0%	0,00
F	Outras especificar	0,00	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.288,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	190,67
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	63,56
TOTAL		11,11%	254,23

Submódulo 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0%	508,45
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	63,56
C	Riscos ambientais do trabalho (3 x FAP)	3,00%	76,27
D	SESC ou SESI	1,50%	38,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,42
F	SEBRAE	0,60%	15,25
G	INCRA	0,20%	5,08
H	FGTS	8,00%	203,38
TOTAL		36,80%	935,54

Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		QTDE	VALOR (R\$)
A	Transporte (ida + volta)	5,30	10,60	55,52
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Desc 20%	31,00	545,60
C	Fundo de Formação Profissional		14,00	14,00
D	Intrajornada		15,60	237,12
E	Assiduidade		7,00%	160,16

TOTAL	1.012,40
--------------	-----------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29105%	10,94
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,15573%	6,99
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04000%	1,02
TOTAL		0,4868%	18,95

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTO DE AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,3333%	375,76
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	2,2222%	100,20
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,06821%	3,08
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,01833%	0,83
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03538%	1,60
F	Outros	0,00000%	0,00
TOTAL		10,68%	481,47

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes		73,75
B	Insumos (materiais e equipamentos)		101,03
C	Outros especificar		
TOTAL			174,78

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		4,8500%	250,52
B	Lucro		5,4500%	295,17
	SOMA		10,3000%	545,69
	SUBTOTAL			5.711,06
	Base de Cálculo Tributos (Subtotal/(1-0,0865))			6.117,90
C	Tributos		6,65%	406,84
	PIS		0,65%	39,77
	Cofins		3,00%	183,54
	ISS		3,00%	183,54
TOTAL				952,53

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO								
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)								VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração							2.288,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários							2.202,17
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão							18,95
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente							481,47
E	Módulo 5 - Insumos Diversos							174,78
Subtotal (A+B+C+D+E)								5.165,37
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro							952,53
	Valor mensal por Empregado							6.117,90
	Valor mensal do postos (2 vigilantes)							12.235,80

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 7 - PRM-BLUMENAU

Pregão

Vigilância armada, posto 12x36 horas noturno

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

		Dados
1	Data da elaboração	1/9/2023
2	Data da vigência	1/2/2023
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
4	Salário normativo da categoria profissional	1.760,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/2/2023
6	Carga horária	12x36h N
7	Quantidade de pessoas no posto	2

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		%	Valor (R\$)
A	Salário-Base	220	1760,00
B	Adicional de Periculosidade (SB*AP)	30%	528,00
C	Adicional noturno $((SB+AP)/220)*AN20\%$ $[AN*7*15,2]$	2,08	221,31
D	Adicional hora noturna reduzida $[((SB+AP)/220)*((60-52,5)/52,5)+20\%]$ $[HNR*7*15,2]$	1,78	189,70
E	Reflexo Adic. not. sobre DSR $[(NA+AHNR)*Reflexo20\%]$	20%	82,20
F	Outras especificar	0,00	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.781,21

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	231,77
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	77,26
TOTAL		11,11%	309,03

Submódulo 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0%	618,05
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	77,26
C	Riscos ambientais do trabalho (3 x FAP)	3,00%	92,71
D	SESC ou SESI	1,50%	46,35
E	SENAI - SENAC	1,00%	30,90
F	SEBRAE	0,60%	18,54
G	INCRA	0,20%	6,18
H	FGTS	8,00%	247,22
TOTAL		36,80%	1.137,21

Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS

2.3	BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS		QTDE	VALOR (R\$)
A	Transporte (ida + volta)	5,30	10,60	55,52
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Desc 20%	31,00	545,60
C	Fundo de Formação Profissional		14,00	14,00
D	Intrajornada		18,96	288,23
E	Assiduidade		7,00%	194,68

TOTAL	1.098,04
--------------	-----------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29105%	12,91
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,15573%	8,29
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04000%	1,24
TOTAL		0,4868%	22,44

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTO DE AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,3333%	445,66
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	2,2222%	118,84
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,06821%	3,65
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,01833%	0,98
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03538%	1,89
F	Outros	0,00000%	0,00
TOTAL		10,68%	571,02

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes		73,75
B	Insumos (materiais e equipamentos)		101,03
C	Outros especificar		
TOTAL			174,78

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		4,8500%	295,55
B	Lucro		5,4500%	348,22
	SOMA		10,3000%	643,77
	SUBTOTAL			6.737,50
	Base de Cálculo Tributos (Subtotal/(1-0,0865))			7.217,46
C	Tributos		6,65%	479,96
	PIS		0,65%	46,91
	Cofins		3,00%	216,52
	ISS		3,00%	216,52
TOTAL				1.123,73

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO							
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)							VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração						2.781,21
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						2.544,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão						22,44
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						571,02
E	Módulo 5 - Insumos Diversos						174,78
Subtotal (A+B+C+D+E)							6.093,73
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro						1.123,73
	Valor mensal por Empregado						7.217,46
	Valor mensal do postos (2 vigilantes)						14.434,92

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 8 - PRM-ITAJAÍ

Pregão

Vigilância armada, posto 12x36 horas DIURNO

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS			Dados
1	Data da elaboração		1/9/2023
2	Data da vigência		1/2/2023
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
4	Salário normativo da categoria profissional		1.760,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/2/2023
6	Carga horária		12x36h D
7	Quantidade de pessoas no posto		2

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor (R\$)
A	Salário-Base	220	1760,00
B	Adicional de Periculosidade (SB*AP)	30%	528,00
C	Adicional noturno $((SB+AP)/220)*AN20\%$ $[AN*7*15,2]$	0,00	0,00
D	Adicional hora noturna reduzida $[((SB+AP)/220)*((60-52,5)/52,5)+20\%]$ $[HNR*7*15,2]$	0,00	0,00
E	Reflexo Adic. not. sobre DSR $[(NA+AHNR)*Reflexo20\%]$	0%	0,00
F	Outras especificar	0,00	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.288,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	190,67
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	63,56
TOTAL		11,11%	254,23

Submódulo 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0%	508,45
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	63,56
C	Riscos ambientais do trabalho (3 x FAP)	3,00%	76,27
D	SESC ou SESI	1,50%	38,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,42
F	SEBRAE	0,60%	15,25
G	INCRA	0,20%	5,08
H	FGTS	8,00%	203,38
TOTAL		36,80%	935,54

Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		QTDE	VALOR (R\$)
A	Transporte (ida + volta)	3,63	7,26	4,75
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Desc 20%	31,00	545,60
C	Fundo de Formação Profissional		14,00	14,00
D	Intrajornada		15,60	237,12
E	Assiduidade		7,00%	160,16

TOTAL	961,63
--------------	---------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29105%	10,79
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,15573%	6,91
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04000%	1,02
TOTAL		0,4868%	18,72

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTO DE AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,3333%	371,51
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	2,2222%	99,07
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,06821%	3,04
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,01833%	0,82
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03538%	1,58
F	Outros	0,00000%	0,00
TOTAL		10,68%	476,02

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes		73,75
B	Insumos (materiais e equipamentos)		101,03
C	Outros especificar		
TOTAL			174,78

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		4,8500%	247,78
B	Lucro		5,4500%	291,94
	SOMA		10,3000%	539,72
	SUBTOTAL			5.648,64
	Base de Cálculo Tributos (Subtotal/(1-0,0865))			6.051,04
C	Tributos		6,65%	402,39
	PIS		0,65%	39,33
	Cofins		3,00%	181,53
	ISS		3,00%	181,53
TOTAL				942,11

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO							
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)							VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração						2.288,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						2.151,40
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão						18,72
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						476,02
E	Módulo 5 - Insumos Diversos						174,78
Subtotal (A+B+C+D+E)							5.108,92
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro						942,11
	Valor mensal por Empregado						6.051,04
	Valor mensal do postos (2 vigilantes)						12.102,08

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 9 - PRM-ITAJAÍ	Pregão
Vigilância armada, posto 12x36 horas noturno	

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS			Dados
1	Data da elaboração		1/9/2023
2	Data da vigência		1/2/2023
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
4	Salário normativo da categoria profissional		1.760,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/2/2023
6	Carga horária		12x36h N
7	Quantidade de pessoas no posto		2

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor (R\$)
A	Salário-Base	220	1760,00
B	Adicional de Periculosidade (SB*AP)	30%	528,00
C	Adicional noturno $((SB+AP)/220)*AN20\%$ $[AN*7*15,2]$	2,08	221,31
D	Adicional hora noturna reduzida $[((SB+AP)/220)*((60-52,5)/52,5)+20\%]$ $[HNR*7*15,2]$	1,78	189,70
E	Reflexo Adic. not. sobre DSR $[(NA+AHNR)*Reflexo20\%]$	20%	82,20
F	Outras especificar	0,00	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.781,21

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	231,77
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	77,26
TOTAL		11,11%	309,03

Submódulo 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0%	618,05
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	77,26
C	Riscos ambientais do trabalho (3 x FAP)	3,00%	92,71
D	SESC ou Sesi	1,50%	46,35
E	SENAI - SENAC	1,00%	30,90
F	SEBRAE	0,60%	18,54
G	INCRA	0,20%	6,18
H	FGTS	8,00%	247,22
TOTAL		36,80%	1.137,21

Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS				
2.3	BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS		QTDE	VALOR (R\$)
A	Transporte (ida + volta)	3,63	7,26	4,90
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Desc 20%	31,00	545,60
C	Fundo de Formação Profissional		14,00	14,00
D	Intrajornada		18,96	288,23
E	Assiduidade		7,00%	194,68

TOTAL	1.047,42
--------------	-----------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29105%	12,76
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,15573%	8,21
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04000%	1,24
TOTAL		0,4868%	22,21

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTO DE AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,3333%	441,42
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	2,2222%	117,71
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,06821%	3,61
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,01833%	0,97
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03538%	1,87
F	Outros	0,00000%	0,00
TOTAL		10,68%	565,58

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes		73,75
B	Insumos (materiais e equipamentos)		101,03
C	Outros especificar		
TOTAL			174,78

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	4,8500%	292,82
B	Lucro	5,4500%	345
SOMA		10,3000%	637,82
SUBTOTAL			6.675,26
Base de Cálculo Tributos (Subtotal/(1-0,0865))			7.150,78
C	Tributos	6,65%	475,53
	PIS	0,65%	46,48
	Cofins	3,00%	214,52
	ISS	3,00%	214,52
TOTAL			1.113,35

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO							
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)							VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração						2.781,21
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						2.493,66
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão						22,21
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						565,58
E	Módulo 5 - Insumos Diversos						174,78
Subtotal (A+B+C+D+E)							6.037,44
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro						1.113,35
	Valor mensal por Empregado						7.150,78
	Valor mensal do postos (2 vigilantes)						14.301,56

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 10 - PRM-JOINVILLE

Pregão

Vigilância armada, posto 12x36 horas DIURNO

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS			Dados
1	Data da elaboração		1/9/2023
2	Data da vigência		1/2/2023
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
4	Salário normativo da categoria profissional		1.760,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/2/2023
6	Carga horária		12x36h D
7	Quantidade de pessoas no posto		2

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor (R\$)
A	Salário-Base	220	1760,00
B	Adicional de Periculosidade (SB*AP)	30%	528,00
C	Adicional noturno $((SB+AP)/220)*AN20\%$ $[AN*7*15,2]$	0,00	0,00
D	Adicional hora noturna reduzida $[((SB+AP)/220)*((60-52,5)/52,5)+20\%]$ $[HNR*7*15,2]$	0,00	0,00
E	Reflexo Adic. not. sobre DSR $[(NA+AHNR)*Reflexo20\%]$	0%	0,00
F	Outras especificar	0,00	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.288,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	190,67
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	63,56
TOTAL		11,11%	254,23

Submódulo 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0%	508,45
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	63,56
C	Riscos ambientais do trabalho (3 x FAP)	3,00%	76,27
D	SESC ou SESI	1,50%	38,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,42
F	SEBRAE	0,60%	15,25
G	INCRA	0,20%	5,08
H	FGTS	8,00%	203,38
TOTAL		36,80%	935,54

Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		QTDE	VALOR (R\$)
A	Transporte (ida + volta)	5,25	10,50	54,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Desc 20%	31,00	545,60
C	Fundo de Formação Profissional		14,00	14,00
D	Intrajornada		15,60	237,12
E	Assiduidade		7,00%	160,16

TOTAL	1.010,88
--------------	-----------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29105%	10,93
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,15573%	6,99
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04000%	1,02
TOTAL		0,4868%	18,94

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTO DE AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,3333%	375,63
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	2,2222%	100,17
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,06821%	3,07
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,01833%	0,83
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03538%	1,59
F	Outros	0,00000%	0,00
TOTAL		10,68%	481,29

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes		73,75
B	Insumos (materiais e equipamentos)		101,03
C	Outros especificar		
TOTAL			174,78

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		4,8500%	250,44
B	Lucro		5,4500%	295,07
	SOMA		10,3000%	545,51
	SUBTOTAL			5.709,17
	Base de Cálculo Tributos (Subtotal/(1-0,0865))			6.083,29
C	Tributos		6,15%	374,12
	PIS		0,65%	39,54
	Cofins		3,00%	182,50
	ISS		2,50%	152,08
TOTAL				919,63

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO							
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)							VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração						2.288,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						2.200,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão						18,94
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						481,29
E	Módulo 5 - Insumos Diversos						174,78
Subtotal (A+B+C+D+E)							5.163,66
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro						919,63
	Valor mensal por Empregado						6.083,29
	Valor mensal do postos (2 vigilantes)						12.166,58

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 11 - PRM-JOINVILLE

Pregão

Vigilância armada, posto 12x36 horas NOTURNO

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS			Dados
1	Data da elaboração		1/9/2023
2	Data da vigência		1/2/2023
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
4	Salário normativo da categoria profissional		1.760,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/2/2023
6	Carga horária		12x36h N
7	Quantidade de pessoas no posto		2

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor (R\$)
A	Salário-Base	220	1760,00
B	Adicional de Periculosidade (SB*AP)	30%	528,00
C	Adicional noturno $((SB+AP)/220)*AN20\%$ $[AN*7*15,2]$	2,08	221,31
D	Adicional hora noturna reduzida $[((SB+AP)/220)*((60-52,5)/52,5)+20\%]$ $[HNR*7*15,2]$	1,78	189,70
E	Reflexo Adic. not. sobre DSR $[(NA+AHNR)*Reflexo20\%]$	20%	82,20
F	Outras especificar	0,00	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.781,21

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	231,77
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	77,26
TOTAL		11,11%	309,03

Submódulo 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0%	618,05
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	77,26
C	Riscos ambientais do trabalho (3 x FAP)	3,00%	92,71
D	SESC ou SESI	1,50%	46,35
E	SENAI - SENAC	1,00%	30,90
F	SEBRAE	0,60%	18,54
G	INCRA	0,20%	6,18
H	FGTS	8,00%	247,22
TOTAL		36,80%	1.137,21

Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		QTDE	VALOR (R\$)
A	Transporte (ida + volta)	5,25	10,50	54,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Desc 20%	31,00	545,60
C	Fundo de Formação Profissional		14,00	14,00
D	Intrajornada		18,96	288,23
E	Assiduidade		7,00%	194,68

TOTAL	1.096,52
--------------	-----------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29105%	12,91
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,15573%	8,29
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04000%	1,24
TOTAL		0,4868%	22,44

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTO DE AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,3333%	445,53
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	2,2222%	118,81
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,06821%	3,65
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,01833%	0,98
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03538%	1,89
F	Outros	0,00000%	0,00
TOTAL		10,68%	570,86

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes		73,75
B	Insumos (materiais e equipamentos)		101,03
C	Outros especificar		
TOTAL			174,78

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		4,8500%	295,46
B	Lucro		5,4500%	348,12
	SOMA		10,3000%	643,58
	SUBTOTAL			6.735,63
	Base de Cálculo Tributos (Subtotal/(1-0,0865))			7.177,02
C	Tributos		6,15%	441,39
	PIS		0,65%	46,65
	Cofins		3,00%	215,31
	ISS		2,50%	179,43
TOTAL				1.084,97

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO							
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)							VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração						2.781,21
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						2.542,76
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão						22,44
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						570,86
E	Módulo 5 - Insumos Diversos						174,78
Subtotal (A+B+C+D+E)							6.092,05
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro						1.084,97
	Valor mensal por Empregado						7.177,02
	Valor mensal do postos (2 vigilantes)						14.354,04

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 12 - PRM-JOINVILLE

Pregão

Vigilância armada, DIURNO, 220 horas

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

		Dados
1	Data da elaboração	1/9/2023
2	Data da vigência	1/2/2023
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
4	Salário normativo da categoria profissional	1.760,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/2/2023
6	Carga horária	220 horas
7	Quantidade de pessoas no posto	1

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		%	Valor (R\$)
A	Salário-Base	220	1760,00
B	Adicional de Periculosidade (SB*AP)	30%	528,00
C	Adicional noturno $((SB+AP)/220)*AN20\%$ $[AN*7*15,2]$	0,00	0,00
D	Adicional hora noturna reduzida $[((SB+AP)/220)*((60-52,5)/52,5)+20\%]$ $[HNR*7*15,2]$	0,00	0,00
E	Reflexo Adic. not. sobre DSR $[(NA+AHNR)*Reflexo20\%]$	0%	0,00
F	Outras especificar	0,00	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.288,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	190,67
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	63,56
TOTAL		11,11%	254,23

Submódulo 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0%	508,45
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	63,56
C	Riscos ambientais do trabalho (3 x FAP)	3,00%	76,27
D	SESC ou SESI	1,50%	38,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,42
F	SEBRAE	0,60%	15,25
G	INCRA	0,20%	5,08
H	FGTS	8,00%	203,38
TOTAL		36,80%	935,54

Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		QTDE	VALOR (R\$)
A	Transporte (ida + volta)	5,25	10,50	125,40
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Desc 20%	31,00	545,60
C	Fundo de Formação Profissional		14,00	14,00
D	Intrajornada		15,60	343,20
E	Assiduidade		7,00%	160,16

TOTAL	1.188,36
--------------	-----------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29105%	11,45
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,15573%	7,27
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04000%	1,02
TOTAL		0,4868%	19,74

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTO DE AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,3333%	390,49
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	2,2222%	104,13
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,06821%	3,20
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,01833%	0,86
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03538%	1,66
F	Outros	0,00000%	0,00
TOTAL		10,68%	500,34

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes		73,75
B	Insumos (materiais e equipamentos)		101,03
C	Outros especificar		
TOTAL			174,78

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		4,8500%	260,01
B	Lucro		5,4500%	306,34
SOMA			10,3000%	566,35
SUBTOTAL				5.927,34
Base de Cálculo Tributos (Subtotal/(1-0,0865))				6.315,76
C	Tributos		6,15%	388,42
	PIS		0,65%	41,05
	Cofins		3,00%	189,47
	ISS		2,50%	157,89
TOTAL				954,77

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO							
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)							VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração						2.288,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						2.378,13
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão						19,74
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						500,34
E	Módulo 5 - Insumos Diversos						174,78
Subtotal (A+B+C+D+E)							5.360,99
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro						954,77
	Valor mensal por Empregado						6.315,76
	Valor mensal do posto (1 vigilante)						6.315,76

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 13 - PRM-CHAPECÓ

Pregão

Vigilância armada, 2 postos de 180 horas DIURNO

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS			Dados
1	Data da elaboração		1/9/2023
2	Data da vigência		1/2/2023
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
4	Salário normativo da categoria profissional		1.760,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/2/2023
6	Carga horária		180 horas
7	Quantidade de pessoas no posto		1

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor (R\$)
A	Salário-Base	180	1440,00
B	Adicional de Periculosidade (SB*AP)	30%	432,00
C	Adicional noturno $((SB+AP)/220)*AN20\%$ $[AN*7*15,2]$	0,00	0,00
D	Adicional hora noturna reduzida $[((SB+AP)/220)*((60-52,5)/52,5)+20\%]$ $[HNR*7*15,2]$	0,00	0,00
E	Reflexo Adic. not. sobre DSR $[(NA+AHNR)*Reflexo20\%]$	0%	0,00
F	Outras especificar	0,00	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.872,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	156
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	52,00
TOTAL		11,11%	208,00

Submódulo 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0%	416,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	52,00
C	Riscos ambientais do trabalho (3 x FAP)	3,00%	62,40
D	SESC ou SESI	1,50%	31,20
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,80
F	SEBRAE	0,60%	12,48
G	INCRA	0,20%	4,16
H	FGTS	8,00%	166,40
TOTAL		36,80%	765,44

Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		QTDE	VALOR (R\$)
A	Transporte (ida + volta)	4,40	8,80	107,20
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Desc 20%	31,00	545,60
C	Fundo de Formação Profissional		14,00	14,00
D	Intrajornada		3,19	70,20
E	Assiduidade		7,00%	131,04

TOTAL	868,04
--------------	---------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29105%	9,06
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,15573%	5,78
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04000%	0,83
TOTAL		0,4868%	15,67

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTO DE AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,3333%	310,76
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	2,2222%	82,87
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,06821%	2,54
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,01833%	0,68
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03538%	1,32
F	Outros	0,00000%	0,00
TOTAL		10,68%	398,17

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes		73,75
B	Insumos (materiais e equipamentos)		101,03
C	Outros especificar		
TOTAL			174,78

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		4,8500%	208,65
B	Lucro		5,4500%	245,84
	SOMA		10,3000%	454,49
	SUBTOTAL			4.756,59
	Base de Cálculo Tributos (Subtotal/(1-0,0865))			5.150,61
C	Tributos		7,65%	394,02
	PIS		0,65%	33,48
	Cofins		3,00%	154,52
	ISS		4,00%	206,02
TOTAL				848,51

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO							
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)							VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração						1.872,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						1.841,48
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão						15,67
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						398,17
E	Módulo 5 - Insumos Diversos						174,78
Subtotal (A+B+C+D+E)							4.302,10
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro						848,51
	Valor mensal por Empregado						5.150,61
	Valor mensal do posto (1 vigilante)						5.150,61

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 14 - PRM-LAGES

Pregão

Vigilância armada, DIURNO, 220 horas

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS			Dados
1	Data da elaboração		1/9/2023
2	Data da vigência		1/2/2023
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
4	Salário normativo da categoria profissional		1.760,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/2/2023
6	Carga horária		220 horas
7	Quantidade de pessoas no posto		1

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor (R\$)
A	Salário-Base	220	1760,00
B	Adicional de Periculosidade (SB*AP)	30%	528,00
C	Adicional noturno $((SB+AP)/220)*AN20\%$ $[AN*7*15,2]$	0,00	0,00
D	Adicional hora noturna reduzida $[((SB+AP)/220)*((60-52,5)/52,5)+20\%]$ $[HNR*7*15,2]$	0,00	0,00
E	Reflexo Adic. not. sobre DSR $[(NA+AHNR)*Reflexo20\%]$	0%	0,00
F	Outras especificar	0,00	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.288,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	190,67
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	63,56
TOTAL		11,11%	254,23

Submódulo 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0%	508,45
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	63,56
C	Riscos ambientais do trabalho (3 x FAP)	3,00%	76,27
D	SESC ou SESI	1,50%	38,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,42
F	SEBRAE	0,60%	15,25
G	INCRA	0,20%	5,08
H	FGTS	8,00%	203,38
TOTAL		36,80%	935,54

Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS				
2.3	BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS		QTDE	VALOR (R\$)
A	Transporte (ida + volta)	4,30	8,60	83,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Desc 20%	31,00	545,60
C	Fundo de Formação Profissional		14,00	14,00
D	Intrajornada		15,60	343,20
E	Assiduidade		7,00%	160,16

TOTAL	1.146,56
--------------	-----------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29105%	11,33
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,15573%	7,20
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04000%	1,02
TOTAL		0,4868%	19,55

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTO DE AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,3333%	386,99
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	2,2222%	103,20
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,06821%	3,17
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,01833%	0,85
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03538%	1,64
F	Outros	0,00000%	0,00
TOTAL		10,68%	495,85

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes		73,75
B	Insumos (materiais e equipamentos)		101,03
C	Outros especificar		
TOTAL			174,78

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		4,8500%	257,75
B	Lucro		5,4500%	303,69
	SOMA		10,3000%	561,44
	SUBTOTAL			5.875,95
	Base de Cálculo Tributos (Subtotal/(1-0,0865))			6.432,35
C	Tributos		8,65%	556,40
	PIS		0,65%	41,81
	Cofins		3,00%	192,97
	ISS		5,00%	321,62
TOTAL				1.117,84

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO							
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)							VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração						2.288,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						2.336,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão						19,55
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						495,85
E	Módulo 5 - Insumos Diversos						174,78
Subtotal (A+B+C+D+E)							5.314,51
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro						1.117,84
	Valor mensal por Empregado						6.432,35
	Valor mensal do posto (1 vigilante)						6.432,35

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 15 - PRM-SÃO MIGUEL DO OESTE

Pregão

Vigilância armada, 2 postos de 180 horas DIURNO

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS			Dados
1	Data da elaboração		1/9/2023
2	Data da vigência		1/2/2023
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
4	Salário normativo da categoria profissional		1.760,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/2/2023
6	Carga horária		180 horas
7	Quantidade de pessoas no posto		1

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor (R\$)
A	Salário-Base	180	1440,00
B	Adicional de Periculosidade (SB*AP)	30%	432,00
C	Adicional noturno $((SB+AP)/220)*AN20\%$ $[AN*7*15,2]$	0,00	0,00
D	Adicional hora noturna reduzida $[((SB+AP)/220)*((60-52,5)/52,5)+20\%]$ $[HNR*7*15,2]$	0,00	0,00
E	Reflexo Adic. not. sobre DSR $[(NA+AHNR)*Reflexo20\%]$	0%	0,00
F	Outras especificar	0,00	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.872,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	156
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	52,00
TOTAL		11,11%	208,00

Submódulo 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0%	416,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	52,00
C	Riscos ambientais do trabalho (3 x FAP)	3,00%	62,40
D	SESC ou SESI	1,50%	31,20
E	SENAI - SENAC	1,00%	20,80
F	SEBRAE	0,60%	12,48
G	INCRA	0,20%	4,16
H	FGTS	8,00%	166,40
TOTAL		36,80%	765,44

Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		QTDE	VALOR (R\$)
A	Transporte (ida + volta)	4,00	8,00	89,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Desc 20%	31,00	545,60
C	Fundo de Formação Profissional		14,00	14,00
D	Intrajornada		3,19	70,20
E	Assiduidade		7,00%	131,04

TOTAL	850,44
--------------	---------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29105%	9,01
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,15573%	5,76
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04000%	0,83
TOTAL		0,4868%	15,60

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTO DE AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,3333%	309,29
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	2,2222%	82,48
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,06821%	2,53
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,01833%	0,68
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03538%	1,31
F	Outros	0,00000%	0,00
TOTAL		10,68%	396,29

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes		73,75
B	Insumos (materiais e equipamentos)		101,03
C	Outros especificar		
TOTAL			174,78

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		4,8500%	207,7
B	Lucro		5,4500%	244,72
	SOMA		10,3000%	452,42
	SUBTOTAL			4.734,97
	Base de Cálculo Tributos (Subtotal/(1-0,0865))			5.127,20
C	Tributos		7,65%	392,23
	PIS		0,65%	33,33
	Cofins		3,00%	153,82
	ISS		4,00%	205,09
TOTAL				844,65

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO							
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)							VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração						1.872,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						1.823,88
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão						15,60
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						396,29
E	Módulo 5 - Insumos Diversos						174,78
Subtotal (A+B+C+D+E)							4.282,55
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro						844,65
	Valor mensal por Empregado						5.127,20
							5.127,20

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 16 - PRM-TUBARÃO

Pregão

Vigilância armada, DIURNO, 220 horas

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS			Dados
1	Data da elaboração		1/9/2023
2	Data da vigência		1/2/2023
3	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
4	Salário normativo da categoria profissional		1.760,00
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1/2/2023
6	Carga horária		220 horas
7	Quantidade de pessoas no posto		1

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor (R\$)
A	Salário-Base	220	1760,00
B	Adicional de Periculosidade (SB*AP)	30%	528,00
C	Adicional noturno $((SB+AP)/220)*AN20\%$ $[AN*7*15,2]$	0,00	0,00
D	Adicional hora noturna reduzida $[((SB+AP)/220)*((60-52,5)/52,5)+20\%]$ $[HNR*7*15,2]$	0,00	0,00
E	Reflexo Adic. not. sobre DSR $[(NA+AHNR)*Reflexo20\%]$	0%	0,00
F	Outras especificar	0,00	0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			2.288,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	%	VALOR (R\$)
A	13º Salário	8,33%	190,67
B	Férias e Adicional de Férias	2,78%	63,56
TOTAL		11,11%	254,23

Submódulo 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,0%	508,45
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	63,56
C	Riscos ambientais do trabalho (3 x FAP)	3,00%	76,27
D	SESC ou SESI	1,50%	38,13
E	SENAI - SENAC	1,00%	25,42
F	SEBRAE	0,60%	15,25
G	INCRA	0,20%	5,08
H	FGTS	8,00%	203,38
TOTAL		36,80%	935,54

Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS				
2.3	BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS		QTDE	VALOR (R\$)
A	Transporte (ida + volta)	4,84	9,68	107,36
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	Desc 20%	31,00	545,60
C	Fundo de Formação Profissional		14,00	14,00
D	Intrajornada		15,60	343,20
E	Assiduidade		7,00%	160,16

TOTAL	1.170,32
--------------	-----------------

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,29105%	11,40
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,15573%	7,24
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,04000%	1,02
TOTAL		0,4868%	19,66

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	SUBSTITUTO DE AUSÊNCIAS LEGAIS	%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	8,3333%	388,98
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	2,2222%	103,73
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,06821%	3,18
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,01833%	0,86
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03538%	1,65
F	Outros	0,00000%	0,00
TOTAL		10,68%	498,40

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS	%	VALOR (R\$)
A	Uniformes		73,75
B	Insumos (materiais e equipamentos)		101,03
C	Outros especificar		
TOTAL			174,78

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		4,8500%	259,04
B	Lucro		5,4500%	305,2
SOMA			10,3000%	564,24
SUBTOTAL				5.905,17
Base de Cálculo Tributos (Subtotal/(1-0,0865))				6.325,84
C	Tributos		6,65%	420,67
	PIS		0,65%	41,12
	Cofins		3,00%	189,78
	ISS		3,00%	189,78
TOTAL				984,91

2 - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO							
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (Valor por empregado)							VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração						2.288,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários						2.360,09
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão						19,66
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						498,40
E	Módulo 5 - Insumos Diversos						174,78
Subtotal (A+B+C+D+E)							5.340,93
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro						984,91
	Valor mensal por Empregado						6.325,84
	Valor mensal do posto (1 vigilante)						6.325,84



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

Processo Administrativo nº 1.33.000.002280/2023-99

Minuta TERMO DE CONTRATO Nº/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA
REPÚBLICA EM SANTA CATARINA E

.....

A União, por intermédio da **Procuradoria da República em Santa Catarina**, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, nº 4876, Edifício Luiz Elias Daux, Bairro Agrônômica – Florianópolis/SC, CEP 88025-255, e-mail prsc-contratos@mpf.mp.br, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0029-03, neste ato representada pelo Secretário Estadual Maximiliano Eller, matrícula 20787, CPF nº 712.***.***-00, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR/MPF nº 326, de 04/08/2014, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da República, ou, na sua impossibilidade, pelo substituto Adriano Bernardi Pereira Duarte, matrícula 12100, nomeado pela Portaria nº 339, de 07/08/2014, inscrito no CPF nº 933.***.***-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado **CONTRATADO**, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.33.000.002280/2023-99 (contratação) e 1.33.000.00xxx/2023-xx (contrato) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../2023*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de VIGILÂNCIA ARMADA e DESARMADA, com dedicação exclusiva de mão de obra, E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, para as unidades da Procuradoria da República em Santa Catarina, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo Único

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

Item	Especificação do Serviço de VIGILÂNCIA	Local	Quantidade	Unidade	Periodicidade	Valor unitário	Valor 12 meses
1	Armada diurna, de segunda a domingo, 2 vigilantes em turnos de 12x36h	PR/SC	1	Posto	Mensal		
2	Armada noturna, de segunda a domingo, 2 vigilantes em turnos de 12x36h	PR/SC	1	Posto	Mensal		
3	Armada diurna, de segunda a sexta, 1 vigilante, 220h	PR/SC	1	Posto	Mensal		
4	Vigilância diurna, de segunda a sexta, 1 vigilante, 220h	PR/SC	2	Posto	Mensal		
5	Vigilância diurna, de segunda a sexta, 1 vigilante Supervisor , 220h	PR/SC	1	Posto	Mensal		
6	Armada diurna, de segunda a domingo, 2 vigilantes em turnos de 12x36h	PRM-BNU	1	Posto	Mensal		
7	Armada noturna, de segunda a domingo, 2 vigilantes em turnos de 12x36h	PRM-BNU	1	Posto	Mensal		
8	Armada diurna, de segunda a domingo, 2 vigilantes em turnos de 12x36h	PRM-ITJ	1	Posto	Mensal		
9	Armada noturna, de segunda a domingo, 2 vigilantes em turnos de 12x36h	PRM-ITJ	1	Posto	Mensal		
10	Armada diurna, de segunda a domingo, 2 vigilantes em turnos de 12x36h	PRM-JOI	1	Posto	Mensal		
11	Armada noturna, de segunda a domingo, 2 vigilantes em turnos de 12x36h	PRM-JOI	1	Posto	Mensal		
12 ***	Armada diurna, de segunda a sexta, 1 vigilante, 220h*	PRM-JOI	1	Posto	Mensal		
13	Armada diurna, de segunda a sexta, 2 vigilantes, 180h	PRM-CHA	2	Posto	Mensal		
14	Armada diurna, de segunda a sexta, 1 vigilante, 220h	PRM-LAG	1	Posto	Mensal		
15	Armada diurna, de segunda a sexta, 2 vigilantes, 180h	PRM-SMO	2	Posto	Mensal		
16	Armada diurna, de segunda a sexta, 1 vigilante, 220h	PRM-TBA	1	Posto	Mensal		
17	Monitoramento eletrônico **	PRM-CAÇ	1	Serviço	Mensal		

18	Monitoramento eletrônico **	PRM-CHA	1	Serviço	Mensal		
19	Monitoramento eletrônico **	PRM-LAG	1	Serviço	Mensal		
20	Monitoramento eletrônico **	PRM-MFR	1	Serviço	Mensal		
21	Monitoramento eletrônico **	PRM-SMO	1	Serviço	Mensal		
22	Monitoramento eletrônico **	PRM-TBA	1	Serviço	Mensal		
23	Monitoramento eletrônico **	PA CCD	1	Serviço	Mensal		
24	Monitoramento eletrônico **	PA RSL	1	Serviço	Mensal		
	Somatório						

* Sobre a vigência do posto ver o item 5.1.2.

**Prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico (vigilância eletrônica à distância) com sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilização de equipamentos, mediante comodato, instalação e configuração do sistema de alarme, para execução da segurança eletrônica.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início em **.././2023 e término em .././2024**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado informação que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação dos serviços de monitoramento eletrônico, nas condições disposta no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os

decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, § 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos

custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

7.28. Das empresas optantes pelo regime tributário lucro real será exigido os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD - Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta ou da repactuação anterior, ou outro meio hábil, em que seja possível comprovar as alíquotas médias efetivas, que deverão constar na planilha de custos e formação de preço.

7.29. A comprovação das alíquotas médias efetivas deverá ser feita no momento da repactuação ou da prorrogação contratual a fim de se promover os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos de PIS e COFINS.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
 - 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.11.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica (exemplificando: salários, vale alimentação, vale transporte, recolhimento de FGTS e INSS, registros na CTPS, exames médicos, controle de horário de trabalho), cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)), caso a execução do serviço permita;
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31. Efetuar, dentro do prazo legal, o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.31.1. Realizar, dentro do prazo legal, o pagamento de vale-alimentação, vale-transporte e o recolhimento de FGTS e INSS. O não recolhimento será considerado ato fraudulento (artigo 168-A do CP).
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado ou orientação para consulta via aplicativo;
- 9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.42. Realizar nos equipamentos e materiais serviços de manutenção preventiva (especialmente na arma) e manutenção corretiva conforme manual do fabricante ou a substituição, se necessário.

9.43. Apresentar, no prazo de 30 dias contados do início dos serviços, cópia da apólice do seguro de vida em grupo (ou individual) dos funcionários que executarão os serviços, respeitando as normas estabelecidas em dissídio ou convenção coletiva da respectiva categoria;

9.44. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da Contratante, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, assim também nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

9.45. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

9.46. Retirar em até 10 (dias) após o encerramento do contrato todos os materiais e equipamentos disponibilizados, reparando todas as alvenarias danificadas, no mesmo padrão da pintura anteriormente existente;

9.47. Instruir os empregados alocados à Contratante da conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança e a correta execução dos serviços;

9.48. Nos recessos forense e feriados exclusivos do serviço público, desde que previamente comunicada pela Contratante, a Contratada deverá manter a prestação dos serviços apenas no percentual de terceirizados necessário ao apoio das áreas em funcionamento do órgão, sem prejuízo da remuneração dos empregados; porém, com descontos a critério da administração do vale-alimentação e do vale-transporte, referentes aos dias não efetivamente trabalhados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. A Contratada, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

10.2. No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal; **(finalidade)**

b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e

criptação dos dados pessoais, quando aplicável; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais; **(medidas de segurança)**

c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado; **(registro)**

d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação; **(controle de acesso e confidencialidade)**

e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas; **(supervisão)**

f) auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados; **(direitos dos titulares)**

g) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos; **(incidente)**

h) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal; **(eliminação dos dados)**

i) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar; **(compartilhamento)**

j) caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual; **(subcontratação);**

k) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente; **(transferência internacional).**

10.3. O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

10.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados à CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratada é obrigada a apresentar garantia contratual em até 10 dias após a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar pelas modalidades:

- 11.1.1. Caução em dinheiro;
- 11.1.2. Títulos da dívida pública;
- 11.1.3. Seguro-garantia;
- 11.1.4. Fiança bancária.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item seguinte 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado, mas pode solicitar cópia do processo administrativo.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

11.22. O garantidor não pode solicitar relatórios e/ou planilhas de fiscalização, de prejuízos sofridos, de valores, de Notas Fiscais emitidas, ou outros documentos ou informações complementares.

11.23. O garantidor deverá realizar o pagamento da garantia no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação do término do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela mensal inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Moratória de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor de 12 meses do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor de 12 meses do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor de 12 meses do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor de 12 meses do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 8% do valor de 12 meses do Contrato.
- (8) Para o descumprimento de comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a multa será entre 1% e 20% sobre o valor do salário dos empregados cujas comprovações não foram feitas, em cada mês do contrato, não podendo ser superior a 10% do valor total do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12.12. Neste contrato, denota maior reprovabilidade de conduta o atraso e/ou não no/do pagamento, no prazo legal, de salários, vale alimentação, vale transporte, o recolhimento do FGTS e do INSS, bem como deixar o posto descoberto.

12.13. A dosimetria da sanção, os direitos e responsabilidades das partes e o rito processual do processo administrativo são os constantes na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, seção I, em 15/09/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.2.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

13.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.7. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

13.8.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

13.8.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

13.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.10. O contratante poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Poderá ser acrescido unidade municipal do MPF no estado de Santa Catarina que não conste inicialmente no contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. Gestão/Unidade: 200097;

15.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000;

15.1.3. Programa de Trabalho: 172236

15.1.4. Elemento de Despesa: 333903703 - Vigilância ostensiva e 333903977 - Vigilância monitorada

15.1.5. Plano Interno: MBASIC;

15.1.6. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante emissão de nota de empenho ao procedimento anual de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATANTE E A CONTRATADA

18.1. Fica eleito o correio eletrônico (e-mail) como modo de comunicação formal entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

18.2. O endereço de e-mail para comunicação com a CONTRATADA é descrito no preâmbulo;

18.3. É de responsabilidade da CONTRATADA manter seu endereço de e-mail permanentemente atualizados perante a CONTRATANTE;

18.4. O início da contagem dos prazos, durante toda a contratação, nos casos de notificação, de intimação ou de comunicação, dá-se a partir da data de envio do e-mail pela CONTRATANTE; e

18.5. A CONTRATADA fica ciente que, conforme dispõe a Portaria PGR nº 350, de 28 de abril de 2017, o Ministério Público Federal adota o sistema denominado ÚNICO como meio eletrônico para a prática de atos administrativos, dentre os quais as contratações públicas e a gestão documental, podendo utilizá-lo para assinatura de documentos formais como, por exemplo, contratos, termos aditivos, atas de registro de preços, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Florianópolis, ... de de 2023.

(assinatura eletrônica)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA

MAXIMILIANO ELLER

Secretário Estadual

(assinatura eletrônica)

contratada

representante

cargo

Testemunhas:

(assinatura eletrônica)

Adelmo Biancato Alberton

Matrícula

(assinatura eletrônica)

André Luiz Calleya

Matrícula